

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 94

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 24 DE ABRIL DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.140, que concede autorização á sociedade anonyma A. Boye & Comp. A/S, para continuar a funcionar na República.

Decreto n. 14.143, que approva as plantas dos pontos do aterramento dos cabos submarinos de que trata a concessão a que se refere o decreto n. 13.832, do corrente anno, e do traçado das linhas da ligação entre esses pontos e a estações do respectivo concessionario no Rio de Janeiro e em Santos.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 20 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente — Acta da Comissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal do Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.140 — DE 14 DE ABRIL DE 1920

Concede autorização á sociedade anonyma A. Boye & C.º A/S, para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma A. Boye & C.º A/S, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 13.315, de 5 de dezembro de 1918, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade anonyma A. Boye & C.º A/S para continuar a funcionar na Republica com as modificações feitas em seus estatutos, approvadas em 10 de dezembro de 1919, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto n. 13.315, ficando, porém, a referida sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

José Soares de Arruda, official privativo do Registro Especial de Titulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc. Certifico e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo em cartorio os livros de Registro de Titulos e Documentos, encontrei no de numero dezoito, sob o numero de ordem 14.318 e data de 3 de março de 1919 o registro do teor seguinte: «Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (Escudo Nacional). Directoria de Industria e Commercio, 2ª secção. Certidão. Em execução do despacho lançado na petição do Knud Vils, datada de vinte de fevereiro do corrente anno, requerendo se lhe dê por certidão o teor da procuração com que foi instruido o pedido da sociedade anonyma «A. Boye & C.º A/S» para funcionar na Republica. Certifico que a alludida procuração é do teor seguinte: «Procuração em causa propria. Nós abaixo assignados, membros do Conselho da Administração da firma A. Boye & C.º A/S, São Paulo, Director Harald Plum e director O. Aarestrup, ambas em Copenhague, conferimos aos senhores Knud Vils, dinamarquez, casado, nascido em Copenhague a quatorze de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e seis actualmente no Rio de Janeiro, e Aage Pauli, dinamarquez, casado, nascido em Copenhague a cinco de maio de mil oitocentos e setenta e sete, actualmente em Copenhague, plenos poderes para juntamente: gerir a sua casa commercial sita em São Paulo, podendo resolver sobre quaesquer assumptos e negocios a ella ligados em qualquer parte dos Estados Unidos do Brasil, taes como: realizar compras e vendas, effectuar pagamentos e recebimentos amigavel ou judicialmente, depositar ou retirar dinheiros nos bancos, assignar todos os documentos para isso necessarios, inclusive cheques e ordens, assignar saques contra seus devedores e bem assim todos os documentos alfandegarios, de estradas de ferro, de companhias de navegação ou de seguros, protestos de titulos e a correspondencia geral relativa a seus negocios; fazer balanços ou inventarios; assignar, impugnar contas e quaesquer actos commerciaes e aceitar titulos do exclusivo interesse da casa, represental-a em liquidações amigaveis, ou judiciaes, requerer fallencias, representar a outorgante em fallencias e concordatas, votando ou sendo votados, cobrar judicialmente os seus devedores, requerer e votar em juizo, dar ou aceitar quilações, despedir e admittir empregados, prestar licitos juramentos, propor acções e defendel-a nas que lhe forem propostas, seguindo-as até sentenças. Comparecer em qualquer Juizo ou Tribunal e ali defender o seu direito e justiça, propondo contra quem quer que seja acção summaria, ordinaria ou executiva e defendendo nas que lhe forem propostas, offerecendo qualquer prova de inquirir, reinquirir, repurgando e contradictando testemunhas, offerecendo documentos, dando de suspeito a quem lho for, requerer qualquer diligencia ou medida assecutoria de seus direitos, taes como arrestos, embargos, sequestros, vistorias e depositos, requerendo, promovendo e acompanhando todos os termos de partilhas amigaveis e inventarios judiciaes, tanto no juizo civil como no de orphãos, pondo termo a qualquer questão por accordo amigavel, recebendo e dando o que em taes accórdos se estipular. Poderá tambem requerer fallencia e nestas votar para os cargos de depositarios e administradores pró e contra concordatas. Concedemos mais poderes especiaes e illimitados para tratar de conciliações perante os juizes de Paz e ali transigir ou não, e tambem para fazer louvações, desistencias, transacções, citações, impugnações, para prestar qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, e executar sentenças e despachos, appellar, aggravar e manifestar o recurso de revista, fazer seguir taes recursos, digo, recursos o arrazoados na superior instancia, offerecer artigos de preferencia, intervir em qualquer acção ou execução como interessado directo ou indirecto e ratificando processados. Finalmente concedemos ainda poderes de substabelecer por esta no todo ou em parte em que convier e os substabelecidos em

outros e revogal-os, seguindo estes e aquelles suas cartas de ordens, quando preciso, serão considerados como parte integrante do instrumento. E tudo quanto assim for feito e para si reserva toda citação. E como assim o dissemos damos fé e nos pediram que lhe lavrassemos este instrumento, o qual feito, lido, aceitamos o assignamos. Dado este em Copenhague, dezoito de julho do mil novecentos e dezoito. Segue-se em manuscrito. — A. S. Boye & Cia., (Assignados) Harald Plum e O. Aarestrup. E para constar, eu, Custodio G. Martins de Abreida, terceiro official da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, passei a presente certidão que vac datada e assignada pelo director da segunda secção da mesma directoria geral, Rio de Janeiro, (sobre tres estampilhas federaes no valor colectivo de 8\$500): em 27 do fevereiro de 1919. No impedimento do director da secção, o primeiro official, (a) José Caetano de Oliveira. (Ao lado consta o seguinte carimbo): Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Industria e Commercio. Fev. 27. 1919. 2ª secção, Rio de Janeiro. (Em seguida). Reconheço a firma José Caetano de Oliveira, Rio, 28 Fev. 1919. Em Test. (signal publico da verdade) (a) Huascar Guimarães. (Estava o carimbo deste 12º tabellião interino). Nada mais continua o documento ora transcripto, passado em duas folhas de papel margado de 33 linhas, rubricadas por José Caetano, documento esse que me foi apresentado por A. Boye & Cia. e apontado sob o numero de ordem 21.679 A do Protocollo numero tres, em tres de março de 1919. Eu, José Soares de Arruda, official, o subcrevo. Era o que se continha no alludido registro, ao qual me reporto e dou fé, nesta capital de São Paulo, em seis de agosto de mil novecentos e dezenove. Eu, José Soares de Arruda, official, a subcrevo. São Paulo, 6 de agosto de 1919. José Soares de Arruda, sobre cinco estampilhas federaes no valor de 1\$500 réis. Estava um carimbo do Registro de Titulos e Documentos J. S. Arruda, official. São Paulo, rua da Boa Vista, 11 B.

Palace Hotel. Endereço telegraphico «Palacio». Telephone Central «1963». — Avenida Rio Branco — Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. Substabeleço, com reserva, na pessoa do Dr. Adolpho Augusto Pinto Filho, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, residente á avenida Hygienopolis n. 70, os poderes a mim outorgados por A. Boye & Comp., especialmente para requerer junto aos poderes publicos brasileiros todas as autorizações necessarias ao funcionamento daquella empresa em Brasil. Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Aage Paulli (sobre uma estampilha federal do valor de dous mil réis). Reconheço a letra e firma de Aage Paulli, Rio, onze março mil novecentos e vinte. Em at. (signal publico) da verdade. — José Aff. Paula e Costa. (Estava um carimbo do tabellião Paula e Costa do 8º cartorio.)

Eduardo Frederico Alexander, traductor publico das linguas Inglesa, hespanhola, italiana, franceza, allemã, etc., e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.: Certifico que me foi apresentada uma minuta do extracto do Registro de Titulos e Documentos, escripta em dinamarquez, a qual, a pedido da parte, traduzi litteralmente para o idioma nacional e diz o seguinte, a saber: N. 1. Registro — Traducção de sociedade anonyma. Cópia do extracto do registro da sociedade anonyma, referente a A. Boye & Comp., sociedade anonyma de Copenhague. Em data de dezembro 20 de 1919, as seguintes alterações foram feitas no decreto sob numero 675, no Registro da Sociedade Anonyma, registrado A. Boye & Comp., «Sociedade Anonyma». Em data do 10 de dezembro de 1919, os estatutos da sociedade foram modificados, sendo os fins da «Sociedade», realizar actos commerciaes ou industriaes, parte empregando capital em outras firmas para fins identicos e parte em outras firmas com os mesmos fins, na praça e no exterior. O capital em accções, foi augmentado pela quantia de 3.500.000 coróas. O capital em accções agora registrado, é de 5.000.000 coróas, integralizado, dividido em accções de 1.000 e 4.000 coróas. Pela sociedade assigna um director somente, ou, em caso de alienação ou hypotheca de immoveis, assignarão dous membros do conselho director conjuntamente. Certifico que o extracto supra está exacto. Copenhague, dezembro 23, 1919. (Assig.) — H. B. Krenchel, chefe registrador. Pelo extracto pago 3 coróas. (Sello do Registro da Sociedade Anonyma.) Pelo presente legaliza-se a assignatura procedente do chefe registrador ao Registro da Sociedade Anonyma, S. H. B. Krenchel. Real Ministerio Dinamarquez de Commercio, Copenhague, aos trinta de dezembro de mil novecentos e dezenove. — Pelo ministerio, (assig.) E. B. Helper, (Carimbo do Ministerio de Commercio.) Visto para legalização da assignatura do Sr. Helper, sub-chefe da Repartição do Ministerio do Commercio, affix sobre a presente acta, Copenhague, aos trinta de dezembro

do 1919. — Pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros, (assignado) Helme Petersen. (Carimbo do Ministerio dos Negocios Exteriores.) Reconheço verdadeira a assignatura supra e identidade do senhor Helmer Petersen, secretario do Ministerio das Relações Exteriores em Copenhague, c. para constar, ondo convier, a pedido da Sociedade A. Boye & Comp., desta cidade, passo a presente, a qual, para os fins de direito, deve ser legalizada no Ministerio das Relações Exteriores (ou nas repartições fiscaes) do Brasil, a assigno e faço sellar com o sello das armas deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Copenhague, aos trinta de dezembro do mil novecentos e dezenove. — (Assignado) Erik Andersen, vice-consul. (Carimbo do Consulado do Brasil em Copenhague.) Pagou 4\$000, g.02. Aqui estava collada uma estampilha consular do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizada. Havia uma estampilha do valor de seiscentos réis, devidamente inutilizada pela Recebedoria da Capital Federal. Reconheço verdadeira a assignatura ao lado do senhor Erik Andersen. Secção dos Negocios Commercias e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Pelo director, (assignado) M. Raymundo de Menezes. (Carimbo da Secretaria das Relações Exteriores.) Tinha mais uma estampilha do valor de 1\$ devidamente inutilizada. Pela traducção, conforme. Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Eduardo Frederico Alexander. (Sobre duas estampilhas federaes no valor de mil e duzentos réis.)

DECRETO N. 14.143 — DE 17 DE ABRIL DE 1920 (*)

Approva as plantas dos pontos de aterramento dos cabos submarinos de que trata a concessão a que se refere o decreto n. 13.832, de 23 do outubro de 1919, e do trafego das linhas de ligação entre esses pontos e as estações do respectivo concessionario, no Rio de Janeiro e em Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Frank Carney, representante da Central and South American Telegraph Company, e tendo em vista as informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, decreta:

Artigo unico. Ficam aprovadas, de accordo com a clausula II do decreto n. 13.832, de 23 do outubro de 1919, que concedeu a Frank Carney, representante da Central and South American Telegraph Company, para si ou empresa que organizar, permissão para lançar e aterrar cabos submarinos ligando as cidades de Rio de Janeiro e Santos a qualquer ponto do territorio da Republica Oriental do Uruguay, as plantas que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, dos pontos de aterramento, em seguida mencionados, dos referidos cabos e do traçados das linhas de ligação entre esses pontos e as estações do concessionario, no Rio de Janeiro e em Santos:

a) na cidade do Rio de Janeiro:

Na praia do Leme, de onde se estenderá a estação da Companhia, no centro commercial, por meio de cabos submarinos lançados na bahia de Guanabara ou por meio de conductores aereos, subterraneos ou mixtos;

b) na cidade de Santos:

Na praia do Boqueirão ou suas proximidades, resalvados os direitos que possam ter outros, nos termos de concessões anteriores, podendo a companhia ligar esse ponto de aterramento á sua estação na referida cidade por meio de conductores aereos, subterraneos ou mixtos.

§ 1.º O lançamento do cabo dentro da bahia de Guanabara será a titulo precario e permittida sua permanencia ali pelo prazo minimo de 5 (cinco) annos, findo o qual, será levantado, fazendo-se a ligação terrestre do Leme á estação da companhia, no centro commercial.

§ 2.º Esse cabo deverá ficar na faixa ou zona em que estão lançados os cabos da Western Telegraph Company, da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company e da Repartição Geral dos Telegraphos, e aterrar de modo que os não prejudique.

§ 3.º O concessionario deverá provar que obteve, do quem de direito, autorização para se utilizar dos terrenos e das vias publicas onde atterrem ou passem os referidos cabos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920, 99.ª da Independencia e 32.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 7:825\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos ao ex-encarregado do extinto 3º Posto Fiscal do Alto Purús, Arnobio de Barros Monteiro, e relativos ao periodo de 1 de março de 1916 a 11 de junho de 1917, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Oito Postos Fiscaes do Acre foram extintos em virtude do disposto no art. 1º, letra c, do decreto legislativo n. 1.196, de 17 de março de 1916.

Os respectivos funcionarios foram conservados na qualidade de addidos, de accordo com o art. 136 da lei n. 3.089, de 6 de janeiro daquelle anno.

Igual direito assistia, portanto, ao encarregado do extinto 3º Posto Fiscal do Alto Purús, Arnobio de Barros

Monteiro, até a data de sua nomeação para o lugar de escriptão da Mesa de Rendas do Alto Jurua, isto é, desde março de 1916 a 11 de junho de 1917.

E, nestas condições, lhe são devidos os vencimentos do predito cargo relativos a esse periodo, cuja somma monta a 7:825\$000.

Como, porém, o direito a esse pagamento só agora ficou reconhecido, quando já se achava caduca a autorização constante do art. 162, alinea XLV, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para a abertura do necessario credito, torna-se preciso obter do Congresso Nacional a renovação da autorização.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 22 — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a competente autorização para a abertura do credito especial de 7:825\$, para pagar ao ex-encarregado do extinto 3º Posto Fiscal do Alto Purús, Arnobio de Barros Monteiro, os vencimentos relativos ao periodo de 1 de março de 1916 a 11 de junho de 1917.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 20 deste mez foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei:

SECÇÃO DO AMAZONAS

Municipio de Itacoatiara

Primeiro supplente, Osorio Alves da Fonseca.

Segundo supplente, Cesario Satyro de Souza.

SECÇÃO DO PARÁ

Municipio de Chaves

Primeiro supplente, Manoel Barros da Silva Junior.

Segundo supplente, Vicente Martins Ferreira.

Terceiro supplente, Severiano dos Santos Farias.

— Por outros da mesma data foram concedidas as seguintes medalhas a officiaes e praças do Corpo de Bombeiros:

De ouro ao capitão Antonio Lopes da Silva Moraes; 2º tenente Adolpho de Mendonça e cabo de esquadra Sebastião Pinto de Mello;

De prata ao 1º sargento graduado João de Azevedo Teixeira; 2º sargento Domingos Maisonet; 3º sargento José Gomes Ribeiro Sobrinho; cabos de esquadra graduados Edmundo Octavio Ferreira e Eduardo Dionysio de Barros; soldados, Laurindo Manoel da Fonseca, Cornelio Antonio dos Santos e Cassiano José Lopes;

De cobre, ao 2º sargento Raphael Forné; 3º sargento José Baptista Fernandes; cabos de esquadra Clementino José Pinheiro e Djalma do Oliveira Mattos; cabos de esquadra graduados, Salvador José Mattoso, José Cyrillo Magalhães, Ezequiel Isidro da Silva e José Vicente Gonçalves Portes; aos soldados Antonio Vieira Filho, José David da Silva, Basilio Baptista do Oliveira, Manoel Moraes de Oliveira, Angenor Avellar de Mello e Domingos Pinto Ribeiro.

— Por decretos de 20 do corrente mez:

Foi nomeado o professor substituto da 12ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Fernando Luz, para o lugar de professor da primeira cadeira de clinica cirurgica da mesma faculdade;

Concedeu-se o acrescimo de 10 %, sobre seus vencimentos, ao Dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro, professor cathedatico da Faculdade de Direito de S. Paulo, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Por decreto de 20 de abril corrente, foi aposentado de accordo com o art. 75 da Constituição federal e o disposto no decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915, com os respectivos vencimentos integros do cargo, na conformidade do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro citado, incorporado a legislação pelo art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o continuo da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Manoel Leoncio da Penha, visto contar mais de 35 annos de serviço no referido cargo.

de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente do dia 22 de abril de 1920

Autorizou-se o director do Archivo Nacional, em referencia ao officio n. 79, de 15 do corrente mez, a remetter ao juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, de accordo com a requisição feita, os autos do executivo fiscal entre o Dr. João Antonio Araujo Vasconcellos, referentes ao pedido da rua Frei Caneca n. 189, uma vez que são elles preciso para fins judiciais.

— Declarou-se ao juiz federal na secção de Rio Grande do Sul, em resposta ao officio de 10 do mez findo, que, segundo communicação feita pelo Ministerio das Relações Exteriores, a inquirição das testemunhas arroladas no processo movido contra Oscar Moreira e outros, residentes em Artigas, na Republica do Uruguay, só poderá ser solicitada em carta rogatoria, de accordo com os precedentes, tendo já o mesmo ministerio providenciado sobre a remessa dos documentos, e peças a que o dito juiz refere no alludido officio.

— Recommendo-se ao commandante da Brigada Policial seja enviada a este ministerio, assim de attender a solicitação feita pelo da Guerra, uma relação das alterações occorridas com o coronel Gil Antonio Dias de Almeida, quando esteve em commissão na mesma corporação, nos annos de 1915, 1916 e 1917.

— Remetteram-se:

Ao governador do Estado do Pará, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia da communicação do fallecimento, occorrido em Lisboa, do medico brasileiro Virgilio Augusto Costa, natural do mesmo Estado;

Ministerio da Marinha

Por decretos de 20 do corrente:

Foi transferido, de accordo com o decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, modificado pelo de n. 13.778, de 1 de outubro ultimo, para a reserva, o capitão-tenente João José Bittencourt Calazans, visto haver obtido licença para, durante 25 mezes, empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á marinha.

Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo da Armada, o capitão-tenente Olavo Coutinho Marques, que se acha no quadro supplementar, visto ter sido exonerado do cargo de preparador da Escola Naval.

Foi nomeado o capitão de corveta Francisco Bomfim de Andrade, para exercer o cargo de sub-director do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Foi exonerado o capitão-tenente Olavo Coutinho Marques, do cargo de preparador da 2ª cadeira do 1º anno da Escola Naval.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Leocadio Joaquim de Oliveira a aposentadoria que pediu, no cargo

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, afim de ser informado e instruído, o requerimento em que Victor Gerbassi pede perdão da pena que lhe foi imposta pelo mesmo juízo;

Ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, a conta, em tres vias, na importancia de 100\$, relativa aos serviços prestados pela Superintendencia da Limpeza Publica e Particular ao Regimento de Caval-laria daquella corporação.

—Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruído, o requerimento em que Rostand Siqueira pede perdão do resto da pena de dous annos de prisão, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, em 22 do mez passado;

Ao commandante da Brigada Policial, afim de ser informado, o requerimento documentado em que o capitão reformado daquella corporação, José Ramos Nogueira, pede seja contado, para melhoria de sua reforma, o tempo em que serviu na Força Policial do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente à Constituição do mesmo Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1920

Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção do Pará quatro decretos, nomeando supplentes do seu substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de S. Sebastião da Boa Vista, Vizeu, Curpalinho e Montenegro;

Ao da secção do Piahy dous decretos de nomeação dos 2º e 3º supplentes do seu substituto no municipio de Campo Maior;

Ao da secção do Paraná cinco decretos que nomearam supplentes do seu substituto nos municipios de Araucaria e Assunguy de Cima;

Ao da secção do Rio Grande do Sul igual numero de decretos, nomeando supplentes e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Alegrete e Rio Grande.

Directoria do Interior

Expediente de 19 de abril de 1920

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.

Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino. Em referencia ao vosso officio n. 28 de 8 de março ultimo, declaro, para os fins convenientes, ter sido homologada a resolução desse conselho, quanto ao orçamento do Collegio Pedro II, relativo ao corrente exercicio. Havendo, porém, o Congresso Nacional votado para este anno, além da quantia consignada em 1919, a de 67:300\$, deverá esta ser entregue ao alludido instituto de ensino, a titulo de auxilio, correndo quaesquer outras despesas pelas verbas proprias, e dentro dos limites das rendas do estabelecimento.

Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto.

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1920

Nelson Cansanção, Petronio Cansanção, Vinicius Cansanção, José Maria de Figueiredo Nogueira e Accacio Ribeiro Vallim.—Como requerem.

Rubem Pinheiro Guimarães, Joventino Guerra, Dulce Medeiros Cruz e Felismina Pimenta.—Como requerem.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 22 de abril de 1920

Pelas delegacias de saude foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

2ª delegacia:

José Ferreira Nogueira, art. 130, 50\$000.

Casimiro da Silva, art. 132, 50\$000.

Dr. von Doellinger da Graça, art. 110, 50\$000.

4ª delegacia:

José do Prado Peixoto, art. 110, § 2º, 125\$000.

6ª delegacia:

Luiz da Silva Soares, art. 110, § 2º, 50\$000.

9ª delegacia:

D. Constança Cardoso Santos, art. 110, § 2º, 50\$000.

Comunicou-se:

Ao Sr. ministro, que os esclarecimentos a que se refere o aviso n. 1.852, de 17 do corrente mez, foram prestados por esta Directoria Geral em officio n. 1.197, de 15 do corrente mez (1.269);

Ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á primeira inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria, no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, nesta Directoria Geral, os Srs. Antonio Felisberto de Almeida Nogueira, José Carlos Torres Cotrim e Camillo da Silva Ferraz, e á segunda inspecção, o Sr. Manoel Porto Alegre Faulhaber (1.279).

—Solicitaram-se providencias:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, o Sr. Antonio Felisberto de Almeida Nogueira, para ser submettido á primeira inspecção de saude (1.278);

Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, o Sr. José Carlos Torres Cotrim, para ser submettido á primeira inspecção de saude (1.277);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, o Sr. Camillo da Silva Ferraz, para ser submettido á primeira inspecção de saude (1.276), e de serem fornecidas a esta directoria geral, duas cadernetas de passes de 1ª classe, validas entre as estações Central e D. Clara, para uso dos academicos vaccinados res Francisco Vieira de Castro e Henrique Saboya Bandeira de Mello, destacados na 9ª delegacia de saude (1.280);

Ao director do Instituto Nacional de Musica, afim de comparecer nesta directoria geral, no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, o Sr. Manoel Porto Alegre Faulhaber, para ser submettido á segunda inspecção de saude (1.275);

Ao gerente da Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, no sentido de ser installado um apparelho telephonico á rua Carvalho Monteiro n. 28, Catteto, residencia do Dr. Newton de Campos, inspector de saude do porto do Rio de Janeiro (1.274).

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, os documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo Dr. Amarilio de Vasconcellos, com a importancia de 5:000\$, que lhe foi adcantada pelo Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 265, de 16 de janeiro do corrente anno (1.272);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 167\$500, de fornecimento feito ao Hospital Paula Candido, em abril do corrente anno (1.268);

Ao delegado de saude do 9º districto sanitario, as informações relativas ao assumpto con-

stante do memorandum n. 177, de 5 de março ultimo (1.273);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o laudo de inspecção de saude de Luiz Nogueira de Sá;

Ao director geral dos Correios, o de Oscar Estrella.

Requerimentos despachados

D 19 de abril de 1920

2º districto:

Antonio José M. Tinoco (1.644).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio Moutinho (1.645).—Serão concedidos 90 dias.

Prista & Comp. (1.595).—Serão concedidos 90 dias.

Bernardo da S. Monteiro (1.521).—Serão concedidos 60 dias.

4º districto:

Marianna da G. de C. e Silva (1.571).—Será relevada a multa se a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

Armando Luiz da Costa (1.630).—Certifique-se.

6º districto:

Joaquim da Silva Pinto (1.547).—Sciencie.

7º districto:

Anna M. da Rocha (1.578).—Deferido.

8º districto:

Antonio Mendes (1.591).—Certifique-se.

9º districto:

Alvaro Ferreira da Silva (1.603).—Serão relevadas as multas se as intimações forem cumpridas dentro de 30 dias.

Francisco P. do Amaral (1.605).—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do oito dias.

10º districto:

Dermeval Braga (1.634).—Certifique-se.

Expediente:

Dr. Henrique Leutheld (1.662 A).—Autorizo-se a retirada, fornecendo a certidão.

Bromberg & Comp. (1.694).—Deferido.

Leopoldina M. Dionysio (1.683).—Não pôde ser attendido á vista do disposto no art. 338 do regulamento sanitario em vigor.

Dia 20

2º Districto:

Julietta C. Fernandes Barros (1.638).—Deferido.

José Ferreira (1.655).—Certifique-se.

4º Districto:

Eduardo M. Marinho (1.539).—Certifique-se.

Thomaz D. dos Santos (1.453).—Não pôde ser attendido.

Valentim A. Marques (1.622).—Serão concedidos 90 dias.

5º Districto:

Manoel Ferreira Peixoto (1.572).—Fica relevada a multa.

João A. Rodrigues Lopes (1.666).—Certifique-se.

Luiz F. da Costa (1.675).—Certifique-se.

6º Districto:

José Moreira (1.619).—Deferido quanto á cobertura dos tanques.

7º Districto:

Antonio José da C. Sampaio (1.627).—Serão concedidos 30 dias.

Ozorio Lopes (1.610).—Certifique-se.

Pedro A. de Carvalho (1.640).—Deferido.

João Soares (1.589).—Serão concedidos 60 dias.

Dr. Caetano Faria Castro (1.580).—Deferido.

Firmino José de Pinho (1.576).—Serão concedidos 60 dias.

José Antonio de Mattos (1.504).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio de Oliveira Rei (1.489).—Deferido, nos termos da informação.

João A. Vieira de Britto (1.486).—Prove o que allega.

8º Districto:
Bernardo P. de Carvalho (1.575).—Serão concedidos 30 dias.
Isabel Lazary (1.625).—Serão concedidos 30 dias.
9º Districto:
Octavio Martins (1.652).—Serão concedidos 60 dias.
Francisco Pinto C. de Oliveira (1.648).—Serão concedidos 60 dias.
Mangol José da Silveira (1.643).—Serão concedidos 90 dias.
Delphim de C. Mendes (1.628).—Serão concedidos 90 dias.
Expediente:
Dr. Ildefonso Cysneiros (1.584).—Certifique-se.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1920

Philemon Patraculo (770).—Indeferido.
Paschoal de Moraes (1.050).—Indeferido.
Dr. Francisco Mastrangoli (378).—Comparsa para esclarecimentos.
José Fogliati (953).—Satisfaça as exigências regulamentares.
Edmundo Ribeiro de Mendonça (89).—Satisfaça as exigências do parocer.
Leclerc & Co. (974).—Satisfaça as exigências do parecer.
Leclerc & Co. (333).—Archive-se.
Leclerc & Co. (332).—Archive-se.
Leclerc & Co. (1.032).—Deferido.
Alberto da Costa (184).—Deferido.
A Bristol-Myers Company (370).—Deferido.
Dermeval Lustosa de Andrada (131).—Deferido.
J. Franco & Comp. (86).—Deferido.
Raul Soutto Mayor (391).—Deferido.
Dr. Francisco Mastrangoli (379).—Satisfaça as exigências regulamentares.
Schoene & Schilling (399).—Deferido.
Leclerc & Co. (244).—Deferido, nos termos da informação.
Leclerc & Co. (311).—Deferido.
Lourenço Bernardes Gil (260).—Solte o relatório.
Leão Cristini (353).—Deferido.
Raul Soutto Mayor (392).—Deferido.
B. Gomide Bruno (299).—Satisfaça as exigências regulamentares.
B. Gomide Bruno (300).—Satisfaça as exigências regulamentares.
Hermantino Soares de Paula (31).—Deferido, fazendo a exclusão indicada no parecer.

Policia do Districto Federal

Por acto de 23 do corrente foi nomeado o auxiliar (amanuense) do Gabinete de Identificação e de Estatística João Henrique Tallemberg, para exercer interinamente o cargo de encarregado da Secção Photographica do mesmo gabinete durante o impedimento do effectivo Dagoberto Senra de Oliveira, que se acha licenciado para tratamento de saúde.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

EXPEDIENTE DESPACHADO

Dia 23 do abril de 1920

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda um envelope com recibos enviado pelo Consulado Geral em Londres (Aviso n. 23).

— Comunicou-se á Legação de Hespanha, em resposta a um pedido seu, que o Brasil já concedeu exequatur a um Consul da Polonia no Paraná (Nota n. 3).

— Officiou-se á Embaixada em Washington accusando recebimento do relatório do delegado do Brasil á Conferência do Trabalho (Despacho n. 10).

— Remetteram-se á Embaixada em Washington as cartas patentes dos Srs. Dr. Francisco Garcia Pereira Leão para Consul Geral em Norfolk e Aluizio Martins Torres e Victor Ferreira da Cunha para consules respectivamente em S. Luiz e Nova Orleans (Despacho n. 11).

— Remetteu-se á Legação em Buenos Aires a carta patente do Sr. Paulo Demoro para Consul em Posadas (Despacho n. 13).

— Officiou-se á Legação em Buenos Aires accusando recebimento sobre noticias relativas ao typho exanthematico na provincia de Salto (Despacho n. 14).

Officiou-se á Legação do Mexico sobre o reconhecimento feito pelo Governo Mexicano do senhor Arturo Astaburnaga Lyon para exercer o cargo de Consul do Brasil em Tampico. (Despacho 4).

Officiou-se ao Consulado Geral em Nova York, relativamente a uma reclamação do Ministerio da Fazenda sobre legalização de facturas pelo Vice-Consul por meio de carimbo. (Despacho 3).

Officiou-se ao Ad lido Commercial em Roma, remetendo informações sobre madeiras do Brasil. (Despacho 3).

Officiou-se ao Consul Geral da Dinamarca relativamente ao casamento no Consulado do Subito dinamarchez Sofus Lakfor. (Officio 2).
Remetteram-se á Directoria Geral de Saude Publica informações enviadas pela Legação em Buenos Aires sobre o apparecimento do typho exanthematico na provincia de Salto (Officio 6).

Officiou-se á Directoria Geral da Imprensa Nacional pedindo a impressão das edições portugueza e ingleza do Boletim do Ministerio das Relações Exteriores naquella Repartição. (Officio 26).

Telegraphou-se ao Consulado Geral em Barcelona comunicando ter o Lloyd Brasileiro remetido a quantia de 140.000 pesetas, pedida pelo Commandante da galera Mearim.

Segundo comunicações recebidas do Consulado Geral em Antuerpia, reuniu-se em Gand, em Fevereiro ultimo, a Federação Internacional Algodoeira, sob a presidencia do Sr. Herbert Dixon Bart, delegado pela Inglaterra.

Após a leitura de diversos relatorios a outros trabalhos nosentido de intensificar a cultura do algodão, a Federação encarregou um dos delegados ingleses, Sr. Pearce, de vir ao Brasil para examinar as possibilidades da extensão da cultura do algodão, com o fim de augmentar os recursos mundiaes da industria daquella materia prima.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA, DE 16 DE ABRIL DE 1920

Aos dezesseis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despeza Publica; Abdenago Alves, di-

rector da Receita Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patri-monio Nacional; Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica, e Fabio Paulo Buono Brandão, ajudante interino, sci-vindo de procurador geral da Fazenda Publica.

Deixou de comparecer, por motivo de férias, o Sr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 9 de abril corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Requerimento do Modesto Francisco da Costa, solicitando reconsideração do despacho deste ministerio que lhe indeferiu o pedido de reintegração no cargo de 2º escripturario da extinta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Territorio do Acre. — O Conselho, pelos votos dos Srs. directores Benedicto Hypolito, Naylor Junior e Abdenago Alves, é de parecer que se deve indeferir o pedido. Os Srs. procurador Buono Brandão e directores Regulo Valdetaro e Dutra da Fonseca entendem que se deve deferir o pedido. O Sr. ministro resolve indeferir o pedido, de accordo com os votos dos Srs. Benedicto Hypolito, Naylor Junior e Abdenago Alves, submettendo a decisão ao conhecimento do Exmo. Sr. presidente da Republica.

Officio n. 4, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 30 de janeiro ultimo, submettendo á apreciação do Thesouro o processo administrativo instaurado na Collectoria das Rendas Federaes de Itambé, em virtude das graves irregularidades praticadas pelo respectivo collector. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que deve ser exonerado o collector Manoel Wanderley Loyo. O Sr. director Naylor Junior, entende que a suspensão imposta ao collector é a pena sufficiente para as infracções commettidas. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de G. L. Withers, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Paraná mantendo o da Collectoria das Rendas Federaes da capital do mesmo Estado que lhe impoz a multa de 400\$, por infracção do imposto de consumo, e o obrigou a recolher igua quantia relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento commercial. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso para o fim de declarar o recorrente sujeito apenas ao pagamento do registro com a multa de 25 %, advertindo-se o collector pelo facto de haver recebido a importância da multa antes de sua exposição. O Sr. director Abdenago Alves, mostrou seu parecer escripto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso ex-officio, da Delegacia Fiscal do Maranhão, da decisão pela qual deu provimento aos recursos interpostos pelas firmas Pasquale Barberis & Comp., e Guilherme de Carvalho & Comp., do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Caxias, que impoz a cada uma das referidas firmas, a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso ex-officio, porquanto, a Alfandega de Santos permittiu o despacho da mercadoria sem o pagamento do imposto de consumo, que, aliás, in-

cide sobre a mercadoria como especialidade pharmaceutica. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Elpidio Soares Gomes, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 413, de 27 de setembro de 1919, como verniz não especificado, da taxa de 1\$, por kilo, do art. 175, da Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro e chamar a attenção da Alfandega para o caso do abatimento da mercadoria de procedencia norte americana. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Alfredo de Carvalho & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Paraná, mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, que lhes impoz a multa de 80\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar impor a multa de 150\$, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal da Parahyba, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por M. Mattos & Comp., do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Santa Rita que lhes impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para impor a multa de 150\$, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Gurgel & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de 400\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, e os obrigou a recolher igual quantia relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para restabelecer a decisão da Alfandega. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Goyaz da decisão pela qual, restando a da Collectoria das Rendas Federaes de Bella Vista, impoz a Ribeiro & Filho a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso *ex-officio* por não ser caso do mesmo. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de João Baptista Corrêa Monarcha interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Pará mantendo a da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917. — O Conselho é de parecer que se deve relevar a multa imposta. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recursos das firmas Sequeira Pinto & Irmão e Amaral Capdebaze & Comp., interpostos da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul mantendo a da Inspectoria da Alfandega do Rio

Grande que impoz, a cada uma das referidas firmas, a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Coutinho & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.550, de fevereiro de 1919, como gacheta de amiantho ou asbestos, da taxa de 1\$100, por kilo do art. 617, da Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul da decisão pela qual deu provimento aos recursos interpostos por Carlos Julio Becker & Comp., e Domingos Rodrigues Saraiva do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Taquara do Mundo Novo, que lhes impoz, respectivamente, as multas de 300\$ e 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por José Primo Galdani do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Santo Antonio da Patrulha que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Jonathas Travassos do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Alfredo Chaves que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de São Paulo da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto pelas firmas Angelo Libertine e V. Monzini do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Ribeirão Bonito, que impoz, a cada das referidas firmas, a multa de 150\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Amazonas da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Sadalla Kouri & Comp., do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Xapury que lhes impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Maranhão da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Guardian Diniz & Comp., do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Cajapió que lhes impoz a multa de 120\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, e os obrigou a recolher igual quantia relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Maranhão da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Honorina Veras de Oliveira do acto da Mesa de Rendas Federaes de Salinas que lhe impoz a multa de 120\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, e a obrigou a recolher igual quantia relativa aos emolumentos devidos pelo registro de um estabelecimento;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal da Bahia da decisão pela qual deu pro-

vimento ao recurso interposto por Julio Lamalabois do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que lhe impoz a multa de 400\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, e o obrigou a recolher igual quantia relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento;

Recurso *ex-officio* da Recbedoria do Districto Federal que julgou improcedente o auto lavrado contra Mario Leite de Carvalho, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Raw & Azevedo, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, mantendo a da Mesa de Rendas Federaes em Jaguarão, que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Recurso de Scarmagnon Guazelli & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Olympia, que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Recurso da Sociedade Anonyma Cervejaria Atlantica, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Paraná, mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes da capital do mesmo Estado que lhe impoz a multa de 800\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Mello Filho & Sobrinho, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 34.880, de novembro de 1918, como jogo não especificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, do art. 1.053, da tarifa.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso d'A Mercantil Sueco Brasileira, Sjastedt & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.835, de março de 1919, como papel para embrulho, da taxa de 300 réis por kilo, do art. 612, da Tarifa;

Recurso da Companhia de Tecidos Paulista, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Pernambuco, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.114, de março de 1919, como producto chimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, do art. 328 da Tarifa;

Recurso da Vils, Johnson & C. S. A., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 37.332, de dezembro de 1918, como filó de algodão ponto de crochet, em peças para cortinas, como cortinados, para pagar direitos *ad-valorem* 60 %;

Recurso de G. Tomaselli & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 13.051, de abril de 1919, como tiras de tecido de algodão, bordadas, da taxa de 20\$ por kilo, do art. 475 da Tarifa.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar

providimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de G. Tomaselli & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 38.212, de dezembro de 1918, como cortinados de filó de algodão, ponto de crochet, da taxa de 60% *ad-valorem*, não pagando menos de 18\$ por kilo;

Recurso de Pires Fontoura & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar as mercadorias, representadas pelas amostras de ns. 1 a 4, submettidas a despacho pela nota de importação n. 40.011, de dezembro de 1918, como pertences para máquinas, 15% *ad-valorem*, com excepção da representada pela de n. 5 que considera utensilio manual não classificado, da taxa de 600 réis por kilo, do art. 1.025, da Tarifa.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Homero Baptista, Benedicto Hypólito de Oliveira Junior, Alfredo Ikegato Valdetaro, Abdenago Alves, Joaquim Dutra da Fonseca, Carlos Augusto Naylor Junior, Fabio Paulo Bueno Brandão.*

Por titulo de 22 do corrente foram nomeados:

O bacharel Alfredo Machado Guimarães, para o lugar de escrivão da 2ª collectoria das rendas federaes em Palmares, Estado de Pernambuco;

Aureliano Barbosa Horta, José Pimperi e José Velloso, respectivamente para os lugares de escrivães das collectorias das rendas federaes, em São Gonçalo do Sapucahy, villa da Conceição do Rio Verde e S. Francisco, todas em Minas Geraes.

— Por outros da mesma data, foram declaradas sem effeito os titulos de 17 de novembro de 1919 e 27 e 29 de janeiro ultimo, pelas quaes foram nomeados Antonio Filio Pereira, Agnello Cabral e Agenor Augusto Ferreira, respectivamente para os lugares de escrivães das 2ª collectoria de Palmares em Pernambuco, S. Gonçalo do Sapucahy e villa da Conceição do Rio Verde em Minas Geraes; o primeiro por não ter recebido a nomeação e os dois ultimos por não terem prestado as necessarias fianças antes do prazo legal.

— Por portaria de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças: de 90 dias com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao 1º escripturario da Caixa de Amortização Affonso Ramos Gomes, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da mesma; e de um anno, sem vencimentos, ao fiel do thesouroiro da Recbedoria do Districto Federal Oscar Guimarães, para tratar de interesses particulares, onde lhe convier, a partir desta data.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1920

Sr. ministro da Marinha:

N. 48 — Com o aviso n. 748, de 3 de março findo, transmittiu-me V. Ex. o requerimento que lhe foi endereçado pela pensionista do Estado, D. Julia Victor Paulino Barreto, solicitando segunda via de seu titulo de pensão.

Em resposta, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que não pôde ser passada a segunda via do titulo, como pretende a interessada, podendo, entretanto, dar-lhe uma certidão do mesmo titulo, si for pedida a este ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 49 — Havendo The Caloric Company solicitado permissão para exportar para os portos de Santos e Belém, em o navio-tanque norte-americano *Edward L. Doheny Third*, parte do carregamento de óleo combustível destinado ao porto desta Capital, e vindo naquelle vapor, allegando não se acharem os navios nacionaes aparelhados para o transporte dessa especie de mercadoria, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o respectivo processo, pedindo-lhe se digne de emittir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 167 — Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento de Honorio Rodrigues Barreto solicitando aforamento de um terreno de marinhás á praia de Itacurussá, no municipio de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, peço a V. Ex. se digne de emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 168 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio, n. 830, de 1 de março ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Seraphim José da Silva, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 245\$700, proveniente da gratificação adicional não considerada na folha geral da licença que lhe foi concedida nos mezes de setembro a novembro de 1917, rogo a V. Ex. se digne informar em que data o interessado entrou no gozo da referida gratificação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 170 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio, n. 924, de 5 de março ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Antonio Guedes, manobreiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 199\$800, proveniente de gratificação adicional relativa ao exercicio de 1917, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser rectificado o engano que se nota no calculo da folha de pagamento que se acha annexada ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 103 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 14.146, de 20 do corrente, que abre a este ministerio, o credito de 11:54\$853, para pagar, no periodo de 16 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, os vencimentos que competem aos escripturarios do Laboratorio Nacional de Analyses incorporados á classe dos quartos escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro, por força da lei n. 4.050, de 13 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Franco do Sá, superintendente municipal de Manaus:

N. 5 — Agradeço a V. Ex. a remessa de um exemplar impresso da exposição apresentada ao Conselho Municipal dessa capital, no dia da abertura da sua primeira sessão ordinaria de corrente anno.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 19 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 28 — Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 110, de 26 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por Elycio Pereira & Comp., do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, que lhes impoz a multa do art. 38 da lei da Receita para 1919, pelas differenças de valor verificadas na mercadoria despachada pelas 1ª e 4ª addições da nota de importação n. 39, de janeiro do anno passado e declarado na factura consular, resolveu por despacho de 9 de abril corrente, proferido na sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 222 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do corrente, nomeando o despachante geral dessa alfandega, Raul Cabral Guedes, para o lugar de despachante aduaneiro.

Dia 22 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 151 — Transmittindo o incluso processo em que Jubal Tavares, escrivão da Collectoria Federal em Ipaussu, nesse Estado, pede que, á vista das razões que allega, sejam considerados sem effeito os requerimentos em que solicitou exoneração do referido cargo e das as necessarias providencias para poder reassumir o exercicio de suas funções, recomendo presteis informações sobre o assumpto.

Dia 23

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 64 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

do corrente, concedendo seis mezes de licença á operaria dessa repartição Julieta dos Santos.

N. 65 — Afim de que informéis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento da operaria obreira desse estabelecimento, Sarah Ramalho, solicitando sua promoção.

N. 66 — Junto vos remetto, para publicação no *Diário Official*, as cópias do decreto n. 11.138, de 14 do corrente, e mais papeis referentes á aprovação da resolução da assembleia geral extraordinaria de 26 de janeiro ultimo da Companhia Santista de Seguros.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 147 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 152, de 17 de março ultimo, referente á Companhia Santista de Seguros, com sede em Santos, Estado de S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 59 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 35, de 22 de março ultimo, pelo qual nomeastes João Pires Valença, para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo Dario Pires Valença, em gozo de licença para tratamento de saúde.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 24 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 15 do corrente, pelo qual foi nomeado Honorio Azevedo para o logar de collector das Rendas Federaes na estação de Castello, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 69 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, incluso vos devolvo o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 28, de 18 de março ultimo, em que Paulo Vieira Braga, collector das rendas federaes, na 1.ª collectoria de Juiz de Fora, nesse Estado, pede permissão para requisitar as necessarias passagens entre aquella cidade e esta capital, afim de recolher os saldos á thesauraria do Thesouro Nacional, visto ser a requisição de passagens, acto da competencia dessa delegacia.

N. 70 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 2.º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Sesostris Nogueira Pires, Camargo, em petição encaminhada com o vosso officio n. 30, de 23 de março ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, prorogar por 60 dias o prazo dentro do qual devera o mesmo reasumir o exercicio do seu respectivo cargo na alludida alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 29 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu conceder a dispensa que do serviço de Contas-Postaux, annexo a essa delegacia, solicita o 2.º escripturario da Alfandega de Paranaguá nesse Estado, Francisco de Paula Dias Negrão, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 17, de 3 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 156 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por

despacho de 14 do corrente, resolveu não haver que deferir na petição encaminhada com o vosso officio n. 97, de 49 de março ultimo, em que o 2.º official aduaneiro da alfandega dessa capital, Benedicto Laurindo de Oliveira Filho, pede a sua nomeação para identico logar na Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo.

— Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 33 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 15 do mez corrente, resolveu autorizar-vos a preencher a vaga de primeiro dessa alfandega, conforme solicitastes em telegramma daquella data.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 152 — De posse do requerimento transmittido com o vosso officio n. 27, de 8 de março ultimo, em que D. Francisca de Barros Bellegarde, pensionista do montepio e meio soldo do Ministerio da Guerra, na qualidade de viuva do capitão do Exército, Francisco George Bellegarde, pede por certidão o teor dos respectivos titulos, bem como das apostillas das pensões revertidas de seus filhos Arnando e Leonidas, que attingiram á maioridade, declaro-vos, para os devidos fins, que a certidão só poderá ser passada depois de corrigida a direcção do requerimento que junto vos devolvo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 153 — Remettendo-vos o incluso processo, que me devolveis opportunamente e em que o delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado solicita permissão para requisitar o 2.º official aduaneiro dessa alfandega, Cyro Soares Neiva, para servir na secção de Partidas Dobradas, naquella repartição, recommendo prestes as necessarias informações a respeito.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 38 — Para que possa ter andamento o processo de habilitação de montepio de Dona Myrialina José Rangel, viuva de João José Rangel, mestre de linha de 2.ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo-vos providencieis no sentido de que sejam remetidas a esta directoria as folhas de pagamento dos inactivos do Ministerio da Viação e Obras Publicas relativas aos exercicios de 1912 a 1918.

N. 39 — Pego-vos providencieis no sentido de ser esta directoria informada si o amannense da Administração dos Correios no Estado do Rio, Sebastião Antonio do Rego Barros, contribuiu para o montepio no periodo de novembro de 1915 a dezembro do 1917.

N. 40 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o processo de habilitação ao montepio de D. Marietta Magalhães da Silva, annexo ao requerimento da mesma de 31 de julho do anno passado, peço-vos providencieis no sentido de ser registrada a despesa na importancia de 13290, relativa ao anno de 1918.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 117 — Não constando do processo de aposentadoria do patrão das embarcações da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital Candido Francisco da Silva, transmittido com o aviso desse ministerio n. 199, de 10 de janeiro do anno passado qualquer documento comprobatorio de que o referido aposentado tenha pago o sello devido, pela sua nomeação de patrão, bem assim a diferença devida

pela melhoria de vencimentos, peço-vos informeis si o mesmo aposentado pagou em 1891 e annos subsequentes, o sello de que se trata.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 114 — Remettendo-vos devidamente autuado o processo relativo ao requerimento em que D. Georgina Jorgedo de Toledo Martins, na qualidade de mãe tutora do menor Voltaire, e encaminhado com o officio n. 296, de 27 de outubro do anno passado da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicita apostilla no respectivo titulo de pensão peço-vos providencieis no sentido de ser feita a necessaria rectificação no mencionado titulo, porquanto a época em que o alludido menor completa a maioridade é 23 de agosto de 1919 e não 1918 como se acha mencionado no mesmo titulo.

N. 116 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 130, de 2 de fevereiro proximo findo, remetto-vos devidamente autuado, o processo de habilitação ao montepio civil de DD. Izabel Maria Alvarenga de Oliveira e Maria Isabel de Oliveira, de que trata o aviso desse ministerio n. 1.234, de 29 de agosto de 1918.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 115 — Devolvendo-vos, devidamente autuado o processo encaminhado com o vosso officio n. 105, de 1.º de março ultimo, relativo á habilitação ao montepio de D. Francisca do Lago Ferreira e outros, na qualidade de viuva e filhos do inspector de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Barbosa Ferreira Junior, peço-vos providencieis no sentido de ser substituida a certidão de fls. 16 do citado processo por outra, de conformidade com o disposto nos arts. 25 a 31 do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1886.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 120 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, remettido com o vosso officio n. 47, de 3 de fevereiro do corrente anno, no qual solicitaes o credito de 2345290, para attender ao pagamento de gratificação ao ajudante de porteiro da Alfandega desse Estado, Manoel dos Santos Castro, por haver substituido o porteiro da mesma alfandega, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que, por não haver saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio, a divida, em questão, só poderá ser liquidada por exercicios findos.

N. 121 — Communico-vos, para os devidos fins, que vae ser effectuado no Thesouro o pagamento da importancia de 9:810\$251, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation, conforme requereu o seu representante nesta Capital em petição de 22 de dezembro ultimo e despacho do Sr. ministro de 21 de janeiro subsequente, representando essa importancia parte da divida de réis 23:979\$410, cujo pagamento foi solicitado em aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 4.855, de 20 de outubro de 1919, sendo o restante da divida relacionada nos termos do § II do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, pelo que deixo de remetter o respectivo processo.

N. 122 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 315, de 27 de dezembro do anno proximo passado e relativo á divida por exercicios findos na importancia de 339\$352 a que se julga credor Manoel Correia de Lima remador do Registro Fiscal Federal do Juruá, recommendo-vos providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias de que trata o parecer de fls. 9 e 9 v, de referido processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 90 — Devolvendo-vos devidamente autuado o incluso processo, remettido com o

vosso officio n. 293, de 23 de novembro do anno passado, no qual solicitaes o credito de 1:058\$131, para attender ao pagamento de gratificação ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado, Jorge Campos e Oliveira, por haver substituido, durante o periodo de 1 de junho a 22 de outubro do anno passado o chefe de secção da mesma Alfandega, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por não haver saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio, a divida, em questão, só pôde ser liquidada por exercicios findos.

N. 91 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 913, de 25 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Subvenções a institutos de ensino—Subvenção á Faculdade de Direito do Recife», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 17:054\$, para attender ao pagamento da primeira quota bimestral da subvenção deste anno, que compete á Faculdade de Direito do Recife, devendo a referida importancia ser entregue ao director da citada faculdade, Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, para occorrer ás despesas com o material e pessoal que recebe na thesouraria daquelle estabelecimento.

N. 92 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o officio n. 89, de 23 de agosto do anno passado, da Delegacia Fiscal em Alagôas, relativo ao requerimento em que D. Mathildes da Conceição Cunha Pereira do Carmo e outros, viuva e filhos do inspector da Alfandega de Pernambuco, Dr. Alexandre de Souza Pereira do Carmo, pedem expedição de novos titulos de pensão, recommendo-vos providencias no sentido de serem apostillados os titulos constantes do presente processo.

N. 93 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 28, de 13 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que D. Antonia Alcoforado Lima, viuva do 1º escripturario do 3º districto da Inspectoria Federal das Estradas bacharel José da Silva Lima, pede permissão para contribuir com as quotas devidas ao montepio por seu marido, declaro-vos que a requerente deve dirigir-se, querendo, á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, a quem compete resolver o assumpto, cabendo ao Ministerio da Fazenda, em casos como o de que se trata, decidir em gráo de recurso.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 40 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 500\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o bacharel Samuel Bemvindo Corrêa de Oliveira deixou de receber nos mezes de julho e agosto de 1916, na qualidade de ajudante do inspector agricola, addido ao Campo de Demonstração do Espirito Santo, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 203, de 15 de outubro ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

Attendendo ao facto de ter sido destruido o archivo dessa delegacia por occasião do incendio de 31 de dezembro de 1916, recommendo-vos providencias no sentido de ser organizado um livro, com indice alphabetico, em que sejam annotadas, com as necessarias especificações, todas as dividas que essa repartição liquidar ou já foram liquidadas com inobservancia do disposto nas circulares numeros 23, de 7 de agosto de 1909, e 20, de 22 de junho de 1918.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 28 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 197, de 1 de dezembro ultimo, relativo a habilitação á reversão de meio soldo

pretendida por D. Catharina Baptista Edwiges e outras, na qualidade de filhas do alferes reformado do Exercito Honorato Edwiges Joaquim, recommendo-vos providencias no sentido de ser exigido das interessadas prova da inexistência de filhos naturaes reconhecidos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 164 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 40\$, papel, para attender á restituição de emolumentos a maior pagos em 1918, na Collectoria Federal de Gravatahy, pelo Sr. Roberto Weber, pelo registro de sua casa commercial, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 172, de 16 de setembro ultimo, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 165 — Para que seja devidamente cancelado e registrado, remetto vos o incluso titulo declaratório da pensão de meio-soldo, passado por certidão, que compete a D. Maria Balbina de Alencastro Guimarães, na qualidade de filha do tenente coronel do Exercito Manoel José de Alencastro Guimarães, e que se achava annexo ao processo de habilitação ao montepio e meio-soldo da mesma, na qualidade de viuva do marechal Ignacio de Alencastro Guimarães.

Recommendando-vos providencias no sentido de ser considerada suspensa a mencionada pensão, a partir de 13 de maio do anno proximo passado.

N. 166 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 243\$191, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o 1º tenente do Exercito José Cesar Antunes deixou de receber em dezembro de 1913, conforme consta do processo que, entre outros, se achava annexo ao vosso officio n. 287, de 21 de setembro de 1916, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 167 — Tendo em vista o vosso officio numero 191, de 4 de outubro do anno passado, declaro-vos que os cofres publicos já foram indemnizados da importancia de 609\$264, proveniente de pagamento a maior effectuado por essa delegacia a D. Anna Amelia Ribeiro Escobar, viuva do general de divisão Tito Pedro Escobar, de vencimentos do mesmo, relativos a fevereiro do anno proximo passado.

N. 168 — Afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls., junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 10, de 5 de janeiro do corrente anno, para que informeis em separado os requerimentos juntos; e não mais se observe essa praxe inconveniente para o Thesouro e para os interessados.

N. 169 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 256, de 26 de novembro ultimo, relativo á habilitação ao montepio e meio soldo de D. Amalia de Souza Guerreiro, na qualidade de viuva do 1º tenente reformado do Exercito Rosemrio Francisco Guerreiro, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias de fls.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 108 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro, o credito no importancia de 6:000\$ concedido a essa delegacia por conta da verba 18ª «Delegacias Fiscaes» ao orçamento deste ministerio — 1919, um 2º escripturario, para que seja o mesmo, posteriormente, distribuido á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para legalização da despesa effectuada com o pagamento do 2º escripturario dessa repartição José Affonso Temporal, que ali se encontra com exercicio e referente ao periodo

de 1º de janeiro a 31 de dezembro do dito anno de 1919.

N. 109 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:461\$226 ouro, e o de 8:285\$134 papel, para attender á restituição a que tem direito o Governo do Estado da Bahia, proveniente de direitos a mais pagos na Alfandega do mesmo Estado, pela nota de importação n. 733, de 19 de abril de 1915, conforme consta do processo que achava annexo ao vosso officio n. 132, de 16 de outubro de 1916, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 110 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, remettido com o vosso officio n. 85, de 1 de julho do anno proximo passado, no qual solicitaes o credito de 400\$, para pagamento de gratificação ao contador da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, José Carlos Lyrio, que substituiu o contador effectivo desta delegacia, durante o mez de junho do supracitado anno, declaro-vos, para os fins convenientes que a divida em questão só pôde ser liquidada por exercicios findos, por não haver deixado saldo a verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio.

N. 111 — Afim de ser satisfeita a exigencia de fls., devidamente autuado vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 211, de 30 de dezembro ultimo, relativo a habilitação provisoria ao montepio de D. Maria Amélia de Athayde Tavares e outro na qualidade de viuva e filho do chefe de secção aposentado da Alfandega desse Estado, José Francisco Tavares Filho.

N. 112 — Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do mez proximo passado, exarado no processo de que trata o vosso officio n. 132 de 4 de maio de 1918, relatvo ao requerimento em que D. Guilhermina de Souza Maia pede reconsideração do acto que lhe negou pensão de meio soldo a que se julga com direito, na qualidade de mãe viuva do 1º tenente do Exercito, José Maia, resolveu manter o seu despacho anterior porquanto a legislação sobre meio-soldo que não é a mesma do montepio, embora muitas vezes haja na mesma lei dispositivo sobre as duas pensões, não contém nenhum semelhante ao art. 20 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, e, deste que existia a viuva do official citado, não podia ser dada a pensão á requerente, devendo ser restabelecida a de montepio que lhe compete e julgada legal pelo Tribunal de Contas.

N. 113 — Tendo essa delegacia solicitado: em officio n. 14, de 4 de fevereiro de 1918, o credito de 200\$, para attender ao pagamento do quantitativo para funeral ou luto a D. Domitilia Ferreira Vianna, viuva do administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado Augusto Luiz Vianna, recommendo-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo relativo ao assumpto em apreço, o qual foi encaminhado a essa delegacia com a ordem n. 135, de 11 de maio de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 44 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação de fls. 5-v, junto vos devolvo o processo enviado com o vosso officio n. 13, de 29 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 191 — Para que seja satisfeita a exigencia constante do parecer da fls. 6, de 2ª Sub-directoria desta directoria, devolvo, devidamente autuado, o incluso processo enviado com o vosso officio n. 46, de 11 de fevereiro ultimo;

— Sr. delegado fiscal do Ceará:

N. 75 — Fica concedida a essa delegacia por conta da verba 32ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 809\$600, para attender a

pagamento da divida proveniente de forragens e tratamento de animais da Inspectoria Agricola desse Estado em 1915, da que é credor Raymundo Guilherme, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura n. 428, de 15 de fevereiro do anno proximo findo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisao n. 23 de 3 de fevereiro de 1883.

N. 77—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.378, de 9 do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Inspectoria Federal de Obras contra as Secas—Material—Execução de obras—Pessoal e material para estudos e projectos de açndarem publica e particular e estradas de rodagem», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 250.000\$, afim de ser applicada nos serviços dos açudes Sobral e Massapé e nos das Estradas de rodagem de Massapé a Meroca e outros, nesse Estado.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 481, de 13 do corrente.

N. 78 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões, do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 480\$, para ocorrer ao pagamento, no corrente anno, do montepio civil a D. Maria Sidrina Costa e Josepha Sidrina Costa, de accordo com os titulos que acompanharam a Ordem desta directoria n. 8, de 20 de janeiro ultimo, conforme consta do processo anexo ao officio n. 521, de 22 de agosto do anno proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Opportunamente será concedido credito para pagamento da pensão alludida, no periodo relativo ao anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 101 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Floriano José Martins, aposentado por decreto de 3 de outubro de 1917 no logar do agente postal de segunda classe da cidade de Antonina, nesse Estado, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 61-Q, de 23 de janeiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. b) Aposentados. Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.648\$566, para attender ao pagamento dos mesmos vencimentos durante o corrente anno e por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 2.416\$389, para attender ainda ao mesmo pagamento referente ao periodo de 11 de outubro de 1917 a 31 de dezembro de 1918, cujo pagamento deverá ser effectuado mediante guia que se avorbará na respectiva folha.

Recomendo-vos providencias no sentido de se verificar se o dito inactivo pada ficou devendo á Fazenda Nacional proveniente de selo de nomeação ou melhoria de vencimentos.

N. 103 —Tendo o ex-praticante do 2ª classe da Administração dos Correios nesse Estado, Remulo César Alves, solicitado permissão para continuar a contribuir para o montepio, conforme consta do processo anexo ao officio n. 82, de 14 de fevereiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, declaro-vos para os devidos fins, que, o Sr. ministro, por despacho de 8 do mez de março ultimo, resolveu attender tal pedido, pelo que deveis providenciar no sentido de serem recebidas por essa delegacia as contribuições a que está obrigado, a partir de novembro do anno passado, á razão de 3\$340, cada uma, visto estar quite até o mez de outubro anterior.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 32 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 80ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 120\$, papel, para attender á restituição de imposto de consumo a mais pago em 1917 pela firma Siano & Filho, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 83, de 25 de novembro de 1918 e que ora vos devolve para os devidos fins.

Chamo a vossa attenção para o facto de ter sido cobrado com revalidação o selo do documento de fis. 12 do referido processo, que estava apenas sujeito á diferença de selo na importância de 300 réis.

N. 33 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 3, de 16 de janeiro ultimo, relativo á habilitação ao montepio de D. Accylina Firme de Araujo e outra, viuva e filha do 1º e-cripturario da alfandega desse Estado José Augusto Monjardin de Araujo, recommendo-vos providencias no sentido de ser feita a necessaria correção no titulo da citada habilitação, porquanto contrahi segundas nupcias em 15 e não 14 de maio de 1915, bem assim ser cancelado o titulo substituido.

— Sr. delegado fiscal em Bayama:

N. 27 — Remetto-vos, para os devidos fins, os tres incluidos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Luiza Victorina de Moraes e Castro, José e Candido, na qualidade de viuva e filhos do inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Salathiel Candido de Moraes Castro, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 434, de 8 de agosto de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» a) Montepio, etc. —Novas Concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda o credito de 1.773\$802, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro do dito anno de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 43 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 684\$398, ouro, e o de 1.271\$025, papel, para attender á restituição a que tem direito E. Veras & Filhos, proveniente de direitos a mais pagos em 1915, na Alfandega da Parahyba, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 10, de 21 de janeiro de 1918, o que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 51 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 1.739, de 9 do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «37ª—Prophylaxia Rural», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 31.500\$ que, com igual importancia a ser recolhida, pelo Governo desse Estado, a essa delegacia, na forma do § 1º do art. 5º do decreto n. 13.336, de 9 de abril do anno proximo passado, ficará á disposição do chefe, interino, da commissão encarregada dos serviços de prophylaxia rural nesse mesmo Estado, Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, nos termos do art. 18 do referido decreto, afim de attender á metade das despesas com aquellos serviços, durante o primeiro semestre do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 40 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 27\$300, para attender á restituição proveniente de descontos a mais feitos nos vencimentos do contador dessa delegacia João Ferreira de Souza Mello, a titulo de indemnização de passagens, em 1918,

conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 49, de 3 de setembro ultimo, e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 52 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Maria do Carmo Nobrega da Silva, na qualidade de viuva do 2º official aduaneiro da Alfandega do São Francisco, nesse Estado, Manoel Nunes da Silva, conforme consta do processo anexo ao officio n. 73, de 9 de outubro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.

—a) Montepio, etc., Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de quinhentos e quatro mil trescentos e setenta e cinco réis (504.375), para attender ao pagamento da referida pensão referente ao periodo de 2 de abril a 31 de dezembro do dito anno de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 66—Afim de serem satisfeitas as exigencias de fis. vos devolve devidamente autuado o processo encaminhado com o vosso officio n. 71, de 16 de agosto do anno passado relativo á aposentadoria de Francisco Avelino da Trindade, mestre da lancha a vapor da Alfandega desse Estado.

N. 67—Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 12, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento do funcional ou luto do 4º e-cripturario da Alfandega desse Estado Oscar Franco, recommendo-vos informeis a esta directoria sobre a divergencia existente no citado processo quanto a pessoa a quem foi paga a referida quota, visto como mesmo consta, segundo comunicação do escriptivo dessa delegacia, ter sido D. Waldomira Cabral Franco, viuva do alludido funcionario, em desacordo com o vosso despacho que ordenou fosse feito a Benjamin Lomarão.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 96—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Exercícios findos» do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.318\$200, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação adicional a que fez jur o guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, Agostinho Amador dos Santos, durante os annos de 1911 a 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 3.049, de 14 de outubro do anno proximo findo e que ora vos devolve para os fins indicados na decisao n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 97 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, remittido com o vosso officio n. 183, de 23 de outubro do anno proximo passado, no qual soliciastes o credito de 502\$625, para attender ao pagamento de gratificação a diversos funcionarios dessa delegacia em virtude de substituição, durante o anno supracitado, conforme demonstração que acompanhou o referido officio, declaro-vos, para os fins convenientes, que per não haver saldo na verba por onde devia correr a despesa naquelle exercicio, as dividas em questão só poderão ser liquidadas por «exercícios findos».

N. 98 — Devidamente autuado, incluso vos devolve o processo encaminhado com o officio n. 63, de 27 de janeiro ultimo, da Procuradoria da Republica, afim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 2ª Subdirector, exarado ás fls. 30 v.

— Sr. collector das rendas federaes em Niteroy:

N. 106 — Ficaes autorizado a pagar, no periodo de março a dezembro do corrente anno, a pensão de montepio civil da Marinha, que compete a D. Joaquina de Porciuncula e Silva, na qualidade de viuva do ex-escriptu-

rario das officinas de machinas do Arsenal da Marinha, Americo José da Silva, na importância mensal de 20\$833, escripturando a despeza a conta da verba 3ª — Pensionistas, inactivos, etc. — a) Montepio, etc., Antigas concessões — do orçamento de 1920, do Ministério da Fazenda.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 20 de abril de 1920

Oscar Taves & Comp., pedindo restituição da importância de 2.000\$, depositada para garantia de assignatura de contracto de fornecimento de diversos materiais à Casa da Moeda. — Dirijam-se à Casa da Moeda.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1920

Carlos Filgueiras Lima Junior, pedindo para prestar fiança para o logar de despachante aduaneiro desta Capital. — Declare o afiançado seu e tado civil.

José Antonio de Souza, pedindo para prestar fiança, para que Pedro Moreno possa exercer as funções de despachante aduaneiro nesta Capital. — Declare o fiador que assumo responsabilidade como fiador e principal pagador do afiançado, bem como a de seus ajudantes ou prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter desde o início do exercício de seu cargo.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do 22 de abril de 1920

Requerimentos despachados

Manoel Pereira Ramalheiro. — Proceda-se de accordo com o parecer, officiando-se, à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Viçegas Vaz. — Officie-se à Alfandega desta Capital, no sentido proposto.

Maria B. Reis Nogueira. — Faça-se a anulação proposta, officiando-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Pereira Gomes. — Transfira-se.

José Antonio de Souza. — Idem.

Maria da Gloria C. Paiva. — Idem.

Jarbas Figueira. — Idem.

Benigno Pombal. — Idem.

Ragi J. Reis. — Averbese a mudança.

Francisco F. Miguel. — Idem.

A. Bittencourt & Comp. — Idem.

Manoel Marques. — Satisfaca as exigencias.

Adelino de Mello. — Idem do parecer.

Vinha Fernandes & Comp. — Idem.

Alfredo Peixoto Guimarães. — Idem.

Mario A. de Almeida. — Idem.

Zeferino Gomes de Pinho. — Idem para o que autorizo a entrega do documento de fls. 6, mediante recibo.

Mario José Borges. — Idem idem.

Maria Adelaide Reis. — Idem idem.

A. Imbelloni. — A' 2ª sub-directoria.

Abrantes & Comp. — Idem.

José dos Santos T. Serodio. — Entregue-se, mediante recibo.

S. M. Moinho Fluminense. — Archive-se.

Joaquim P. Pinheiro. — Explicado que se acha o engano, archive-se.

S. A. Lanificio N. S. do Sameiro. — Archive-se.

Sotto Maior & Comp. — De-se a baixa, de accordo com o parecer, cancellando-se a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Xisto Martins & Comp. — Averbese a mudança.

Companhia Nacional de Explosivos Segurança. — Idem de accordo com o parecer.

Companhia Estrada de Ferro Goyaz. — Idem.

Empreza Constructora do Rio Grande do Sul. — Idem.

José Bessa de Carvalho. — Idem apresentando a patente de registro.

Sebastião da Costa Moraes. — Transfira-se.

Joaquim Octavio Thedim Costa. — Prove o allegado.

Cecilia Solts. — Idem.

Augusto José Corrêa. — Idem.

Armando de Carvalho. — Prove o allegado.

Alfredo José Dias. — Idem.

Victor C. da Silva Junior. — Idem.

Maria Alberta de S. Varejão. — Idem.

Julia Augusta Q. Carvalho e outro. — Idem.

João Laveglia. — Idem.

Gabriel P. Xavier. — Idem.

Felismina da S. Fontes. — Idem.

Catalano & Avolio. — Idem.

Bernardino E. de Almeida. — Idem.

Baptista Osorio & Comp. — Idem.

Adelino R. Baldeira. — Idem.

Teixeira Borges & Comp. — Idem.

Maria José de Campos Seabra. — Idem.

M. P. da Silva. — Idem.

Manoel Antonio do Monte. — Idem.

João de Souza Cruz. — Idem.

Januario Caffaro. — Volte a 1ª Sub-directoria para declarar qual o numero da certidão extrahida para a cobrança devida.

Francisco Albuquerque de Carvalho. — Entregue-se, mediante recibo.

A. Cordeiro. — Deferido. Façam-se as devidas anotações.

Celestino M. Maione. — A' Superintendencia.

Adelina G. Alvim. — Faça-se a anotação proposta. Quanto à taxa de saneamento, dirija-se à Inspectoria de Esgoto, querendo.

Vieira Moutinho & Comp. — De accordo. Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$ minimo, na forma da lei.

Casemiro R. Catão. — A' 1ª Sub-directoria, para dizer sobre o selo do requerimento retro.

David & Comp. — Restitua-se, de accordo com o parecer a quem de direito, a importância de 36\$, classificando-se a despeza nella forma proposta. Quanto aos exercicios anteriores, requeiram em separado.

Companhia Grande M. de Fumos Veado. — Sello o documento de fls. 2.

Cravo Irmão & Comp. — Lavre-se o auto contra o infractor.

Tebellão do 11º officio da cidade de São Paulo. — Encaminhe-se.

Gomes Duarte & Comp. — Revalidem o selo do documento de fls. 4 e satisfacam as exigencias do parecer.

Kermel Elias. — Complete com revalidação o selo do documento de fls. 5.

Antonio M. Antunes. — Reduza-se, de accordo com o parecer em 1920, a 1:440\$ o valor locativo do immovel. Quanto ao corrente exercicio, indeferido, por se achar preterito o direito do peticionario.

Dr. Heitor Machado Silva. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Simão da Rocha. — Complete-se o lançamento pela forma proposta.

Maximino Antonio Teixeira. — Idem.

Manoel N. de Siqueira. — Sello os documentos de fls. 2 e 3.

Jayme Thibau. — Complete o selo do documento de fls. 4 a 7.

Companhia F. Santo Antonio. — Dirija-se à Inspectoria de Esgotos, querendo.

Banco Portuguez do Brasil. — Restitua-se, mediante a apresentação do conhecimento em original, a importância de 8:964\$473, classificando-se a despeza em receita a annullar.

Antonio M. Soares. — Complete o selo do documento de fls. 3 a 6 e satisfaca as exigencias do parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

F. Matarazzo. — Officie-se à 1ª Collectoria Federal de S. Paulo, no sentido proposto.

Maria Delind Jazbeh. — Encaminhe-se.

Companhia I. Mercantil Casa Fracalanza. — Restitua-se.

Alberto Soares. — Idem informando.

Francisco Vidal de Carvalho. — Intime-se o requerente a apresentar sua assignatura de vidamento reconhecida por dous notarios ficando marcado o prazo de oito dias.

Durisch & Comp. — Concedo a dilatação requerida.

M. A. Ferreira Bastos. — A' superintendencia, para providenciar sobre a intimação do interessado, assim de satisfazer o despacho de 26 de março ultimo.

Raul Fonseca. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Representação n. 7, de 26 de março de 1920, contra M. F. Sampaio

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Alberto S. Guimarães, e tendo em vista o parecer da superintendencia, imponho a M. F. Sampaio, estabelecido à rua General Camara n. 107, desta cidade do Rio de Janeiro, com grande fabrica de bebidas a multa de 400\$, por infracção dos arts. 6º e 13 letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 o qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importância igual relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento no exercicio de 1919.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 15 de abril de 1920. — Luiz Brígido, director.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 501 — Ao Sr. presidente da Comissão de Inquerito da Fazenda de Santa Cruz, respondendo aos officios ns. 154 e 103.

N. 502 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 55, de 3 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Sizenando Luiz dos Santos e Carlos F. da Conceição. — Indeferidos.

José Antonio de Souza Junior. — Encaminhe-se.

Waldemar da S. Amaral, Manoel C. Pereira Junior, Francisco Pedro de Lima, Francisca M. da Silva, Pedro F. Pacheco Filho, Renato Pinheiro da Costa, Alvaro A. A. Neves, Silvino da S. Pinto, Silvino E. C. Cunha e Adolpho Curio. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do corrente foram concedidos, de accordo com o decreto n. 13.778, de 1 de outubro ultimo, vinte e cinco mezes de licença ao capitão-tenente João José Bittencourt Calazans, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas a marinha.

— Por outras de 23 do corrente:

Foram nomeados, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.127, de 7 do corrente:

O capitão-tenente Frederico do Gouvêa Coutinho para exercer, em comissão, o cargo de instructor da 3ª cadeira do 3º anno a que se refere o regulamento anterior da Escola Naval;

O capitão-tenente Helio Sayão de Bustamante para exercer, em comissão, o cargo de instructor da 2ª cadeira do 1º anno da Escola Naval;

O capitão-tenente engenheiro machinista Francisco Xavier de Alcântara Filho para exercer, em comissão, o cargo de instructor da 2ª cadeira do 3º terceiro anno a que se refere o regulamento anterior da Escola Naval.

Foram designados:

O lente substituto da Escola Naval, capitão de corveta Nicanor Justino de Proença, para exercer as funções que competem ao instructor da 1ª cadeira do 3º anno a que se refere o regulamento anterior da Escola Naval;

O capitão-tenente medico Dr. Augusto Toscano de Brito para servir, interinamente, como instructor da 4ª aula do 3º anno, «Noções de historia natural, physiologia, etc.», do regulamento anterior da Escola Naval, cumulativamente com as funções de medico do mesmo estabelecimento.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1920

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.368 — Em resposta ao vosso aviso n. 30, de 9 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que, presentemente, não é possível instalar no edificio do Archivo deste ministerio a junta de alistamento militar do 2º districto municipal, visto o unico espaço disponível daquelle edificio achar-se occupado pela Directoria da Escola Naval para os trabalhos de exames de pilotos e machinistas da marinha mercante.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 1.369 — Acompanhado de diversos documentos, tenho a honra de transmitir-vos o requerimento que vos dirige o foguista extranumerario de 2ª classe, n. 11.063, Manoel Sylvestre David, subdito portuguez, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.370 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a pagadoria deste ministerio com a importancia de réis 2.846:000\$, como adiantamento, para attender ás despesas referentes a pessoal durante o proximo mez de maio, conforme consta do pedido que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.371 — Em resposta a vosso aviso n. 5, 1ª secção, de 21 de janeiro ultimo, tenho a honra de restituir-vos, para os fins convenientes, o processo relativo ao requerimento em que D. Alice Beatriz da Silveira, filha de D. Luiza Josephina da Silveira, fallecida em 23 de março de 1909, pede seja revertida em seu favor a pensão deixada por sua progeitoria.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.372 — Transmittindo-vos os papeis capeados pelo parecer do Consultor Juridico deste ministerio n. 1.508, de 12 do corrente, os quaes vos dignareis de devolver opportunamente, tenho a honra de solicitar-vos informações no sentido de ser resolvida a duvida suscitada pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha sobre a intelligencia do art. 2º da lei n. 3.990, de 3 de janeiro deste anno, relativamente ao pessoal contractado da Armada, com vencimentos fixados nos respectivos contratos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.373 — Tenho a honra de communicar-vos, em resposta a vosso aviso n. 47, de 20 do corrente, que ora providencio no sentido de serem dispensados dos serviços de que estão incumbidos na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha os funcionarios desse ministerio Manoel Marques de Oliveira, 3º escripturario do Thesouro Nacional, o Trajano Luiz de Moraes, 2º escripturario da Imprensa Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.377 — Em resposta a vosso officio n. 666, Directoria Geral de Obras e Viação, de 26 de março ultimo, tenho a honra de declarar-vos que ora se recommenda a Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital que observe o que, relativamente a construções dispõem os paragrafos 1º e 2º do art. 5º da postura de 15 de setembro de 1892, não obstante haver procedido sempre aquella Inspectoria de accordo com a supradita postura.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.375 — Em solução ao officio do Commando Geral do Corpo de Marinheiros Nacionais sob n. 1.735, de 18 de março ultimo, por vos encaminhado a este gabinete em 16 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional de 2ª classe C. T. n. 1.233, João Freire do Espirito Santo, visto haver sido julgado invalido para o serviço da Armada em inspecção de saúde a que foi submettido, não podendo angariar meio de vida.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.379 — Tendo em vista o disposto no art. 66 do regulamento vigente dessa Escola, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo mandar reintegrar na praça de aspirantes os ex-alunos dessa Escola ultimamente desligados: Luiz Felipe de Saldanha da Gama, Antonio Rogerio Coimbra, João Pereira Machado, Jacyr de Carvalho Serejo, José Alibert Siqueira Thedim, William Cunditte, Francisco Vicente Vianna e Alvaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 1.380 — Em solução a vosso officio n. 88, de 31 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que á vista do resultado do exame vestibular a que foram submettidos, ora resolvo mandar admittir nos cursos de marinha e machinas dessa Escola, os candidatos seguintes:

Curso de Marinha: Fernando Saldanha da Gama Frota, Mario Pinto de Oliveira, Fernando de Almeida Rodrigues, Luiz Teixeira Martini, Gentil Homem Joaquim de Meneses, Henrique Fleiss, Sylvio Borges de Souza Motta, Jussaro Fausto de Souza, Mario de Oliveira Penna e Eurico Peniche.

Curso de Machinas: Fernando Garcia Vidal, Celino Barbosa Cabral, José Henrique Sayão Alves Branco, Carlos de Carvalho Rego, Sebastião Pinto da Fonseca, Sylvio Pereira da

Silva, João Lage Diniz Junqueira e Sady Francisco Fisher.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.378 — Attendendo á solicitação da Prefeitura desse Districto Federal e não obstante a informação que prestou a Directoria de Obras Hydraulicas desse Arsenal em officio n. 106, de 10 do corrente, recommendo-vos que, relativamente a construcções ou obras que forem effectuadas por essa inspectoría, seja sempre observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Postura de 15 de setembro de 1892.

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.376 — Em solução a vosso officio numero 571, de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins e de accordo com o parecer do consultor juridico deste ministerio, n. 15 de 14 deste mez, que, não estando provado no respectivo inquerito policial militar, que o marinheiro nacional João Francisco Mathias, da guarnição do cruzador auxiliar José Bonifácio salvara, com risco da propria vida, um individuo preses a afogar-se no porto do Belem, não pôde ser concedida a medalha de distincção de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889; devendo, entretanto, o acto de coragem do mesmo marinheiro ser citado em ordem do dia do commando daquelle navio, para exemplo da guarnição.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.374 — Attendendo á solicitação contida no aviso do Ministerio da Fazenda n. 47, de 20 do corrente, recommendo-vos providencias no sentido de serem dispensados dos serviços de que estão incumbidos nessa repartição os funcionarios daquelle ministerio Manoel Marques de Oliveira, terceiro escripturario do Thesouro Nacional, o Trajano Luiz de Moraes, segundo escripturario da Imprensa Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1920

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 1.381 — Communico-vos, em referencia a vosso officio n. 219, de 15 de março ultimo, que no requerimento que o remador desse arsenal Manoel da Costa dirigiu ao Ministerio da Justiça e Negocios Internos pedindo naturalização, foi proferido o despacho seguinte: «Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento»; convido, pois, que o interessado faça nova petição satisfazendo aquella exigencia.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 21 de abril corrente; foram classificados os seguintes 2ºs tenentes:

Na arma de infantaria: Rinaldo Pereira da Camara; Sabino Maciel Monteiro de Mattos e Albino Gonçalves Carneiro, do 7º regimento (Santa Maria); Juarez Rabello Sampaio e Benjamin Constant de Mergalhões Almeida, no 8º regimento (Cruz Alta); Alexandre José Gomes da Silva Chaves e Aurelio Alves de Souza Ferreira, no 9º regimento (Rio Grande); Domingos Netto de Velasco e Carlos Menna Barreto Monclaro, no 7º batalhão de caçadores (Porto Alegre); Nestor Souto do Oliveira e Fernando Pires Besouchet, no 8º batalhão de caçadores (S. Leopoldo); Oscar Rosa Nepomuceno da Silva e Florencio José Carneiro Monteiro, no 9º batalhão de caçadores (Pelotas); Ilidio Romulo Colonia e Archimínio Pereira, no 13º batalhão de caçadores (Joinville); Oswaldo Melchior de Almeida e Murrello Monteiro Pereira da Cunha, no 14º batalhão de caçadores (Florianopolis);

Eduardo de Carvalho Chaves e Mario Tamarindo Carpenter, no 15º batalhão de caçadores (Coritiba); João Gomes Monteiro e João Maciel Monteiro de Mattos, no 16º batalhão de caçadores (Cuyabá); Laureano Gomes Monteiro e Leovino Guimarães Leite, no 17º batalhão de caçadores (Corumbá); Heitor Lobato Valle e Berzelius Velloso Figueira, na 9ª companhia do metralhadores (sede provisória em Santa Maria) e Homero da Silva Guimarães e Nelson Marinho, na 11ª companhia do metralhadores (Porto Alegre).

Na arma de cavallaria: José Thomé Xavier de Brito e Nelson Palmeiro Pinto Dias, no 2º R. C. I. (S. Borja); Floriano Peixoto Keller, Arthur Carnaúba e João Pedro Gay, no 3º R. C. I. (S. Luiz); Sady Folch e Adherbal de Campos Silva, no 6º R. C. I. (Alegrete); Jandyr Galvão e Oscar Furtado da Azambuja, no 9º R. C. I. (Jaguarão) e Osman Plaisant e Nelson de Bastro Segna Dias, no 3º R. C. D. (D. Pedrito).

Na arma de artilharia: Paulo Joaquim Lopes, Raul Pinto Seidl, Luiz Celso Uchôa Cavalcante, Frederico Augusto Rondon, Julio Telles de Menezes, Armando Rubens Storino e Aureliano Luiz de Farias, no 1º R. A. M. (Capital Federal); Amaury Gentil de Araujo, Henrique de Castro Neves Terra, Armando Villanova Pereira de Vasconcellos, João Evangelista de Carvalho Sayão Lobato, Armando de Souza Mello Ararigboia e Delso Mendes da Fonseca, no 2º R. A. M. (Curato de Santa Cruz); Annibal Gomes Ribeiro, Pedro Luiz Monteiro de Barros, Elias Americano Freire e Oswaldo de Araujo Motta, no 4º R. A. M. (Itú); Geraldo de Camino, Adalberto Araripe da Rocha Lima, Augusto Franco Netto, Mario Lopes de Mendonça, Felinto Abaeté Cavalcante, Manoel Nobrega, Gilberto Duque Estrada Maia e José de Souza Carvalho, no 5º R. A. M. (S. Gabriel); Vasco Alves Secco, Augusto Frederico de Araujo Corrêa Lima Nabor Augusto Ribeiro, Moacyr da Costa Seixas, Paulo Rosany Pinto Pessoa, Antonio Tiburcio de Almeida e Souza, Isnar Palmeiro de Escobar e Caetano Corisentino Cotrim Duarte e Silva, no 6º R. A. M. (Cruz Alta); Roberto Ramos de Oliveira, Octavio Coelho da Silva, José Liberato da Cruz Barros e Djalma Ribeiro Cintra, no 8º R. A. M. (Pouso Alegre); Léo Henrique Cavalcante de Albuquerque, Adyr Guimarães, Ajalmar Vieira Mascarenhas e Dulcindo Schimelpfeng Pereira, no 9º R. A. M. (Coritiba); Edgar Baona, Francisco Pereira da Silva e José Brito da Silva, no 11º R. A. M. (Campo Grande); Nestor Penha Brasil, Euclydes Sarmiento, Altamiro da Fonseca Braga e Cyro Nole de Athayde, no 1º G. A. C. (Itaquy); Sady Aydos, Raphael Villeroy França e Samuel Ribeiro Gomes Pereira, no 2º G. A. C. (Alegrete); Raphael Danton Garrastazú Teixeira e Pedro Marques da Costa, no 3º G. A. C. (Bagé); Raymundo Antonio Bastos de Campos e Alexandrino Pereira da Motta, no 1º G. A. Montanha (Capital Federal); Canrobert Peul Lopes da Costa e Floriano Peixoto Torres Homem, no 5º G. A. Montanha (Valença); Leoby de Oliveira Machado, Oswaldo Cordeiro de Farias e Pery Constant Revilacqua, no 1º G. O. (Capital Federal); Edgard de Albuquerque Alves Maia e Augusto Imbasahy, no 2º G. O. (Jundiáhy); Heroldo Filgueiras; Carlos Amorety Osorio e Guaracy Salgado Freire, no 3º G. O. (Margem do Taquary); Alcides Paulino da Franca Velloso e Renato José de Freitas, no 1º G. A. C. (Fortaleza de Santa Cruz); Waldemar da Costa Seixas, Irano Gomes e Heitor Bianco de Almeida Pedroso, no 2º G. A. C. (Fortaleza de S. João); Eduardo de Souza Mendes, Julio Tavares, Alcebiades do Amaral Braga, Armando Pereira de Andrade e Rogerio de Albuquerque Lima, no 3º G. A. C. (Itaipús); Raymundo da Costa Lima e Uriel Sergio Cardim, no 4º G. A. C. (Obidos); Fernando de

Carvalho Nunes e Jayme Pessoa da Silveira, no 5º G. A. C. (Coimbra); Fernando Bruce e Jaire Jair de Albuquerque Lima, na 2ª bateria de A. C. (Vigia); Aristoteles de Lima Camara, Carlos Pfaltzgraff Brasil e Waldemar Pio dos Santos, na 4ª bateria de A. C. (Lage); Joaquim Justino Alves Bastos, na 5ª bateria de A. C. (S. Luiz); Attila Silveira de Oliveira e Carlos Fabricio Silva, na 6ª bateria de A. C. (Imbuhy); Jonathas de Moraes Carneiro e Domingos Kiribáu Cavalcanti, na 7ª bateria de A. C. (Marechal Hermes); Francisco Cavalcante de Albuquerque, na 9ª bateria de A. C. (Marechal Luz) e Luiz Braga Murry, na 10ª bateria de A. C. (Marechal Moura).

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1920

Cicero Costard, amanuense, pedindo o andamento de um requerimento mandado arquivar.—Deferido.

Cicero Carlos da Rocha, 1º sargento, pedindo licença para tratamento de saúde.—Nada ha quo deferir por já ter sido excluído do Exercito.

D. Januaria Rosa de Farias Tavora, por seu procurador, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado esposo.—Indeferido. A lei que confere a vantagem vitalicia é posterior á morte do marido da supplicante. Si o desejado é o meio soldo, também não ha fundamento legal no pedido.

Theodoro José dos Santos, pedindo entrega de caderneta de reservista.—Deferido.

José Francisco da Silva, 3º sargento clarini, pedindo passagem para desconto.—Como pede.

José de Castello Branco, major, pedindo attestado de alterações.—Aos Srs. tenentes-coroneis Manoel Felix de Menezes e Maximiano José Martins para attestar, querendo.

Virgolino Francisco Cleto, pedindo uma certidão.—Declare o fim para que deseja a certidão.

Bernardo Floriano Corrêa de Britto, coronel graduado pharmaceutico, pedindo promoção.—Indeferido, de accordo com o parecer da Comissão de Promoções.

Alcebiades Ribeiro dos Santos, 1º sargento, pedindo passagens para desconto.—Concedo, para desconto no exercicio.

Mario Vianna do Alcantara, 1º sargento, fazendo pedido identico.—Concedo, para desconto no exercicio.

José Tavares Gorrota, pedindo uma resalva.—Indeferido, nos termos da informação do chefe da 1ª circumscrição de recrutamento.

Comissão de Promoções

ACTA DA 12ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MARECHAL GRADUADO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO.

Aos dezeseis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte, presentes na sala da reunião da comissão de promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, Exmo. Sr. marechal graduado Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, mais os Exmos. Srs. general de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, general de divisão graduado Lino de Oliveira Ramos e generaes de brigada Cypriano da Costa Ferreira, Eurico de Andrade Neves, Antonio José Dias de Oliveira e Candido Mariano da Silva Rondon, com o coronel Manoel Onofre Moniz Ribeiro, secretario da comissão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior foi submettida á discussão, e ninguém pedindo a palavra foi a mesma posta a votos e, por unanimidade, approvada.

No expediente, foi lido o parecer da comissão, redigido pelo Sr. general Cypriano

Ferreira, contrario á pretensão do coronel graduado, pharmaceutico do Exercito, Sr. Bernardo Floriano Corrêa de Britto, por não existir presentemente vaga do posto a cuja effectividade deseja ser promovido este official, e por serem destituídas de fundamento legal as allegações da sua petição.

O Sr. general Silva Faro, apresentando a lista dos pharmaceuticos incluídos no respectivo quadro em virtude do disposto no artigo unico da lei n. 2.797, de dez de setembro de mil novecentos e treze e classificados segundo o critério de idade, lista esta que organizou em comprimento do determinado pelo officio do Ministerio da Guerra n. 263, de trinta e um de janeiro ultimo, leu o seu parecer, fundamentado em accórdãos dos Supremo Tribunal Militar e Supremo Tribunal Federal, opinando que a collocação desses pharmaceuticos, no Almanack, obedecesse ao critério da classificação no concurso que prestaram quando foram admittidos; porquanto, em face da propria lei de mil oitocentos e cincoenta e um, em a qual se basearam os pareceres do consultor da Republica e do auditor do Gabinete do Ministerio da Guerra, a proposito do memorial do primeiro tenente pharmaceutico Sr. Synval de Sant'Anna Reis, o critério do tempo de serviço anterior dos pharmaceuticos relacionados, deveria ser preferido áquelle critério de idade adoptado.

Posto em discussão este parecer, ninguém pediu a palavra, e, submettido, por isto, á votação, foi approvedo, por unanimidade.

Em seguida, tomou conhecimento a comissão da vaga aberta no posto de coronel da arma de artilharia, pelo decreto da sete do corrente mez, que reformou o coronel Sr. José Joaquim do Rego Barros, designado então o Sr. presidente a sub-comissão, constituída dos Srs. generaes Silva Faro, Andrade Neves e Silva Rondon para estudar e relatar as fés de officio dos tenentes-coroneis nas condições de ter acesso pelo principio de merecimento.

Depois disto, o Sr. general Cypriano Ferreira relatou as fés de officio dos capitães da arma de infantaria, cujo estudo fôra confiado á sub-comissão designada na sessão de nove deste mez, e a comissão procedeu a apuração e votação, em segundo escrutinio, do nome do official que completou a respectiva lista, organizado então a seguinte proposta que levou á consideração do Exmo. Sr. ministro da Guerra:

Proposta n. 10

Infantaria

A vaga aberta com a aggregação do major Sr. Vicente de Albuquerque Mangaboira, por decreto de trinta e um do mez findo, compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a comissão a seguinte lista:

Capitão Newton Martins Desonart.
Capitão Vicente Francellino de Albuquerque.

Capitão Thimoteo do Amaral Oestrich; os dous primeiros veem da lista anterior.

As tres vagas do posto de capitão, resultantes da promoção a major, da reforma do capitão Geraldo Barbosa Lima, por decreto de sete e do fallecimento do capitão Carlos Araripe de Albuquerque, a nove, tudo do corrente, competem, a primeira, por antiguidade, visto as duas ultimas terem sido preenchidas, por estudos, ao 1º tenente Sr. João Augusto Mendes Anta, as segundas e terceiras, por estudos, aos 1ºs tenentes Raymundo de Oliveira Pantoja e João Rodrigues de Jesus.

Resultam das promoções a capitão, tres vagas do posto do 1º tenente que competem ao 1º tenente graduado Sr. Alfredo Maciel de Costa e aos 2ºs tenentes Gualberto do Nascimento Cunha e Alfredo Augusto Ribeiro Junior.

Cavallaria

A vaga aberta com a reforma do capitão Sr. Alfredo Nunes Garcia, por decreto de 7 de corrente, compete, por estudos, visto a penúltima ter sido preenchida por antiguidade, ao primeiro tenente Sr. Antonio da Silva Rocha.

A vaga de primeiro tenente compete ao segundo tenente Sr. Edwy de Oliveira Pessoa de Barros.

Gradações

De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduações nos postos imediatamente superiores os seguintes officiaes:

Infantaria

Segundo tenente Sr. Ignacio Corseuil.

Cavallaria

Segundo tenente Sr. Giliath Uruguay Florim.

A comissão deixa de propor a graduação, no posto immediato, do primeiro tenente Sr. Pacifico Bruce, da arma de Cavallaria, por não satisfazer este official as exigencias legais.

E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. marechal presidente declarou encerrada a sessão, lavrando em, o coronel Manoel Onofre Moniz Ribeiro, secretario, esta acta, que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes.—Marechal Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente.—Generaes Antonio Netto de Oliveira e Silva, Faro.—Lino de Oliveira Ramos.—Cypriano da Costa Ferreira.—Eurico de Andrade Neves.—Antonio José Dias de Oliveira.—Candido Mariano da Silva Rondon, Confere.—Onofre Ribeiro, coronel-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. Costa, na importancia de \$163.00, equivalentes a 630\$300, ao cambio de 3\$820, por dollar, proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta da consignação «Material para as seis divisões» da verba 6ª, art. 98 na lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.521).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Laport Irmão & Comp., na importancia de \$1.468.00, equivalentes a 5:607\$760, ao cambio de 3\$820 por dollar, proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.522).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 8:693\$200, proveniente de materiais adquiridos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918, correndo a despesa

por conta da consignação «Material para as seis divisões» da verba 6ª, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.523).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que, da quantia de 1.100:000\$, cuja distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, por conta do credito de 5.000:000\$, aberto pelo decreto n. 14.053, de 10 de fevereiro do corrente anno, vos foi solicitada em aviso deste ministerio n. 1.138, de 17 de março proximo findo, seja entregue de uma só vez, ao engenheiro chefe do districto telegraphico naquelle Estado, Affonso Maranhão, a quantia de 50:000\$, para a construção da linha telegraphica de Soledade da Jardim, passando por Pedra Lavada (aviso n. 1.524).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que a quantia de 400:000\$, cuja distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, por conta do credito de 5.000:000\$, aberto pelo decreto n. 14.053, de 10 de fevereiro do corrente anno, vos foi solicitada em aviso deste ministerio n. 1.138, de 17 de março proximo findo, seja entregue, por adiantamento, ao engenheiro Miguel Furtado Bacellar, para occorrer ás despezas com os trabalhos da construção da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior, naquelle Estado (aviso n. 1.525).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias, afim de que, as importancias, no total de 1.240:000\$, discriminadas no aviso deste ministerio n. 1.161, de 18 de março proximo findo, sejam entregues, de uma só vez, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, aos engenheiros relacionados no citado aviso, afim de facilitar o andamento dos serviços a que são destinadas aquellas quantias (aviso numero 1.526).

Dignae-vos ordenar quo, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importancia de 2:436\$, proveniente de diarias a que têm direito os engenheiros da Inspectoria Federal das Estradas, João Bley Filho, João Ferreira de Sá e Benevides, Francisco Cornelio da Fonseca Lima Junior, João Navarro de Andrade e José de Almeida Campos Junior, por terem estado em serviço de campo nos mezes de Janeiro a março do corrente anno.

A despesa deverá ser por conta da sub-consignação «Diarias aos engenheiros em serviço de campo», — Pessoal — da verba 11ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.527).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja entregue ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, como supprimento, a quantia de 500:000\$, por conta da consignação «Material para as seis divisões» — da verba 6ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria, para aquisição de materias de que necessita a referida estrada.

Opportunamente, este ministerio enviará os documentos comprovando a applicação do supprimento ora requisitado, afim de serem presentes com este aviso, ao Tribunal de Contas, para os effeitos do registro a posteriori, nos termos do art. 115, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919 (aviso n. 1.528).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias afim de que, da quantia de 1.100:000\$, cuja distribuição, por conta do credito de 5.000:000\$, aberto pelo decreto n. 14.053, de 10 de fevereiro do corrente anno, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, vos foi solicitada em aviso deste ministerio n. 1.138, de 17 de março proximo findo, se-

jam entregues, de uma só vez, aos seguintes engenheiros da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, as importancias abaixo discriminadas, no total de 500:000\$000;

Ao engenheiro Nestor Moreira Reis, para os estudos e construção das estradas de Algodão Grande a Arara e a ponto mais conveniente da estrada de Campina a Soledade.....	100:000\$000
Ao engenheiro Gustavo Hinsel, para os estudos e construção da estrada de Bananeiras a Araruna e mais serviços a seu cargo.....	100:000\$000
Ao engenheiro Henrique Pyles, para a estrada de Sapé a Mamanguape e outros serviços.....	100:000\$000
Ao engenheiro Avilla Lima, para a estrada de Soledade a Patos e outros serviços....	100:000\$000
Ao engenheiro Julio Cesar Alves de Barcellos, para a construção do açude Soledade. (Aviso n. 1.529).	100:000\$000

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Rodrigo Viana Junior, na importancia de réis 861\$500, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos Telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a moveis, utensilios e despezas miudas (aviso n. 1.530).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o saldo de 13:180\$, do credito de 5.000:000\$, aberto pelo decreto n. 13.879, de 23 de outubro de 1919, e revogado para o corrente exercicio, pelo art. 65, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, cuja transferencia já vos foi solicitada em aviso deste ministerio n. 82, de 10 de janeiro ultimo, afim de prover ás despezas com o pessoal não titulado dos serviços extraordinarios de obras contra as secas (aviso n. 1531).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1920

Dolores Vascopcellos Bastos e outra, viuva e filha de Luiz de Lima Bastos, solicitando os favores do montepio.—A viuva deve habilitar-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1886, fazendo a prova de que lhe pertence o nome de Dolores de Vascopcellos Veiga e apresentando as certidões de obito de seu primeiro marido, da primeira mulher do contribuinte e de Durvalina.

Deoclecia Maria da Silva Ramos e outra, viuva e filha de Joaquim Antonio da Silva Ramos, fazendo identico pedido.—Deferido.

Rita de Sampaio Pires e outros, viuva e filhos de João Alves de Almeida Pires, fazendo o mesmo pedido.—Deferido.

Amelia Belém Cortes de Faria, viuva de Antonio Pereira de Faria, fazendo identico pedido.—Prove o Sr. Carlos Antonio Domingues a sua qualidade de procurador.

Maria Honoria dos Santos e outros, viuva e filhos de João Maximo dos Santos, solicitando os favores do art. 81 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Deferido.

Carlota Ferreira Gomes, viuva de Antonio Gomes, fazendo identico pedido.—Prove o Sr. Carlos Antonio Domingues a sua qualidade de procurador.

Foi mandado devolver á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a declaração da familia apresentada pelo 1º escripturario, addido, da Fiscalização do Porto de Parana-guá Caetano Ferreira de Andrade Junior, por não constar da mesma a data e o lugar onde foram registrados os casamentos das filhas do declarante.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

Expediente de 23 de abril de 1920

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça, Chefatura de Policia e Prefeitura do Distrito Federal a relação de todos os vehiculos pertencentes a este ministerio e repartições subordinadas (avisos ns. 6, 7 e 8).

Segunda secção

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Resolve nomear Antenor Elias da Silva mestre do officinas, em commissão, da Estrada de Ferro de Goyaz, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1920

A's repartições subordinadas :

Recommendo-vos que providenciéis, com urgencia, no sentido de serem dispensados do exercicio em que se acham na repartição a vosso cargo, todos os funcionarios effectivos ou addidos de outros ministerios, que deverão apresentar-se, immediatamente, ás suas respectivas repartições.

Outrosim, dando cumprimento a esta recommendação, deveis remetter a relação dos funcionarios de que se trata, para os fins convenientes (aviso circular n. 3).

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

Tendo a agencia do Lloyd Brasileiro, em Buenos-Ayres, prestado fiança pelos passageiros embarcados em seus vapores e destinados ao territorio da Republica Argentina sem observancia das disposições e exigencias da lei de immigração daquelle paiz, o que motivou a sua recondução aos portos brasileiros, tenho a honra de solicitar-vos providencias para que seja remettido a este ministerio o certificado que terá de ser passado pela Inspectoria da Policia Maritima, ded embarque, nos referidos portos, dos passageiros constantes da relação anexa, visto que, sem esse documento, não poderá ser levantada a fiança, na importância de 37.440\$, correspondente a 300 pesos, ouro, por passageiro, alli detida em prejuizo dos cofres do dito Lloyd (aviso n. 128).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmitir-vos na inclusa cópia o pedido que me fez a Directoria Geral dos Correios em officio n. 960, de 16 do corrente, no sentido de ser informada por esse ministerio, sempre que tal se verificar, da entrega, aos interessados, de qualquer fiança prestada pelos exatores da Fazenda Publica e depositada no Thesouro Nacional (aviso n. 127).

Para attender á solicitação, que acaba de me ser feita pelo Inspector federal de Portos, Rios e Canaes, rogo a V. Ex. a expedição das convenientes providencias, por parte deste ministerio, no sentido de ser executado pelo contractante do arrendamento da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a limpeza e conservação das vallas, canaes e rios comprehendidos no respectivo contracto; serviço, esse, que muito concorrerá para o saneamento daquelle zona (aviso n. 129).

— Sr. ministro da Guerra:

De posse do vosso aviso n. 52, de 22 de março proximo passado, no qual solicitastes providencias para que sejam collocados seis aparelhos telephonicos na Escola do Estado Maior, installada no edificio do Quartel General, tenho a honra de informar-vos que as respectivas despesas foram orçadas, pela Repartição Geral dos Telegraphos, em 1:230\$, e que este ministerio prontificar-se-ha a executar o serviço, depois de satisfeita a seguinte disposição, contida no art. 3º, § 1º, do regulamento daquelle repartição, approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915:

«Pelos serviços prestados a departamentos da administração publica, o que só será feito ás requisições dos ministerios, deverá a repartição ser indemnizada, cabendo exigir o prévio deposito da importancia orçada, quando houver a fazer despesa immediata (aviso numero 126).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 4, de 20 de fevereiro ultimo, relativo a um requerimento de Carlos Schwab Filho, aliás Francisco Carlos Schwab Filho, como se vê da sua assignatura, vos remetto, em resposta, na inclusa cópia, a informação que me prestou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sobre o pedido de aforamento do terreno situado no arrabalde Villa Rubim, na Capital desse Estado, que o requerente pretendo legalizar em seu nome (aviso n. 179).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A' vista das razões expostas em vosso officio n. 887, de 15 do corrente, autorizo-vos a effectuar a troca proposta pela Repartição de Aguas Publicas, de 20 toneladas de ferro velho, em tubos quebrados, por igual quantidade de carvão, para consumo na Estrada de Ferro Rio d'Ouro (aviso n. 91):

Deferindo, em parte, como propuzestes em officio n. 908 A, de 15 do corrente, o requerimento que vos dirigiu Quinzio Ferrini, anexo ao processo iniciado nessa estrada, e que ora vos devolve, declaro-vos, para os devidos fins, que ficas autorizado a mandar classificar o producto — armações para chapões de chuva e sol — quando despachado em lotação completa de vagão, na tabella 3 D, das tarifas em vigor, continuando os despachos menores a serem feitos pela tabella 3 C (aviso n. 92):

Attendendo ao que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em officio n. 109/D/M, de 15 do corrente, autorizo-vos a providenciar afim de que seja posto á disposição daquelle estrada, com prejuizo de seus vencimentos, o praticante de conferente, effectivo, dessa via-ferrea, Urbano Rodrigues Pereira (aviso n. 93):

Attendendo ao que solicitou o inspector Federal de Obras contra as Seccas, em officio n. 206, de 17 do corrente, autorizo-vos a providenciar, afim de que seja posto á disposição da mesma inspectoria, com prejuizo dos vencimentos do respectivo cargo, o funcionario dessa estrada, Luiz Alves Ribeiro Filho (aviso n. 94).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 421, de 14 do corrente, que ficas autorizado a mandar abonar uma diaria de 15\$, ao engenheiro ajudante dessa Inspectoria, Honorio de Barros, que de accordo com o art. 13 § 1º do regulamento dessa repartição, seguiu em viagem de inspecção aos portos do Brasil (aviso n. 23).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Em solução ao vosso officio n. 206, de 17 do corrente, declaro-vos, que nesta data, expedi aviso á directoria da Estrada de Ferro

Central do Brasil, mandando que seja posto á disposição dessa Inspectoria, com prejuizo dos vencimentos do respectivo cargo, o funcionario daquelle estrada, Luiz Alves Ribeiro Filho (aviso n. 181).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 173, de 19 do corrente mez, autorizo-vos a remetter parceladamente os livros de lançamento de hydrometros a que o mesmo se refere, de modo a não prejudicar o respectivo serviço.

Fica entendido que cada nova remessa precederá á restituição da anterior (aviso numero 178).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Declaro-vos, em solução ao vosso officio numero 94 D/M, de 6 do corrente, que ficas autorizado a adoptar nessa via-ferrea as mesmas disposições regulamentares vigentes na Estrada de Ferro Central do Brasil e relativas á concessão de passes gratuitos o com abatimento, nas linhas da estrada, aos seus empregados (aviso n. 14).

Em solução ao vosso officio n. 109 D/M, de 15 do corrente, declaro vos que, nesta data, expedi aviso á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, mandando que seja posto á disposição dessa estrada, com prejuizo dos seus vencimentos, o praticante de conferente, effectivo, daquelle estrada, Urbano Rodrigues Pereira (aviso n. 15).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1920

Sr. director geral dos Telegraphos:

Tendo o Sr. Genesio de Souza Pitanga solicitado a restituição dos documentos que annexou a uma petição em que propunha a venda ou permuta de um predio de sua propriedade, sito á rua Ruy Barbosa n. 13, na cidade de Cachoeira, Estado da Bahia, os quaes foram remetidos a essa repartição em 17 de outubro de 1916 e deixaram de acompanhar um outro requerimento sobre o mesmo assumpto, informado por vosso officio numero 2.178, de 6 de outubro de 1919, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, providenciéis para que se faça a sua devolução a esta Secretaria de Estado (officio n. 133).

Para que possa ter andamento o processo relativo ao vosso officio n. 893, de 8 de abril corrente, com o qual submettestes á approvação as clausulas combinadas com a Agencia Havas para a estabelecimento de uma estação radiotelegraphica de grande alcance, torna-se necessario que devolveis a esta Secretaria do Estado, e assim vol-o peço, de ordem do Sr. ministro, o processo inicial n. 258 A, 1919, que, para receber a vossa informação, vos foi enviado com o officio numero 580, de 19 do agosto do anno proximo findo (officio n. 134).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado o praticante da agencia do Correio de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Camillo de Mello, para o cargo de ajudante da mesma agencia, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 23 do mesmo mez, foi exonerado, a pedido, a cidadão Pedro O'Nwger, do lugar de estafeta interno da Directoria Geral.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por acto de 22 do corrente da directoria foi feita a seguinte promoção e nomeação:

A conferente de 2ª classe o de 3ª José Viçoso Martins;

A conferente 3ª classe o praticante efectivo de conferente Onofre de Albuquerque e Silva.

Requerimentos despachados.

22 de abril de 1920

Antonio Orlando, M. Lopes da Silva & Comp., Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de cauções.—Restituam-se.

Alfredo José dos Santos Nora e Francisco Dantas Moreira.—Sim, mediante hypotheca do imóvel no Thesouro Nacional e uma vez verificado que o seu valor corresponde pela importância da fiança.

Raul Ferreira Marques.—Em face da clausula 2ª do termo de autorização á Caixa Auxiliar do Soccorros Immediatos dos Empregados no Movimento, para constituir-se fiadora de seus associados perante esta estrada, assignado na secretaria em 19 de janeiro do corrente anno, indeferido.

Arthur Castanheira.—Indeferido, de conformidade com a clausula 2ª do termo assignado na secretaria pela Caixa do Movimento.

Manoel Netto Barceiros.—Indeferido, á vista da clausula 2ª do termo assignado na secretaria pela Caixa do Movimento.

João Nolasco de Carvalho.—Indeferido, em virtude do que estabelece a clausula 2ª, do termo assignado na secretaria pela Caixa do Movimento.

Domingos Urbano Rothier Duarte.—Indeferido, de accordo com o estatuido no termo assignado na secretaria pela Caixa do Movimento.

Carlos Nolasco de Carvalho, Sebastião Victorino de Souza e Augusto Feliciano Pitta.—Em face da clausula 2ª do termo assignado na secretaria pela Caixa do Movimento, indeferido.

Sylvio Leite Imbuzeiro, Jeronymo Pereira Nunes, Manoel Dias Ferreira, Feliciano Peres Garcia e Ernesto Amaro Pereira.—Aceito as fiadoras.

João de Souza Pereira Guimarães, Custodio Malaquias de Andrade e Luiz Candido Jones, pedindo passos.—Concedo.

José da Cunha Neves, pedindo relevação da suspensão de 15 dias.—Indefecido.

Vécio Gomes de Alvarenga, pedindo readmissão.—Indefecido.

Victalina Olympia da Silva Dalle, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Aparecida.—Indefecido.

Julio Ribeiro de Campos.—Certifique-se o que constar.

José de Souza Torres, pedindo um lugar de foguista.—Não ha vaga.

Benedicto Lemos Coura.—Certifique-se.

João de Oliveira Cruz, pedindo abono de uma falta.—Attendido por equidade.

Leocadio José da Silva, pedindo restituição de documentos.—Compareça á secretaria.

Alvaré da Fonseca, pedindo pagamento de diaria.—Indefecido.

Augusto de Araujo Costa, guarda de 1ª classe, o Julio Horacio dos Santos, servente de 1ª classe, pedindo permuta dos lugares.—Não ha que deferir.

Luiz Ferreira Alves, pedindo um lugar de praticante do telegrapho.—Submetta-se ao concurso regulamentar, cuja inscripção se acha aberta até 30 do corrente.

Luiz Fernandes Ribeiro.—Certifique-se o que constar.

Rosendo Teixeira, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Alípio Avila Bittencourt Mollo, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibô.

Antonio da Costa Lage, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho exarado na petição do 29 de setembro do anno proximo, findo e pelos motivos nelle indicados, e deiro o pedido contido na alinea a. Quanto

á alinea b, deferido para ser dada certidão do requerimento do peticionario datado de 26 de novembro de 1913 e respectivo despacho. Quanto á alinea c, certifique-se que foram restituídas ao peticionario todas as quantias retidas como caução ou por outro titulo ou motivo, por occasião do ultimo pagamento feito e aceito por saldo.

Josino Lima, propondo fiador.—Indeferido, de accordo com a circular n. 16, de 14 de abril de 1916, da directoria.

Companhia Brasileira de Illuminação Maritima e Terrestre, propondo fornecer diversos materiais.—Aceito.

Francisco Santoro, pedindo permissão para passar um cano de ferro por dentro do boeiro no kilometro 87 da 2ª Residencia da Linha Auxiliar.—Deferido, de accordo com o parecer da 5ª Divisão.

Arnaldo Paes de Figueiredo, pedindo permissão para viajar nos trens do interior.—Como requer, prevalecendo a autorização até 31 de dezembro do corrente anno.

Matheis & Comp.—Certifique-se.

Julio Valentim Gutierrez, pedindo passe.—Concedo por espaço de 90 dias, de accordo com o art. 180 do regulamento em vigor.

José Augusto Castello Branco Tavares, pedindo abono de faltas.—Como pede.

Ezequiel Thomaz da Silva.—Certifique-se.

Ferreira Braga & Comp., pedindo entrega de volume.—Sollem o anexo.

Hernando Tofani, propondo fiador.—Indeferido; apresente fiador de accordo com a exigencia do Ministerio da Fazenda.

Gilberto Mendes, pedindo abono de faltas.—Deferido, de accordo com as informações.

Gentil do Miranda, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Ataliba Monclar Pereira, pedindo um lugar de praticante do telegrapho.—Submetta-se ao concurso regulamentar, cuja inscripção se acha aberta até 30 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portarias de 16 do corrente e de accordo com o art. 9º, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foram feitas as seguintes designações do funcionarios para a Superintendencia do Abastecimento:

José Correa Vazquez e Luiz do Carvalho Azevedo, respectivamente, 3º official, addido, e auxiliar, addido, da Directoria Geral de Estatística;

Victor do Magalhães Bastos, 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento.

— Por igual acto de 22 do corrente e de accordo com o art. 9º § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, foi designado o praticante, addido, da Inspectoria do Portos, Rios e Canaas, Carlos Andrade para servir na Superintendencia do Abastecimento.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 do abril de 1920

Remetteu-se ao director da Recebedoria do Districto Federal, para os devidos fins, o requerimento apresentado a esta Secretaria de Estado por Neageli & Co., Ltd., sellado com a taxa inferior á devida.

—Solicitaram-se:

O comparecimento do consultor juridico, deste ministerio nesta directoria geral, no dia 24 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção de «uma camisa e cueca ou cêroula para homem, em uma só peça, denominada—Combinação Lescos», para que pediu privilegio Thales José da Costa, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

Providencias ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquela repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 24 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contém os relatorios das invenções de «processo original do fabrico de productos aminados, hydroxylados e sulfonados da nathalina», «processo original do fabrico dos compostos nitrados e dinitrados, obtidos do benzol e do phenol, productos, obtidos da destillação do carvão de pedra, processo original do fabrico de diphenylas aminadas e dos compostos mononitrados e arthonitrados de benzol, toluol e phenol, productos estes da destillação do carvão nacional» e «processo original do fabrico dos productos compostos obtidos do carvão de pedra nacional cujos compostos são os productos denominados benzol, toluol, naphthalina e anthraceno, hydroxylados, aminados, nitrados, nitrosados, othylados e methylados», para que pediu privilegio Horacio Claudio da Silva, e dar, opportunamente, parecer, sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido transferida a sede da Inspectoria Veterinaria do 7º Districto da cidade de Campos para a de Niteroy, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o pagamento dos vencimentos dos funcionarios da referida, inspectoria seja effectuado de abril em diante, no Thesouro Nacional e não por intermedio, da Collectoria Federal de Campos conforme solicitei em meu aviso n. 305, de 3 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.502).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 22ª «Subvenções e auxilios» sub-consignação «Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios do Recife, etc», art. 88ª da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito de 10.000\$ para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio ao referido Lyceu deduzindo-se dessa importancia a quantia de 5.571\$, do auxilio mandado pagar ao mesmo estabelecimento pelos avisos ns. 1.967 de 3 de junho de 1918 e 665 de 7 de março de 1919, dirigidos á delegacia fiscal acima alludida, visto ter sido applicada essa ultima quantia em desacordo com o disposto no art. 97, n. XII da lei n. 3.434 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.503).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 3.865, de 24 de novembro do anno passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo e as diarias, que propuzestes, ao sub-director, addido do Jardim Botânico, João Barboza Rodrigues Junior, tornando-se necessario que informeis qual a natureza do serviço de que foi incumbido o mesmo funcionario afim de que possa ser feita a classificação da despesa com a ajuda de custo abonada pelo Sr. ministro (officio n. 1.504).

Para que esta directoria possa providenciar sobre o pagamento das diárias devidas ao professor Emílio Thamsten de que trata o vosso officio n. 792, de 11 de março ultimo, peço-vos informéis por que motivo nas segundas vias das folhas de pagamento, remetidas por essa directoria, não foi declarada a circunstancia de se achar aquelle funcionario em serviço externo, e sim em exercício de seu cargo nos mezes a que se refere a folha de diárias que acompanhou o vosso officio n. 792 (officio n. 1.505).

— Sr. engenheiro deste ministerio :

Em referencia ao vosso officio n. 18, de 18 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu aceitar a proposta da Companhia Locativa e Constructora para a execução dos reparos de que carece a garagem deste ministerio e a construção de um puchado de madeira na residencia dos chauffeurs, pela importancia de 2:649\$000 (officio n. 1.506).

— Sr. gerente da Companhia Locativa e Constructora :

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu aceitar a vossa proposta para a execução dos reparos de que carece a garagem deste ministerio, e a construção de um puchado de madeira na residencia dos chauffeurs, de accordo com as especificações apresentadas pelo engenheiro deste ministerio, pelo preço de 2:649\$000 (officio n. 1.507).

— Sr. director da Escola Pratica do Qul-sandá :

Afim do que possa ser pago o auxilio orçamentario de que trata a vossa petição de 3 de julho de 1919, torna-se necessario que justifiqueis a applicação do auxilio do réis 10:000\$, que foi concedido a essa escola em 1918. Dos documentos apresentados resalta que o dito auxilio foi empregado parte, na importancia de 5:890\$315, no pagamento do pessoal administrativo o professores e parte, na importancia de 4:108\$100, no pagamento do pessoal operario. Dispondo a lei n. 2.454, de 6 de janeiro de 1918, no n. XII do art. 97 que os auxilios concedidos no respectivo exercicio só podiam ser empregados em «aquisição ou adaptação ou ampliação do terrenos benfeitorias necessarias ao preenchimento dos fins desses Institutos (os institutos comprehendidos na veia «subvenções e auxilios») em compra e instalação de machinismos industriais necessarios ao ensino profissional, em fundação ou melhoramento de seus laboratórios, em aquisição de reproductores estrangeiros e de aparelhos de cultura do campos, claro está que a primeira parcella de 5:890\$315 não pôde ser enquadra nas especificações acima indicadas; e quanto á segunda, de 4:108\$100, deveis provar que o pessoal operario, comprehendido nas folhas que remettestes, foi utilizado na adaptação ou ampliação dos terrenos e benfeitorias necessarias ao funcionamento dessa escola ou na fundação ou melhoramento de seus laboratórios, para poderdes justificar o emprego do alludido auxilio. Só nessa hypothese poderá ser autorizado o pagamento do auxilio que reclamaes, glosando-se, entretanto, a parcella applicada illegalmente (officio n. 1.508).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará :

Em referencia ao vosso officio n. 2, de 5 de novembro do anno passado, remetendo a este ministerio a petição em que a Escola Pratica de Quixadá, nesse Estado, pede o pagamento do auxilio orçamentario de 10:000\$, que lhe foi concedido o anno passado, declaro-vos que os documentos que acompanharam o citado officio não provam que o auxilio de 10:000\$ obtido pelo referido estabelecimento em 1918 tenha tido o emprego de que trata o

n. XII do art. 97 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, pois a parcella de 5:890\$315 foi despendida no pagamento do pessoal administrativo e professores. E quanto á parcella de 4:108\$100, applicada no pagamento do pessoal operario, comprehendido nas folhas remetidas, torna-se necessario que a escola prove que foi o mesmo utilizado na adaptação ou ampliação do terrenos e benfeitorias necessarias ao seu funcionamento ou na fundação ou melhoramento de seus laboratórios. Só nessa hypothese poderá ser autorizado o pagamento da subvenção, agora reclamada, glosando-se, entretanto, a importancia alludida de 5:890\$318, applicada illegalmente (officio n. 1.509).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico :

Em referencia ao vosso officio n. 2.508, de 10 de março ultimo, communico-vos que este ministerio já providenciou junto ao da Fazenda, pelo aviso n. 993, de 23 do referido mez de março, para a distribuição do credito destinado ao pagamento, no corrente anno, dos geologos contractados desse serviço (officio n. 2.510).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura :

Em referencia ao vosso officio n. 52.718, de 22 de janeiro ultimo, communico-vos que o pagamento do auxilio a que vos referistes no citado officio depende da prestação de contas do auxilio recebido por essa sociedade no anno proximo passado, na importancia de 120:000\$ em virtude do aviso n. 2.370, de 24 de julho de 1919 (officio n. 1.511).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica :

Communico-vos que o adeantamento mandado fazer pelo aviso n. 542, de 19 de fevereiro ultimo, ao porteiro da Directoria Geral de Estatística João de Macedo Ribeiro destinase ao pagamento de despesas rindas e de prompto pagamento no periodo de janeiro a abril do corrente anno, havendo portanto necessidade de ser entregue, de uma só vez, ao referido funcionario (officio n. 1.512).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril :

Em referencia ao vosso officio n. 402, de 21 de fevereiro ultimo, peço-vos informéis onde se acha o conhecimento n. 53, a que allude a conta do Lloyd Real Belga, encaminhado com o citado officio (officio n. 1.513).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos :

Em referencia ao vosso officio n. 66, de 26 de fevereiro ultimo, restituo-vos as folhas de diárias, a que fizeram ius os chefes de culturas André da Silveira Mello, Eduardo Manhães e Antonio Carlos Pestana, afim do que sejam rectificadas na parte das «Observações», de accordo com o disposto no art. 57 do regulamento desta Secretaria do Estado (officio n. 1.514).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado de Matto Grosso :

Em additamento ao meu officio n. 183, de 2 de maio do anno findo, peço-vos que, com urgencia, prasteis as informações solicitadas no mesmo (officio n. 1.515).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia :

Em referencia ao vosso officio n. 2, de 6 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, pelo aviso n. 1.302, do corrente mez, solicitou do da Fazenda providencias no sentido de ser distribuido a essa delegacia fiscal, por conta da verba 16, titulo «Material», consignação «Para a fundação de um Aprendizado Agricola, etc.», sub-consignações abaixo indicadas, art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o credito de 30:325\$620 para

attender ao pagamento das despesas effectuadas em proveito do Aprendizado Agricola de Joazeiro, no anno proximo passado:

Expe liente, etc.....	876\$200
Moveis, material para laborat- rios, etc.....	799\$000
Diarias, ajudas de custo, etc....	496\$300
Alimentação, forragem, etc.....	100\$000
Combustivel e lubrificantes, etc.	1:041\$000
Machinas, aparelhos, etc.....	1:401\$200
Medicamentos, drogas, etc.....	1:000\$000
Diarias, vestuarios, etc.....	19:767\$800
Salarios de apontadores, etc....	3:500\$000
Acquisição de plantas, etc.....	200\$000
Despesas imprevistas e even- tuaes, etc.....	945\$300

(Officio n. 1.516).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 23 de abril de 1920

Officios

Sr. ministro da Fazenda:

N. 760 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo anexo ao aviso desse ministerio n. 95, de 13 deste mez, declarando que o pagamento de porcentagens devidas ao ex-collector das Rendias Federaes em Jahu, Estado de S. Paulo, Manoel José Gonçalves Fraga, na importancia de réis 66:670\$810, em virtude de sentença judicial, deve ser feito ao Dr. Manoel Raymundo da Silva Pereira, cessionario daquelle ex-collector, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por não poder ser ordenado o respectivo pagamento senão ao credor a que se refere o decreto n. 13.890, de 26 de novembro de 1919, que abriu o necessario credito; cabendo, apenas, á repartição pagadora effectual-o a quem representar o referido credor. Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 761 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil do 291\$145 annuaes a DD. Josephina Corrêa dos Santos e Laura Corrêa dos Santos, viuva e filha do continuo aposentado da extincta Direcção-Geral de Contabilidade da Guerra, Henrique Corrêa dos Santos, resolveu, em sessão de 12 do corrente mez, julgar illegal a concessão porque, em face das certidões de fls. 30 e 33 do dito processo, sobre o ordenado o contribuições, foi fixada pensão em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 762 — Para que este Tribunal possa deliberar acerca do incluso processo relativo ao requerimento, datado de 12 de março proximo findo, em que Antonio Nunes de Souza Filho solicita o pagamento da quantia de 938\$, proveniente de trabalhos de carpinteiros e pedreiros feitos no proprio nacional á rua General Canabarro n. 260, casa n. 2, rogo, de accordo com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente mez, se digne V. Ex. informar ao mesmo Tribunal si para os referidos trabalhos houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 763—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil de 4003 annuaes a D. Anisia Fontes da Silveira Menezes e de 663666 a cada uma de suas filhas Maria Cardoso Fontes, Josephia Cardoso Fontes, Joaquina Cardoso Fontes, Mariana Cardoso Fontes, Sironia Cardoso Fontes e Blanda Cardoso Fontes, mãe, viúva e irmãs solteiras do 3º escriptuario da Alfandega da Bahia Fausto Cardoso Fontes, resolveu, em sessão de 16 do corrente mez, julgar legal a concessão e ordenar o registro da respectiva despeza o que se officiasse a V. Ex. solicitando providencias afim de que seja especificada no titulo declaratorio a situação civil da viúva da referida senhora, pois é ella que lhe dá direito ao beneficio impetrado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 764—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 338, de 6 do março proximo findo, pedindo que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.735, de 27 de agosto de 1918, sejam pagas as inclusas contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Rede Sul Mineira, a quantia de 12:353\$700, proveniente de passagens e transportes fornecidos, naquello anno, á requisição desse ministerio, resolveu, em sessão de 16 deste mez, converter em diligencia o julgamento afim desse mesmo ministerio informar si, os officiaes Crodegando de Moraes Mendes, Synoval de Sant'Anna Reis, Olarico Xavier Airoso e pelo sargento Alfredo Costa Junior, foram indemnizados os excessos de bagagens.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 765—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3, de 28 do fevereiro ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 16 de janeiro anterior, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado em 29 de dezembro do anno passado, concedendo á Compagnie des Cables Sud Americains permissão, sem monopólio ou privilegio de especie alguma, para lançar e aterrar um cabo submarino entro as cidades do Rio de Janeiro e Montevideo, e explorar o respectivo trafego telegraphico, de conformidade com o decreto n. 13.831, de 23 de outubro de 1919, por não estar provado que aquella companhia esteja legalmente organizada e autorizada a tratar com o Governo, conforme vos dei conhecimento em meu officio n. 27, de 22 do referido mez de janeiro, resolveu, em sessão de 16 do corrente mez, manter a sua anterior decisão, por não constar que a companhia em questão tenha feito o registro e archivação dos seus estatutos e outros documentos, conforme as exigencias do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, que regula o funcionamento e organização das sociedades anonymas.

N. 766—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 147, de 29 do março proximo findo, com cópia do decreto n. 14.116, de 26 do mesmo mez, que abre a esse ministerio o credito de 250:000\$, para occorrer ás despesas com o pessoal e material destinados á mudança da estação inicial da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, da Ponta do Cajú para a Praia Formosa (Alfredo Maia), resolveu, em sessão de 16 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 23 de abril de 1920

Officios:

Sr. director da Despeza Pública:

N. 767—Transmittindo-vos a inclúsa cópia do decreto n. 14.116, de 26 do março proximo findo, que abre ao Ministerio da Viação o credito de 250:000\$, para occorrer ás despesas com a mudança da estação inicial da Estrada do Ferro Rio d'Ouro da Ponta do Cajú para a Praia Formosa (Alfredo Maia), cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho exarado, em sessão de 16 do corrente, no aviso n. 147, de 29 do março citado, daquelle ministerio, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

N. 768—Incluso vos devolve o aviso n. 137 do Ministerio da Guerra, de 31 do janeiro ultimo, relativo á distribuição á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, por conta da verba 15ª—Material—n. 17—Medicamentos, drogas, etc.—do orçamento daquelle ministerio para o exercicio de 1920, do equivalente em libras da somma de 300:000\$, papel, para attender ao pagamento de despesas a fazer-se com a aquisição de drogas e outros artigos destinados ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de se proceder á competente conversão da moeda papel no seu equivalente em ouro.

N. 769—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 31 de janeiro ultimo, cabe-me devolver-vos o incluso aviso n. 17 do Ministerio das Relações Exteriores, de 16 do mesmo mez, que encaminha o requerimento do ex-auxiliar do consulado, Luiz Felipe M. Aché, solicitando o pagamento da quantia de 900\$, ouro, importância da ajuda de custo que deixou de receber pela sua remoção do Consulado Geral em Genebra para o em Paris, visto como, sendo a despeza requisitada no referido aviso, de exercicios findos, depende o seu pagamento do processo respectivo.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 770—Remetto-vos os inclusos quarenta e quatro processos relativos ás isenções de direitos encaminhados a esse ministerio pelos officios: ns. 257, de 14 de setembro de 1918, 293, de 19 de julho, 335, 408, 416, 447, 461, 465 e 469, de 1, 9, 23 e 24 de outubro, 486, 517, 531, 528 e 540, de 4, 20, 27 e 28 do novembro, 531 e 570, de 3 e 31 de dezembro de 1919, da Delegacia Fiscal em Pernambuco; ns. 83, 176, 295, 415, 472, 609 e 700, de 7 de fevereiro, 19 de abril, 5 de julho, 5 e 23 de setembro, 17 de novembro e 18 do dezembro de 1919, da Delegacia Fiscal em São Paulo; ns. 11, 162, 190, 236 e 265, de 22, e 21 de maio, 24 de julho, 8 de agosto, 26 de setembro e 10 de outubro de 1919, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul; ns. 149, de 2 de dezembro de 1919, da Delegacia Fiscal em Alagoas; ns. 5, 159 e 185, de 21 de janeiro de 1920, 9 de agosto de 1919, e 26 de novembro de 1917, da Delegacia Fiscal no Paraná; n. 26, de 25 do junho de 1919, da Delegacia Fiscal no Ceará; n. 85, de 14 de junho de 1919, da Delegacia Fiscal no Amazonas; ns. 552, 654 e 893, de 13 do julho, 19 de agosto e 27 de outubro de 1919, da Alfandega do Rio de Janeiro, e pelos requerimentos: da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, de 27 de maio de 1919; da Irmandade de N. S. Mãe dos Homens, de 5 de julho de 1918; do Aero Club Brasileiro, de 23 de janeiro de 1920; de Vils Johnson & Co. Limitada, de 25 de setembro de 1919,

e de Jorge de Souza Freitas, de 28 do novembro de 1919, e, finalmente, pelos avisos ns. 249 e 38, de 30 do outubro e 22 de dezembro de 1919, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, visto já haverem os ditos processos sido inscriptos nos livros com petentes deste Tribunal.

—Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 771—Remetto-vos o incluso processo de isenção de direitos requerida pela Companhia Nacional de Industrias Reunidas, no Estado do Minas Geraes para materias recebidos pelo vapor americano *Glenetive*, afim de ser concertada a irregularidade do sello do documento de fl. 27.

—Sr. director geral da Contabilidade da Guerra:

N. 772—De conformidade com despacho do Sr. ministro presidente, de 9 de março proximo findo, exarado no aviso n. 1.038 desse ministerio, de 14 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao tenente-coronel Lauriano Laurentino das Trinas, chefe de secção dessa directoria, a quantia de 604\$442, proveniente da diferença entre os vencimentos do 1º officio e os do logar acima referido, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser este Tribunal informado si aquelle officio já se abonou qualquer vencimento, além do do cargo que effectivamente occupa, pelo exercicio interino da chefia da 1ª secção, no periodo de 1 do fevereiro a 16 de junho de 1918.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 23 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DAL-TRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 5.655 (Embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; embargante, Francisco Paes de Figueiredo, liquidatario da massa fallida de G. C. Santos & Comp.; embargad., R. G. Latham & Companhia.—Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 5.695—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Manoel Rodrigues Pereira; agravados, Maltz Pacheco & Comp., credoras na fallencia de Delphin de Freitas Moutinho.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.702—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Christina de Almeida Costa; agravada, Maria Elisa da Costa.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.705—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, M. Martins; agravados Alberto Silveira & Comp.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.716—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, A. P. Laneiro; agravados, Nobrega Pereira & Comp.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.741 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Manoel Victor Lino dos Santos; agravado, Bernardino Victor Lino de Oliveira. — Converteram o julgamento em diligencia a fim de ser devidamente paga a taxa judiciaria, unanimemente.

N. 5.749 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Dr. Ernesto do Otero; agravado, Domingos Tamanqueira. — Não conheceram do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

N. 5.752 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Lucio da Costa Moraes e sua mulher; agravados, Alberto José da Silva Mendes e sua mulher. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo mande passar a carta de sentença requerida, unanimemente.

N. 5.754 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Christina Venina do Carvalho e seu marido; agravado, José de Figueiredo Bastos Junior. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.755 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Morcira Mesquita; agravado, Augusto Fischer de Gouvêa. — Não conheceram do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 5.758 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Leonor Margarida de Viveiros Sanguieiro, viúva e inventariante dos bens do seu finado marido; agravado, Maria Magdalena Dutra de Abreu. — Rejeitada a preliminar de ilegitimidade da agravante, negaram provimento, unanimemente.

N. 5.760 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, José Peixoto da Rocha; agravado, Orestes Ribeiro. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.761 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Grifo & Filhos; agravado, Jayme N. Barbosa. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.763 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Manoel Gomes da Silva, agravado, Guilherme Maxwell de Souza Bastos e sua mulher. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 5.764 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.766 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.767 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.768 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 5.760, 5.770 e 5.773.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 5.415, 5.556, 5.575, 5.686, 5.615, 5.677, 5.683, 5.707, 5.712, 5.720, 5.732, 5.734, 5.738, 5.744, 5.743, 5.747 e 5.751.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1.ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem o a quem interessar possa, que

por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam uns autos de acção ordinaria em que são autores Dr. João Brasileiro de Toledo Franco e Antonio Mattos Telles e réos, a Companhia Fiação e Tecidos Andaraby e outros, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1.ª Vara Civil — O Dr. João Brasileiro de Toledo Franco e Antonio de Mattos Telles na acção ordinaria contra a Companhia Fiação e Tecidos Andaraby (em estado de fallencia), Francisco Cox, liquidante que figurou em um accordo proposto perante o juizo da mesma fallencia e contra a Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, havendo ficado perpetuada a acção por não haver sido encontrado o co-réo, Francisco Cox, que se acha em lugar incerto, e como empregado em uma estrada de ferro entre os Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, conforme certificou o official encarregado da citação, requerem os supplicantes a V. Ex. para em dia e hora designados serem admitidos a justificar a ausencia do mesmo Francisco Cox em lugar incerto e não sabido expedidos em seguinda os editaes com o prazo legal, que serão affixados e publicados na forma da lei. Nestes termos. P. P. deferimento. Rio, 15 de abril de 1920. — O advogado, Mario A. da Costa. (Devidamente sellada). Despacho — J., proceda-se á justificação requerida, designando o escrivão. Rio, 15 — 4 — 920. E tendo os supplicantes justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada subiram os autos á minha conclusão e nella proferei a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação de fls. 25 a 28, para que produza todos os effeitos de direito e, como tenha ficado provado estar o justificado Francisco Cox ausente desta capital, em lugar incerto e não sabido, determino seja o mesmo citado e editalmente, publicando-se e affixando-se os editaes na forma da lei com o prazo de 30 dias. Custas pelos justificantes. Rio, 16 — 4 — 920. — Auto Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, com o teor do qual, chamo, cito e hei por citado o supplicado Francisco Cox, para findo o referido prazo, vir a primeira audiencia deste juizo, conjuntamente com os demais réos, ver-se-lhes propôr a referida acção ordinaria, tudo sob as penas da lei, sciente de que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passou-se este o outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezanove de abril de mil novecentos e vinte. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 19 — 4 — 920. — Bartlett James. (Devidamente sellada). Conforme o original. Rio, 19 — 4 — 920. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Vasconcellos & Gauler

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Vasconcellos & Gauler que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20% para arrematação e venda dos bens penhorados por José de Abreu e Adriano Augusto da Fonseca, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2.ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 6 de maio proximo, ás 13 horas logo depois da audiencia do costume, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, dos predios sitos a ladeira João Honnen, sob n. 82, antigo 54 A, avaliados por 20:000\$ com o abatimento de 20%, fica reduzido á 16:000\$, cuja avaliação é do teor seguinte: predios sitos a ladeira João Honnen sob n. 82, antigo 54 A. (freguezia de Santa Rita), com terrenos a frente dividido por muros de pedra e tijolos e largo portão de ferro para entrada em commun em morro abaixo; começando em diversos lances. Tendo o primeiro predio da entrada na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Construido de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, ficando a parte dos fundos deste predio por cima do predio n. I romano, abaixo descripto. Este predio mede de frente 6m,60 x 5m,20, seguindo puxado com 5m,20. Mais para os fundos do terreno existe uma ala em forma de avenida com casas sob os numeros romanos I, II e III, tendo cada uma na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas de madeira beiradas salientes e cobertos com telhas francezas, achando-se todos divididos em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada, tendo aos fundos pequena área cimentada com tanque para lavagens e privada; tendo aos fundos pequena área cimentada como a da frente acima descripta. Construidos de tijolos sobre baldrame de pedra e cal em soavel estado, medindo a ala 18m,70c. O terreno pertencente aos predios acima descriptos tem as dimensões seguintes: 16m, de frente, vão estreitando a 11m, de largura nos fundos: de extensão 27m, de um lado e 39m,90 do outro lado mais o terreno dos fundos, onde estão os predios ns. I, II e III, terrenos estes foreiros á Veneravel Ordem 3.ª da Penitencia, achando-se fechados por muros e grades na linha dos fundos sobre a pedreira alli existente a confrontar com quem de direito. Aos predios e terrenos acima descriptos damos o valor de 20:000\$000. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Estava sellada). Os referidos predios vão á praça a requerimento do exequente e serão vendidos a quem mais der ou maior lance offerecer sobre a avaliação, que com o abatimento de 20% fica reduzida a 16:000\$; ou leilão por maior preço que obtiver. Quem quizer arrematar os ditos predios, compareça no lugar, dia e hora designados onde serão vendidos a quem mais der. E para constar mandou passar o presente e outros de igual teor que serão publicados na imprensa e af-

fixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 20 de abril de 1920. Eu, José Candido de Barros, subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. — Conferi, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Abdo Caram

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos interessados da concordata de Abdo Caram, que por ordem do Dr. juiz foi adiada a assembléa para o dia 26 do corrente mez e anno, ás 14 horas. Rio, 23 de abril de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 6 de maio proximo futuro, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações os bens moveis abaixo mencionados, penhorados na acção executiva que José Domingues Machado move a Amandio Pinto Margarido Pires e vão á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Moveis existentes na casa Garde Meuble, sita á praça Marechal Deodoro n. 6: Uma mobilia para sala de jantar composta de um buffet, um etager, uma mesa elastica oval com tres taboas, um guarda pratos e seis cadeiras com assentos empalhados estando uma furada, tudo de canella, avaliada em 600\$; uma mobilia para quarto composta de uma cama de casal, dous guarda-casacas, dous lavatorios, sendo a cama com estrado de madeira, tudo de canella, avaliada em 450\$; tres camas de solteiro com estrado de madeira, avaliadas em 90\$; duas camas para creança, uma com estrado e a outra com taboas, avaliadas em 50\$; uma meia commoda no estado, avaliada em 35\$; um grupo de madeiras claras com tres peças estufadas a couro, avaliado em 120\$; meia mobilia para sala de visitas composta de um sofá, duas cadeiras com braços e seis cadeiras de guarnição, estando duas perfectas, tres no estado e uma quebrada; avaliada em 170\$; uma cadeira de balanço, avaliada em 30\$; uma mesinha de madeira clara para centro, avaliada em 30\$; moveis, em poder do executado na ilha do Governador: duas columnas para sala, avaliadas em 20\$; um guarda comidas estragado, avaliado em 25\$; seis cadeiras austriacas, avaliadas em 30\$; uma cama de pinhatico antiga para casal, avaliada em 100\$; uma cama para creança, avaliada em 25\$; um guarda-casaca, avaliado em 100\$; um lote de louças de uso, avaliado em 50\$; um lote de talheres de uso, avaliado em 50\$; um lote de panelas, avaliado em 40\$; cinco bancos para jardim, avaliados em 40\$; um carrinho de ferro, avaliado em 6000. Ainda na Meuble, no Campo de S. Christovão: uma mesa de pinho, avaliada em 10\$; um espelho para sala de visitas com o

centro oval, avaliado em 40\$000. Somma tudo em 2:051\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1920. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita pelo The National City Bank of New York, sobre a massa fallida de Alves Ferreira & Comp.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do The National City Bank of New York foi dirigida a este juizo uma petição, em que, nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Alves Ferreira & Comp., pela importancia de 4:000\$, proveniente de uma nota promissoria vencida: Petição: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. The National City Bank of New York, sociedade anonyma com sede em Nova York, e succursal nesta Capital, á Avenida Rio Branco numeros 83 e 85, sendo cretor do Alves Ferreira Comp., successores do Antonio José Ferreira & Comp., e em fallencia por este juizo, da quantia de 4:000\$000, conforme consta da declaração e nota promissoria que a este acompanharam, e não tendo podido habilitar-se no prazo determinado por V. Ex., vem nos termos do art. 87, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, justificar o seu credito afim de ser incluído por aquella importancia como chirographario. Requer, pois, a V. Ex. que, ouvidos os fallidos e liquidatarios, expedidos os editaes e preenchidas as demais formalidades daquelle dispositivo, seja a presente justificação de credito julgada procedente, para se incluir o supplicante no quadro geral dos credores como credor chirographario daquelle importancia de 4:000\$000. P. deferimento. Rio de Janeiro, sete de abril de 1920, The National City Bank of N. Y., J. G. Carriker. (Estava legalmente sellada). Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, 8 de abril de 1920. — Cesario Pereira. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á referida reclamação de credito. E, para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscreevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 19 de abril de 1920. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação da terça parte do predio, e respectivo terreno, penhorados pelo Banco Popular do Rio de Janeiro, a Gustavo Masson, na forma abaixo.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da 5ª Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou dello noticias tiverem, que no dia 18 de maio do corrente anno, ao meio dia, depois da audiência do estylo, e as portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão que este subscreeve, os bens penhorados pelo requerente a Gustavo Masson. Os bens constantes da terça parte do predio, o respectivo terreno, sito á rua Dona Anna Terry numero trescentos e oitenta e seis, Estação do Rocha, cuja descripção do immovel, descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado, feito de platibanda, edificado no centro do terreno, tendo cinco janellas com mezzaninos, na fachada; e varanda coberta e ladrilhada, ao lado esquerdo, para onde dão as portas de acesso; a sua construção é de paredes dobradas, de pedra, cal e tijolos com portas de madeira e coberta de telhas de canal; mede no corpo principal onze metros e trinta e cinco centimetros de largura, por dezoito metros e quarenta e cinco centimetros de comprimento, tendo ainda um puxado com dez metros e quarenta centimetros de comprimento, tudo dividido em sete espaçosos compartimentos occupados por uma fabrica de meias; após o edificio existe um compartimento onde estão installados a tinturaria e outros machinismos concernentes a fabrica. O respectivo terreno, a contar do muro existente nos fundos, mede cento e vinte metros de comprimento, tendo ao centro a largura média de quarenta metros, e dahi vai diminuindo até a face da rua onde tem a largura de dezanove metros e vinte centimetros, com portão e gradil de ferro, sendo o terreno todo murado. Embora de boa construção, o predio descripto precisa do reparos, pelo que avaliamos com o terreno em 36:000\$000 (trinta e seis contos de réis), sendo, portanto, de 12:000\$000 (doze contos de réis) o valor da terça parte penhorada, por quanto irá a primeira praça deste juizo e a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, lugar e hora acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 22 de abril de 1920. Eu, Apriugio Caldas, escrivão, interino, o subscreevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. — O escrivão interino, Apriugio Caldas.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber que desta data em diante, as audiencias especiais deste juizo passarão a ser ás quartas-feiras e sabbados

De cada semana, às 13 horas, no edificio deste juízo, situado no 2º andar do proprio nacional, á praça Tiradentes n. 55. Para constar mandou que se passasse o presente afim de ser publicado no *Diário Official* e affixado outro do igual teor no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de abril de 1920. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, escrevi. — *Edgard Costa*.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente *Juvenal Cyrillo da Costa*

O doutor João de Souza Pereira Botafogo, primeiro supplente do juiz da Primeira Pretoria Criminal, em exercicio nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente *Juvenal Cyrillo da Costa* que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua das Marrecas n. 46, á audiência que se realizará no dia 6 do proximo mez de maio, ás 13 1/2 horas, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 306 do Código Penal, ficando outrossim citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revella. Para constar e chegar a noticia ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo*.

NOTICIARIO

O Sr. superintendente do Abastecimento recebeu do Circulo dos Operarios da União o seguinte officio:

Com a reverencia que lhe é peculiar e sempre fiel ás suas tradições de ordem e de acatamento aos altos poderes publicos e administrativos, vem o modesto Circulo dos Operarios da União agradecer, muito sensibilizado, a V. Ex. a consideração que lhe dispensou remetendo-lhe a circular do 1 de março, traçada no interesse da divulgação do restabelecimento do importante serviço dos syndicalistas e das coope ativas profissionais, que é necessario ser mantido e sustentado em beneficio do proletariado.

Effectivamente, o Circulo julga que a circular de V. Ex. levantará bem alto no espirito dos trabalhadores o maximo estímulo para se organizarem segundo os preceitos da doutrina em que se alicerçam esses meios de defesa pacifica e eficaz.

Por outro lado, todos os sacrificios, todas as iniciativas devem ser levadas a seu termo quando visem libertar economicamente o soldado do Labor, melhorando assim a sua condição social promovendo a sua independencia profissional.

A circular veio ainda demonstrar que o governo brasileiro cuidará seriamente do grave problema da fome, devendo para isso contar com o apoio moral das classes trabalhadoras, que já mais negarão afim de que a superintendencia possa agir com o maximo prestigio, no pleno conhecimento do que delle pensam as classes economicas e as classes laboriosas, principalmente os consumidores que estão sob sua guarda.

O Circulo, orgam genuino do operariado brasileiro, sempre ligou a maior importancia a tudo que se relaciona com o trabalho e com os trabalhadores, os grandes factores da riqueza nacional.

Elle espera que, além da notavel circular de 1 de março, a superintendencia promova outras orientações, outras propagandas intensas, ensinamentos praticos em prol dos grandes certamens syndicalistas-cooperativistas profissionais.

Certo, dos esforços collectivos, da convergencia das idéas mais adiantadas, da colaboração intellieente do illustre mestre, o Sr. Custodio A. de Sarandy Raposo, e da benemerita acção do Governo, surgirá o equilibrio normal da vida, ora tão difficil, do cidadão que vegeta dia e noite preso á feramenta.

Pensa o Circulo que não ha necessidade de maiores explanações, visto que a orientação que V. Ex. vao imprimindo á grande instituição da Superintendencia do Abastecimento que é necessario manter a todo transe, é a garantia mais solida, mais moralizadora para a tranquillidade de uma população que se acha extorquida e que precisa libertar-se para dar corpo ás novas feições das modalidades collectivas, syndicalistas e cooperativistas.

Termina, pois, o Circulo apresentando a V. Ex. as homenagens do seu alto aoreço, elevada estima e consideração. — Pelos directores, *Francisco Juvenio Sadock de Sá*, director-secretario.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itanura*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabellito, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Anax*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Riger*, para Dakar, Gibraltar, Oran, Alger e Marselha, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Tapaiiz*, para Recife, Madeira, Lisboa, Leixões e Havre, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itassucê*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Almirante Jaceguay*, para Victoria, Caravelas, Ponta da Areia, Ilhéos, Bahia, Aracaju e Penedo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de abril de 1920.....	7.537.039\$308
Renda arrecadada em 23 de abril de 1920.....	282.987\$270
	7.820.026\$578
Em igual periodo de 1919...	3.417.791\$192
Diferença para mais em 1920	4.402.235\$386

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 23:

Em ouro.....	170.587\$615
Em papel.....	184.275\$376
Total.....	354.863\$021

Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	5.458.018\$919
Em igual periodo de 1919...	4.713.047\$904

Diferença a maior em 1920	744.971\$015
---------------------------	--------------

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/16	16 5/32
Sobre Paris.....	\$235	\$238
Sobre Hamburgo.....	—	\$088
Sobre Italia.....	—	\$180
Sobre Portugal.....	—	\$046
Sobre Nova York.....	—	\$38.5
Libra esterlina em moeda	—	20\$200
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	\$586
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	\$3803
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$5863
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$670
Sobre Suissa (francos)...	—	\$697
Sobre Belgica (francos)...	—	\$261
Sobre Japao (yen).....	—	\$250
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$4.15
Sobre Dinamarca.....	—	\$689
Sobre Noruega.....	—	\$74
Sobre Suecia.....	—	\$835
Sobre Palestina.....	—	—

Moedas:

Dollars (ouro).....	\$5050
Apolices uniformes das de 1:000\$, 5 %.....	920\$000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, minutas.....	907\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	920\$010
Apolices Comoromissos do Thesouro de 1:00 \$, 5 %, port.....	901\$000
Apolices do Empesimmo Municipal de 1906, port.....	191\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	193\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1914, port.....	190\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	188\$000
Apolices do Estado do Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	910\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro 100\$, 4 %, port.....	101\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	168\$000
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	36\$000
Companhia Nacional de Moagem...	136\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro...	202\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — <i>A. Simonsen</i> , syndico.	

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.012

Radium

A marca acima é composta de uma palavra de três syllabas, na forma acima indicada.

APPLICAÇÃO

Ergasto Crespo, residente nesta cidade, usa e applica a presente marca em cera que vende, empregada para lustrar assoalhos, moveis ou outro qualquer objecto. Porto Alegre, 6 de março de 1920. — *Ergasto Crespo*.

Apresentada às 11 horas do dia 8 de março de 1920. — Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 8 de março de 1920. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. Archivada sob n. 4.012, em virtude de despacho da Junta, em sessão de 8 do corrente mez. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 11 de março de 1920. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 4.012, 2º exemplar. Pagou no 1º exemplar 20\$ em estampilhas federaes provenientes deste registro. — Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 11 de março de 1920. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Pagou ao fiscal 1\$000. — Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 11 de março de 1920. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Recebi. — *Andrade*. Certifico que a marca «Radium», cera para assoalhos, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.012, por Ergasto Crespo, foi depositada nesta Junta, em sessão de 8 do corrente, juntamente com o exemplar do jornal *A Federação*, órgão official daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$000). Visto. — Junta Commercial, em 20 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.412

DESCRIÇÃO

Esta marca consta de uma figura de um carrinho de armazem, tendo impresso dos lados o vocabulo Overland, graphado de qualquer forma, em qualquer tamanho, por qualquer processo, sobre qualquer material, com caracteres de qualquer especie e alfabeto, em qualquer posição e alinhamento e, quando a tinta, de qualquer cor, porquanto o que, em essencia, constitue a marca é a figura de um carrinho de armazem.

APPLICAÇÃO

Pedro Romero & Comp., industriaes e commerciantes desta praça, onde são estabelecidos com a industria de fabricação de balanças, carrinhos de mão e artigos congêneres e commercio de comissões, consignações, representações e conta propria, applicarão esta marca de forma adequada aos artigos de sua industria e commercio, nos papeis de seu escriptorio, reclames.

Sobre uma estampilha federal de 600 réis: S. Paulo, 6 de fevereiro de 1920. — *Pedro Romero & Comp.*

N. 4.412. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição às 15 horas e 30 minutos do dia 6 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

N. 4.412. Registrada no livro competente e archivada sob n. 4.412, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

N. 4.412. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B § 4º do decreto de 22 de janeiro de 1900 e lei de 23 de dezembro de 1919. Secretaria da Junta Commercial do E. de São Paulo, 12 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

N. 4.413

DESCRIÇÃO

Esta marca consta de uma figura de um carrinho de armazem, tendo impresso dos lados o vocabulo Overland, graphado de qualquer forma, em qualquer tamanho, por qualquer processo, sobre qualquer material, com caracteres de qualquer especie e alfabeto, em qualquer posição e alinhamento e, quando a tinta, de qualquer cor ou mais de uma cor, porquanto o que, em essencia, constitue a marca é a figura de um carrinho de armazem.

APPLICAÇÃO

Pedro Romero & Comp., industriaes e commerciantes desta praça, onde são estabelecidos com a industria de fabricação de balanças, carrinhos de mão e artigos congêneres e commercio de comissões, consignações, representações e conta propria, applicarão esta marca de forma adequada aos artigos de sua industria e commercio, nos papeis de seu escriptorio, reclames.

Sobre uma estampilha federal de valor de 600 réis: S. Paulo, 6 de fevereiro de 1920. — *Pedro Romero & Comp.*

N. 4.413. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição às 15 horas e 30 minutos do dia 6 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

N. 4.413. Registrada no livro competente e archivada sob n. 4.413, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

N. 4.413. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B, § 4º, do decreto de 22 de janeiro de 1900 e lei de 23 de dezembro de 1919.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 12 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

N. 4.415

DESCRIÇÃO

Esta marca consta da figura de uma balança decimal, tendo impresso ao alto da columna, em baixo, de um dos lados, o vocabulo Overland, graphado de qualquer forma, em qualquer tamanho, por qualquer processo, sobre qualquer material, com caracteres de qualquer especie e alfabeto, em qualquer posição e alinhamento e, quando a tinta, de qualquer cor ou a mais de uma cor, porquanto, o que em essencia, constitue a marca é a figura de uma balança decimal.

APPLICAÇÃO

Pedro Romero & Comp., industriaes e commerciantes desta praça, onde são estabelecidos com a industria de fabricação de balanças, carrinhos de mão e artigos congêneres e commercio de comissões, consignações, representações e conta propria, applicarão esta marca de forma adequada aos artigos de sua industria e commercio nos papeis de seu escriptorio, reclames.

Sobre uma estampilha federal de valor de 600 réis: S. Paulo, 6 de fevereiro de 1920. — *Pedro Romero & Comp.*

N. 4.415. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição às 15,30 horas do dia 6 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

N. 4.415. Registrada no livro competente e archivada sob o n. 4.415, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

N. 4.415. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B, § 4º, do decreto de 22 de janeiro de 1900, e lei de 23 de dezembro de 1919. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 12 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

N. 4.487

Casa Giraldes

Annibal C. Giraldes, negociante da praça de Piracicaba, neste Estado, adoptou para assignalar os artigos de seu commercio, a marca acima, de accordo com a seguinte

DESCRIÇÃO

Esta marca consta dos dois vocabulos: «Casa Giraldes», no seguimento em que aqui se acham, constituídos de caracteres de qualquer typo, tamanho e cor, dispostos em qualquer direcção, e apresentados por qualquer systema de impressão, carimbo, p. rfuração ou outros, sobre qualquer material, projecção luminosa ou reclame.

APPLICAÇÃO

Annibal C. Giraldes, negociante da praça de Piracicaba, neste Estado, onde é estabelecido com commercio de fazendas, armarinho, perfumarias, livreria e papelaria, applicará esta marca, de forma adequada e de accordo com a descrição acima, aos objectos do seu commercio, reclames e formulares da sua firma.

Sobre uma estampilha federal de 600 réis: Piracicaba, 13 do março de 1920. — *Annibal C. Giraldes*. (A firma está reconhecida pelo 2º tabellião interino de Piracicaba Virgilio da Silva Fagundes).

N. 4.487. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição às 15 horas e 30 minutos do dia 13 de março de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

N. 4.487. Registrada no livro competente e archivada sob o n. 4.487, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 24 de março de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

N. 4.487. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B, § 4º do decreto de 22 de janeiro de 1900 e lei de 23 de dezembro de 1919. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 24 de março de 1920. — O secretario, *Renato Maia*.

Visto. — O official da Junta Commercial, *Francisco Teixeira*.

Certifico que a marca «Casa Giraldes», para o commercio de fazendas, armarinho, perfumarias, livreria e papelaria, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.487, por Annibal C. Giraldes, foi depositada nesta Junta, em sessão de 15 do corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$000).

Visto. J. C., 20 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.570

A Solinger Axt und Hauefabrik Gesellschaft mit beschränkter Haftung, domiciliada em Ohligs bei Solingen, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na representação da cabeça de um cavallo. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões, poderá ser applicada, gravada, pintada e impressa directamente sobre os artigos ou por meio de rotulos e outro modo qualquer, servindo para distinguir: foices, machados e facões, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 7 de abril de 1920.

Registrada sob n. 6.570, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.308

«Mozart»

Oliveira Monteiro, estabelecido á rua Vieira Bueno n. 31, com pequena fabrica de perfumarias apresenta a Exma. Junta Commercial a marca acima denominada «Mozart» entre aspas, que servirá para distinguir as perfumarias de seu fabrico como sejam: pó de arroz, extractos, loções, brillantina, sabonetes, creme, carmin, agua de quina e agua colonia, podendo a mesma marca variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 23 de março de 1920. — Oliveira Monteiro.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 23 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.309, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de março de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.320

P. Ferreira & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua do Riachuelo n. 271, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma oblonga, dividida em duas partes por uma faixa transversal, tendo na parte superior a denominação característica «Sussurana Indígena», na qual a letra S inicial da primeira palavra é formada por uma serpente. Abaixo lê-se: «Propriedade de P. Ferreira & Comp.»; em seguida alguns dizeres sobre os casos em que se applica o producto, e finalmente, na parte inferior, lê-se o endereço dos requerentes. Esta marca, poderá variar de tipos, cores e dimensões e serve para distinguir um preparado para a cura de mordeduras de cobras e insectos venenosos, da fabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1920. — P. Ferreira & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 25 minutos do dia 28 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.328 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio, 8 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.330

P. Ferreira & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua do Riachuelo n. 271, apresentam a marca supra que consiste em uma

etiqueta de forma oblonga, dividida em duas partes por uma faixa transversal tendo na parte superior a denominação característica «A Sante Indígena». Abaixo lê-se: «Propriedade de P. Ferreira & Comp.» em seguida diversos dizeres relativos aos casos em que é applicado o producto e, finalmente, na parte inferior o endereço dos requerentes. Esta marca poderá variar de tipos, cores e dimensões e serve para distinguir um preparado para a cura de molestias de senhoras, da fabricação e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1920. — P. Ferreira & Comp. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 28 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.330 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.343

F. Fernandes Guimarães, estabelecido á rua Marquez de Sapucahy n. 331, adopta para distinguir os cereaes, vinhos, arroz, feijão, farinha, milho, louro, vinagre, doces secos e em calda, a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo em que se vê a imagem de Santo Antonio com o Menino Jesus ao collo, tendo ao alto o nome característico «Santo Antonio». A marca será empregada em quascosq involucros que contiverem os mesmos artigos, assim como, em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — F. Fernandes Guimarães.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 9 de abril de 1920.

Registrada sob n. 15.343 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Illmos. Srs. presidente e deputados á Junta Commercial da Capital Federal — João Martinello & Comp., commerciantes á rua Venancio Ayres n. 116, em Porto Alegre, tendo obtido registro na Junta Commercial, da mesma cidade, da marca «Fabrica de Calçado Progresso Industrial», vem solicitar de VV. SS. a fineza de depositarem nessa meritissima Junta o exemplar da descrição da referida marca e o numero do jornal A Federação, annexos. Nestes termos p. deferimento.

Fabrica de Calçado Progresso Industrial

DESCRIÇÃO

A marca acima é composta da cinco palavras da lingua portugueza, sendo: a primeira, trissyllaba, denominada Fabrica; a segunda, monossyllaba, denominada De; a terceira, trissyllaba, denominada Calçado; a quarta, trissyllaba, denominada Progresso; a quinta quadrisyllaba, denominada Industrial.

APPLICAÇÃO

A presente marca, vaq ser applicada por João Martinello & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio da fabrica de calçados, na fachada do seu estabelecimento e, especial, nas notas, contas, enveloppes e demais papeis de escriptorio, bem como nos seus productos.

Certifico que a marca «Fabrica de Calçado Progresso Industrial, para calçado do fabrico e commercio de João Martinello & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero quatro mil e quatro, foi depositada nesta Junta em vinte e cinco de março ultimo, juntamente com o jornal A Federação, orgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director.

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 4.345 a 4.380

Certifico que as marcas Senhorina, Ecza-mina, Pulmonina, Convulsina, Infantilina, Enxaquecina, Menstrualina, Tabagina, Boxigina, Menopausina, Blenorragina, Leitina, Ulcerina, Vigorina, Flatulencia, Ventrina, Hemorrhoidol, Intestinalina, Chlorotina, Leucorrhoeina, Dom Successo, Homeo Uterina, De-fluxina, Nervosina, Nauscina, Paludina, Virilina, Neuralgina, Influenzina, Hepatina, Pyorrhoeina, Anemina, Oxydina, Ophtamol, Grippina e Rinina, para productos homoeopaths do fabrico do Alberto Seabra, registradas na Junta Commercial do S. Paulo sob numeros quatro mil trescentos e quarenta e cinco a quatro mil trescentos e oitenta, respectivamente, foram depositadas, nesta Junta em sessão de vinte e nove do março ultimo, juntamente com o exemplar do Diario Official daquelle Estado em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de abril de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). — Visto. J. C. 20 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.395

Certifico que a marca «Ultra Belleza», em dous rotulos, um em formato de obuz e outro circular com o monogramma das letras A e M para um preparado para a pelle, do fabrico de Olympio Monteiro, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil trescentos e noventa e cinco, foi depositada nesta Junta em oito de abril corrente, juntamente com o exemplar do Diario Official daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). — Visto. J. C. 19 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 4.400 a 4.401

Certifico que as marcas «Bolacha Cacau Negrinha e Bolacha Preta de Chocolate», para bolacha do commercio de Fratelli Grisanti, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros quatro mil e quatrocentos e quatro mil quatrocentos e um, foram depositadas nesta Junta em oito de abril corrente, juntamente com o exemplar do Diario Official daquelle Estado em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. Junta Commercial, 19 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.405

Certifico que a marca «Wanda», para sabonetes do fabrico de A. Devisate, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil quatrocentos e cinco, foi depositada nesta Junta em oito de abril do corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. Junta Commercial, 19 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.408

Certifico que a marca «Deposito de Morins Santos», para morins, cretones, linhos, nanzuks, mol-mol e atoadados para mesas do commercio de José P. dos Santos Vicente, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil quatrocentos e oito, foi depositada nesta Junta em oito de abril do corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C. em 19 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 4.412, 4.413 e 4.415

Certifico que a marca «Overland», com a figura de um carrinho de mão, «Overland», com a figura de um carrinho de armazem e «Overland» com a figura de uma balança decimal, para balanças, carrinhos de mão e artigos congeneres e commercio de comissões, consignações, representações e conta propria, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 4.412, 4.413 e 4.415, por *Pedro Romero & Comp.*, foram depositadas nesta Junta em sessão de 14 do corrente juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 35000). Visto. J. C. em 20 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.422

Certifico que a marca «Fabrica Nacional de Artefactos de Ferro», com uma roda dentada e as iniciaes «F. N. A. F.» para camas de ferro e latão, pregos, rebites, parafusos, arruelas e artefactos de ferro em geral, do fabrico de Tocho & Alves, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil quatrocentos e vinte e dois, foi depositada nesta Junta em oito do abril corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official ar-

chivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C. em 19 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.427

Certifico que a marca «Casa Braz Elegante», para calçados e chapéus do commercio de Evangelista Dal Medico, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil quatrocentos e vinte e sete, foi depositada nesta Junta em oito de abril corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C. em 19 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.428

Certifico que a marca «Film-Orchestra», para publicações musicas do commercio de Campassi & Camin, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.428, foi depositada nesta Junta em 8 de abril do corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C. em 19 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.429

Certifico que a marca «Garage Royal», para automoveis do commercio de Nicolau Lafemina, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.429, foi depositada nesta Junta em 8 de abril corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* em que a mesma foi publicada. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C. em 19 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 4.442, 4.443, 4.444 e 4.445

Certifico que as marcas Prostatol, Escrophulol, Dysenterol, Hemorrhagiol, para preparados homeopathas de fabrico de Alberto Scabra, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros, respectivamente, quatro mil quatrocentos e quarenta e dois, quatro mil quatrocentos e quarenta e tres, quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco, foram depositadas nesta Junta em oito do abril corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que as mesmas foram publicadas. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de abril de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de 25500). Visto.

J. C. em 19 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos alistados como eleitores

Numeros — Nomes — Idade — Profissão — Residencias

- 10.932. Alfredo José de Brito, 44 annos, carregador, rua das Neves n. 23.
 10.933. Domingos Marapodé, 21 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 22.
 10.934. Democrito Lavra, 21 annos, operario, avenida Mem de Sá n. 125.
 10.935. Antonio Ramires, operario, 26 annos, avenida Mem de Sá n. 127.
 10.936. Manoel Raul de Freitas, 41 annos, machinista, rua do Riachuelo numero 395.
 10.937. Soverino Pereira Toscano de Brito, 30 annos, mechanico, rua do Riachuelo n. 395.
 10.938. Manoel Soriano de Oliveira, 26 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 395.
 10.939. Francisco Logueira da Silva, 50 annos, guarda nocturno, rua do Riachuelo n. 395.
 10.940. Octacilio Pereira da Costa, 33 annos, operario, rua do Riachuelo n. 395.
 10.941. Lorival João de Carvalho, 21 annos, operario, rua dos Invalidos n. 335.
 10.942. Emiliano de Mello Sampaio, 26 annos, funcionario publico, rua Visconde do Rio Branco n. 25.
 10.943. Mario da Silva Aguiar, 24 annos, estudante, rua Visconde do Rio Branco n. 25.
 10.944. Romeu Alvares Fortuna, 41 annos, empregado Publico, rua Visconde do Rio Branco n. 25.
 10.945. Victor Magalhães Bastos, 40 annos, funcionario publico, rua Marquez de Sapucahy n. 93.
 10.946. Abel Teixeira Cardoso, 53 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 93.
 10.947. Firmo Lopes Binaben, 44 annos, negociante, rua Marquez de Sapucahy n. 90.
 10.948. João Baptista Pedro Fronza, 49 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 16.
 10.949. Archimedes Alexandrino Andrada Canús, 23 annos, estudante, rua das Neves n. 14.
 10.950. Pedro Antonio do Nascimento, 26 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 114.
 10.951. Manoel Ferreira de Souza, 33 annos, empregado publico, ladeira da Santa Tereza n. 114.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação de eleitores alistados na primeira quinzena de abril de 1920

- 13.251. Pedro Cordolino Ferroira de Azevedo, 21 annos, militar, rua Henrique Dias n. 24.
 13.252. José Deiró da Silva, 22 annos, operario, rua Possolo n. 7.

- 13.253. Benedicto José de Aguiar Mariz, 36 annos, empregado publico, rua Lima Barros n. 26.
- 13.254. Affonso Crespo de Albuquerque, 21 annos, empregado no commercio, rua Vinte e Quatro de Maio numero 387.
- 13.255. Ananias de Albuquerque, 57 annos, empregado no commercio, rua Vinte e Quatro de Maio n. 387.
- 13.256. Felinto de Castro Lobo, 51 annos, empregado publico, rua Lima Barros n. 26.
- 13.257. Pedro da Motta Ramos, 37 annos, empregado publico, rua Escobar n. 20.
- 13.258. Accacio Ferreira Dias, 34 annos, empregado publico, rua S. Alencar n. 140.
- 13.259. Armando Mangia, 23 annos, empregado no commercio, rua General Bruce n. 287.
- 13.260. Manoel de Pinho França, 52 annos, militar, rua Archias-Cordeiro numero 416.
- 13.261. Benedicto Britanha do Miranda, 23 annos, empregado publico, rua S. Carlos n. 93.
- 13.262. Francisco da Silva Lopes, 35 annos, lytographo, rua S. Carlos n. 97.
- 13.263. José Lisboa Mourão, 51 annos, empregado no commercio, rua São Carlos n. 101.
- 13.264. Waldemar Coolho Gomes, 29 annos, empregado no commercio, rua F. Silva n. 351.
- 13.265. Elias Antunes Pereira, 26 annos, motorista, rua Lima Barros n. 26.
- 13.266. Edgard Maria Jacobina, 42 annos, negociante, rua General Roca numero 115.
- 13.267. Virgilio Coelho da Fróta, 45 annos, empregado publico, rua S. Frederico n. 8.
- 13.268. Chrispiniano Ferreira da Silva, 31 annos, operário, rua Getulio numero 133.
- 13.269. Octavio da Gama Moret, 23 annos, empregado no commercio, rua D. Candida n. 47.
- 13.270. Octavio Augusto Cera, 36 annos, empregado no commercio, rua Laurindo Rebello n. 27.
- 13.271. Antenor de Almeida, 35 annos, empregado publico, rua Lima Barros n. 26.

Processos em diligencia:
José Carneiro Gomes.
Rio, 17 de abril de 1920. — O escrivão,
Olympio da Silva Pereira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE VIOLONCELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de amanhã, na forma do art. 43, do regulamento em vigor, a inscricao para o concurso ao provimento de uma cadeira de violoncello.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (regulamento art. 45).

Para ser admittido a inscricao, deverá o candidato roquerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar requerimento quacsquer outros que julgarem

conveniente, como titulos de idoneidade ou prova dos serviços prestados á arte e ao Estado (art. 46).

A inscricao poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º, execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão em um repertório de seis composições, que o candidato apresentará no acto do concurso;

3º, leitura completa, á primeira vista, de uma peça (manuscripta), escripta especialmente para o acto pelo director ou por pessoa por elle designada e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova. Transposiçao da mesma em um tom dado;

4º, realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

5º, explicar o alumno a construçao de um tempo de concerto ou de sonata, escolhido pela commissão dentro seis apresentações pelo candidato, observando as particularidades architecturaes da obra, illustrando, si preciso for, de exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral das obras sobre o ponto de vista esthetico (facultativa);

6º conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa).

Instituto Nacional de Musica, 31 de dezembro de 1919. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Policia do Districto Federal

EDITAL

O Dr. Carlos de Faria Souto, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, faz saber aos proprietarios dos automoveis abaixo designados que, tendo terminado a 28 de fevereiro o prazo para a renovação de licença e não estando até á presente data satisfeita a formalidade do respectivo registro, na Inspetoria de Vehiculos, conforme preceitua o art. 1º do decreto municipal n. 931, de 16 de setembro de 1913, deverão apresental-os nesta inspetoria para registro, sob pena de serem os mesmos apprehendidos na via publica, sujeit á multa, nos termos do art. 58, do citado decreto:

1	6	7	9	20	16	23	27	20	27	46	46
50	51	69	78	79	80	115	119	120	126	128	136
134	151	155	156	169	170	182	184	188	195	198	207
209	212	214	218	220	223	224	239	246	251	254	256
259	260	269	270	267	274	275	281	292	294	296	297
303	304	307	320	323	334	341	342	356	363	375	381
384	387	395	404	403	409	427	438	444	454	455	457
470	477	478	490	496	498	510	513	515	517	521	530
537	540	545	558	569	570	574	578	580	590	596	597
601	604	605	606	607	611	622	623	627	638	647	649
651	655	663	664	666	681	685	687	688	695	701	704
721	726	727	730	731	736	738	746	749	762	771	774
775	781	787	804	811	814	819	831	833	838	843	847
851	856	859	861	863	867	870	872	873	874	882	895
904	906	920	939	940	942	958	963	971	973	988	1.011
1.018	1.027	1.030	1.046	1.050	1.069	1.092	1.097	1.099	1.103	1.104	1.113
1.114	1.115	1.130	1.131	1.132	1.136	1.144	1.149	1.150	1.156	1.160	1.176
1.177	1.178	1.180	1.182	1.183	1.191	1.192	1.196	1.200	1.201	1.203	1.205
1.210	1.222	1.237	1.241	1.252	1.256	1.259	1.286	1.287	1.290	1.293	1.295
1.311	1.324	1.327	1.329	1.332	1.340	1.349	1.350	1.366	1.372	1.374	1.380
1.387	1.391	1.401	1.405	1.419	1.422	1.424	1.427	1.435	1.441	1.444	1.446
1.450	1.454	1.471	1.484	1.487	1.488	1.490	1.492	1.499	1.504	1.511	1.513
1.521	1.531	1.537	1.540	1.541	1.549	1.554	1.565	1.572	1.590	1.595	1.596
1.600	1.604	1.610	1.613	1.615	1.619	1.623	1.633	1.641	1.645	1.657	1.665
1.667	1.668	1.672	1.674	1.676	1.697	1.698	1.709	1.711	1.712	1.715	1.722
1.729	1.730	1.733	1.739	1.741	1.746	1.748	1.756	1.786	1.782	1.794	1.798
1.990	1.993	1.999	2.000	2.002	2.012	2.013	2.021	2.023	2.025	2.039	2.047
2.050	2.055	2.056	2.062	2.065	2.066	2.082	2.087	2.088	2.097	2.098	2.099
2.110	2.113	2.115	1.125	2.127	2.128	2.131	2.134	2.138	2.145	2.153	2.157
2.158	2.160	2.171	2.175	2.183	2.184	2.188	2.191	2.203	2.207	2.211	2.222
2.224	2.226	2.227	2.236	2.238	2.240	2.257	2.261	2.267	2.275	2.278	2.281
2.283	2.308	2.328	2.330	2.332	2.334	2.338	2.343	2.344	2.347	2.358	2.356
2.352	2.374	2.384	2.385	2.389	2.400	2.402	2.410	2.414	2.415	2.417	2.423
2.434	2.443	2.445	2.447	2.461	2.480	2.487	2.489	2.495	2.496	2.510	2.513
2.528	2.533	2.535	2.538	2.540	2.542	2.545	2.546	2.548	2.549	2.553	2.554
2.568	2.559	2.565	2.568	2.572	2.578	2.588	2.609	2.611	1.616	2.617	2.618
2.623	2.629	2.633	2.634	2.644	2.645	2.649	2.651	2.656	2.660	2.659	2.663
2.688	2.695	5.697	2.703	2.709	2.711	2.716	2.719	2.723	2.726	2.740	2.741
2.753	2.754	2.764	2.766	2.769	2.771	2.775	2.781	2.782	2.795	2.794	2.799
2.807	2.811	2.813	2.816	2.830	2.838	2.843	2.847	2.852	2.856	2.858	2.859
2.866	2.867	2.873	2.875	2.876	2.877	2.878	2.884	2.891	2.896	2.899	2.900
2.903	2.906	2.910	2.913	2.915	2.916	2.923	2.924	2.925	2.932	2.933	2.935
2.940	2.941	2.943	2.949	2.952	2.955	2.959	2.963	2.964	2.965	2.968	2.970
2.976	2.979	2.982	2.990	2.991	2.995	2.995	2.998	3.022	3.023	3.026	3.025
3.030	3.032	3.037	3.042	3.043	3.044	3.045	3.046	3.047	3.049	3.050	3.055
3.056	3.058	3.062	3.068	3.070	3.081	3.087	3.089	3.093	3.092	3.094	3.098
3.101	3.106	3.108	3.109	3.110	3.114	3.116	3.117	3.126	3.130	3.131	3.132
3.138	3.141	3.142	3.141	3.151	3.157	3.164	3.168	3.169	3.179	3.186	3.187
3.189	3.189	3.219	3.223	3.225	3.230	3.231	3.235	3.236	3.241	3.248	3.256
3.266	3.281	3.282	3.286	3.294	3.316	3.319	3.321	3.340	3.356	3.358	3.361
3.426	3.433	3.444	3.452	3.510	3.459	3.467	3.469	3.479	3.489	3.492	3.508
3.529	3.539	3.560	3.582	3.597	3.630	3.637	3.639	3.648	3.651	3.655	3.659
3.669	3.670	3.679	3.681	3.691	3.692	3.696	3.708	3.712	3.715	3.728	3.731
3.732	3.753	3.756	3.762	3.769	3.770	3.780	3.781	3.793	3.812	3.814	3.816
3.817	3.820	3.821	3.823	3.826	3.831	3.836	3.838	3.840	3.842		

Primeira Delegacia Auxiliar, 19 de abril de 1920. — O 1º delegado auxiliar, Carlos de Faria Souto.

Directoria Geral de Saude Publica

Da ordem do Sr. director geral convido o Sr. Antonio Dantas a comparecer á 6.ª Delegacia de Saude á rua do Rozendo n. 128, 2.º andar, das 11 ás 16 horas, dentro do prazo de oito dias a contar desta data, afim de tomar conhecimento da intimação n. 24.795 expedida pela mesma delegacia para o predio n. 400 da rua Senador Euzobio, sob as penas da lei.

Directoria Geral de Saude Publica, 19 de abril de 1920.— O secretario, *J. Pedrosa* (s.)

Bibliotheca Nacional**DIREITOS AUTORAES****MEZ DE MARÇO**

Da ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instruções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.677—Requerido pelo editor proprietario Arthur Pires Mascarenhas: *O Jornal*, n. 1.º e 2.º de fevereiro de 1920. Semanario politico e noticioso publicado na cidade de Aquidauana, Estado de Matto Grosso.

N. 3.678—Requerido pelo director proprietario Francisco Alberto da Silva Reis: *A Rajada*, vs. 1, 2, 3 e 4 dos annos de 1919 e 1920. Revista publicada nesta Capital.

N. 3.679—Requerido pelo cessionario A. J. de Castilho.

«Sertão em flor», versos de Catullo da Paixão Cearense. Um volume, com 232 paginas numeradas com algarismos arabicos e 20 com algarismos romanos, prefacio e indice. Publicado em 1919, nesta Capital.

N. 3.680—Requerido pelo autor, John H. Warner:

«Os problemas da Humanidade». Um volume, com 168 paginas numeradas com algarismos arabicos e 20 com algarismos romanos, dedicatória, prefacio e indice. Impresso em 1919, em Portugal.

N. 3.681—Requerido pelos autores, Ernani Macedo de Carvalho e Alberto Pinho de Vargas Silva: «Tratado Elementar de Correspondencia Commercial». Um volume, com 230 paginas numeradas com algarismos arabicos, um prefacio, dedicatória e indice. Publicado em 1920, em S. Paulo:

N. 3.682—Requerido pelo autor, Joronymo Azevedo: «Secção especial» (Systema de annuncios). Um folheto com quatro paginas. Publicado em 1920, em S. Paulo.

N. 3.683—Requerido pelo autor, Walter John Allnutt: «Methodo pratico para aprender a fallar inglez». Um volume com 162 paginas numeradas, um prefacio e indice. Publicado em 1920, nesta Capital.

N. 3.684—Requerido pelo autor, Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo: «A Prophylaxia Rural no Estado do Paraná». Volume I. Um vol., com 329 paginas numeradas com algarismos arabicos e tres com algarismos romanos, indice, photogrammas e um mappa. Impresso em 1919, em Curitiba, Estado do Paraná.

N. 3.685—Requerido pelo autor, conego João Francisco Fernandes: «Solução sobre o problema da collocação dos pronomes atonos segundo a logica». Um volume, com 88 paginas numeradas com algarismos arabicos e sete com algarismos romanos, um prefacio, um prologo e um indice. Publicado em 1920, nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 23 de abril de 1920.— *Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

Ministerio das Relações Exteriores**Secretaria de Estado das Relações Exteriores**

Pela Directoria Geral dos Negocios Commercial e Consulares se faz publico que, por acto de 13 do corrente mez, foi concedido exequatur ao Sr. Domingos Peña Torp para exercer o cargo de Consul geral do Chile no Brasil.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920.— O director geral, *Raul A. de Campos*.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Pela Directoria Geral dos Negocios Commercial e Consulares se faz publico que, por acto de 31 de março ultimo, foi reconhecido o Sr. Sergio de la Villa y Robaina no cargo de Vice-consul de Cuba nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920.— O director geral, *Raul A. de Campos*.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente é intimado o ex-almoxarife da Imprensa Nacional, Sr. Pedro de Araujo Rangel, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 175\$750, alcance apurado no processo da tomada de suas contas relativo ao periodo de 3 do fevereiro de 1894 a 31 de dezembro de 1894, exercicio de 1894 o a cujo pagamento e ao dos respectivos juros foi condemnado por accordão deste Tribunal, de 20 de março ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 22 de abril de 1920.— O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em «Sarandy», no Estado de Minas Geraes, Sr. Joviano José de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem do seus direitos sobre o alcance de 154\$910 verificado no processo de tomada de suas contas, concernente ao periodo de 1 de janeiro de 1896 a 3 de junho de 1902, produzirem documentos, constituírem procurador na sede do Tribunal ou neste declararem os seus domicilios, para o fim de serem notificados de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de abril de 1920.— O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente, é intimado o Sr. Pedro de Araujo Rangel, ex-almoxarife da Imprensa Nacional, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 189\$527, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1900, exercicio de 1900, e a cujo pagamento e ao dos juros devidos foi condemnado por accordão deste Tribunal, datado de 20 de março ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 22 de abril de 1920.— O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-almoxarife da Imprensa Nacional, Sr. Pedro de Araujo Rangel, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 44\$300, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, concernente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1893, exercicio de 1895, e a cujo pagamento e ao dos juros devidos foi condemnado por accordão deste Tribunal, datado de 20 de março ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 22 de abril de 1920.— O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que Calilo Alves de Sousa requereu o aforamento do terreno lote n. 36 B da rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Havendo bemfeitorias no terreno ora requerido, são convidados todos quantos tenham reclamações a fazer, quer quanto ao terreno, quer quanto ás bemfeitorias, a apresental-as, devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, fóra do qual não mais serão attendidas.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 22 de abril de 1920.— O sub-director, *Raul dos G. Bonjean*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Editaes, com o prazo de 15 dias**

De ordem do Sr. inspector, convido a comparecer nesta alfandega, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, para prestar declarações, o dono de quinze cortes e duas peças de fazenda, apprehendidas, no dia 19 de abril corrente, entre os armazens 11 e 12 do caes do porto, pelo 2.º official aduaneiro Manoel Pedro Guimarães.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de duas peças de fazenda que foram apprehendidas no dia 17 do corrente, pelo segundo official aduaneiro Manoel Pedro Guimarães, entre os armazens ns. 11 e 12 do caes do porto, a vir a esta alfandega, dentro de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seu direito, no processo sobre tal occorrença aqui mandada instaurar.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 23 de abril de 1920.— *Paulo Emilio de Oliveira*, 3.º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro**LEILÃO DE CONSUMO****Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias**

Pela inspectorie desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retiral-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6.º, capitulo 5.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO**Armazem n. 2**

Manifesto n. 312—AADA: Tres caixas ns. 4 e 3 (essencias artificiaes), consignadas a A. Abel de Andrade; Triangulo CB: Duas caixas ns. 1 e 2 (oleo essencial), consignada a R. Rubertel (o manifesto dá a contra marca RA), vindas de Genova no vapor francez *Plata*, em 29 de abril de 1919.

Manifesto n. 305—Brasil Trading: Uma caixa sem numero (não consta); Sem marca

Quatro caixas ns. 8, 15, 25 e 39 (não constam do manifesto), vindas do Malaga, no vapor nacional *Rio Amazonas*, em 6 de abril de 1919.

Manifesto n. 315—Losango Mo-Vo: Duas caixas sem numero (não constam); PSN: uma lata sem numero (tinta) consignada a P. S. Nicolson & Comp.; Circulo RIC: tres caixas ns. 1 a 3 (artigos para escritorio e tecido para de senho, consignadas a City Improvements Co. Ltd.; losango RWC—19: vinte e quatro barris sem numeros (tinta), consignadas a Rocha Wierker & Comp.; sem marca e sem numero: seis latas e uma caixa (não constam do manifesto), vindas de Londres pelo vapor inglez *Denbighshire*, em 21 de abril de 1919.

Manifesto n. 366—Angelo Morgante: Duas caixas ns. 1 e 2 (anilina), consignadas ao mesmo; LC: uma caixa n. 2 (tecidos de algodão), consignada a Lamborn & Comp.; vindas de Nova York, no vapor americano *Walter D. Cunson*, em 19 de maio de 1919.

Manifesto n. 529—Circulo E-M-C: Duas caixas ns. 71 e 117 (não constam), vindas de Genova no vapor nacional *Europa*, em 7 de julho de 1919.

Manifesto n. 464—Quadrilongo Bastos: Cinco caixas ns. 132, 133, 136 e 138 (dógas), consignadas a A. Bastos & Comp.; quadrilongo MDB: uma lata sem numero (não consta); Losango Veritas: cinco caixas sem numeros (verniz copal), consignadas a Luiz Siqueira & Comp., vindas de Liverpool no vapor inglez *Strabo*, em 18 de junho de 1919.

Manifesto n. 492—Casa Pratt: Uma caixa n. 434.202 (albums), consignada a mesma; CGE do B: Uma caixa sem numero (óleo), consignada a Companhia General Electric do Brasil; Inard Frères & C.: Um pacote sem numero (não consta do manifesto); LFB—Triangulo F: Tres caixas sem numero (separadores), consignadas a Luiz F. Braga; J—Triangulo 206—S—C: Dois barris sem numero (óleo de linhaça), consignados a Joaquim Silva & Comp.; SSW—32.574: Cinco caixas sem numero (chumbo em folha), consignadas a Luiz Siqueira; Sem marca: Tres caixas sem numero (não constam do manifesto); SFC: Cento e cinco caixas sem numero (vidros para janelas), consignadas a Soliani Fermo & Comp., vindas de Nova York, no vapor sueco *Il Allenic*, em 28 de junho de 1919.

Manifesto n. 569—Sem marca: Dez bolinas sem numero (não constam do manifesto), vindas de Nova York, no vapor nacional *Tocantins*, em 17 de julho de 1919.

Manifesto n. 736—Circulo B: Uma caixa sem numero (relogios, colliers, licoreros e bolsas) consignada a H. J. J. da Iriés—Colonla João Pinheiro—Estação Silva Xavier—E. F. C. B.—Minas Geraes, vinda de Amsterdam, no vapor hollandez *Drechterland*, em 1 de setembro de 1919.

Manifesto n. 823—Quadrilongo GSC: Uma caixa n. 52 (impermeaveis), 3 ordens; Quadrilongo NACB: Duas caixas sem numero (não constam); Circulo ACC—D—Maceió: Uma barrica sem numero (não consta); Sem marca: Quatro fardos sem numero (não constam), vindos de Londres, no vapor inglez *Conway*, em 23 de setembro de 1919.

Armazem n. 6

Manifesto n. 863—EL: Tres caixas ns. 1 e 3 (lo: çã), consignadas a Emil Leocq, vindas de Antuerpia, no vapor belga *Rogier*, em 3 de outubro de 1919.

Armazem n. 9

Manifesto n. 900—Lauro de André da Muller—ESQ: Uma caixa sem numero (calçado de pertences), consignada a Lauro A. Muller; SCM—EF: Uma caixa n. 21 (algodão tintado), consignada a Santa Casa de Misericórdia, vindas de Londres, no vapor inglez *Orbita*, em 12 de outubro de 1919.

Manifesto n. 918—Aronco—GG: Das caixas ns. 1, 3 a 10 e uma sem numero (ferramentas) consignadas ao director das Obras Publicas do Estado de Santa Catharina; SS&C: Uma caixa n. 158.437 (chaves e foucos), 3 ordens; vindas de Nova York, no vapor inglez *Glenclive*, em 14 de outubro de 1919.

Armazem n. 15

Manifesto n. 909—Bibliotheca Legislativa—Nitheroy: Uma caixa n. 1 e um pacote n. 2, (livros impressos), consignados a Bibliotheca Legislativa do Estado; B&VD: Duas caixas ns. 1 e 2 (tecidos de seda), consignadas a Fabrica de Sedas Santa Helena; Escuela Mitre—San Leopoldo: Duas caixas ns. 1 e 2 (livros impressos), consignadas a Escuela Mitre, vindas de Buenos Aires, no vapor nacional *Minas Geraes*, em 14 de outubro de 1919.

Armazem n. 18 (Bazajem)

Marcas: Luciano: Um encapado sem numero; Durão Coelho: Uma cadeira sem numero; Guimomar Novez: Uma capa de ferro para piano sem numero; Sem marca: Duas cadeiras sem numero, vindas de Nova York, no vapor nacional *Uberaba*, em 9 de agosto de 1919.

—Raymond Mathiot: Uma cesta sem numero, vinda de Bordéus, no vapor francez *Liger*, em 9 de agosto de 1919.

—João Areas: Uma caixa sem numero; Jayme Domingues: Um encapado sem numero; Boaventura Mello: Um encapado sem numero; Dr. Manoel Cravo: Uma cadeira sem numero, vindas do Havre no vapor nacional *Cuyabá*, em 14 de agosto de 1919.

—RS: Uma mala sem numero; João Martins do Souza: Uma mala s/m numero, vindas do Havre, no vapor nacional *Curvello*, em 5 de setembro de 1919.

—A. Rips: Uma mala sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Demerara*, em 22 de setembro de 1919.

—Mc. Kenna: Uma maleta sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Vasari*, em 10 de setembro de 1919.

Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Lisboa, no vapor nacional *Maranguape*, em 9 de setembro de 1919.

—Sem marca: Uma caixa e uma cesta sem numero, vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Gelria*, em 17 de setembro de 1919.

—Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Nova York, no vapor inglez *Holbein*, em 18 de agosto de 1919.

—Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Highland Lock*, em 15 de agosto de 1919.

—Sem marca: Duas cadeiras sem numero, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Darro*, em 11 de agosto de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Lloyd Brasileiro

De ordem do Sr. Dr. director-presidente, faço publico que expirado o prazo de oito dias a partir de hoje, serão vendidos em hasta publica, nos armazens ns. 1, 5 e 6 das Docas do Lloyd e 12 do Cais do Porto, livros de armazém, a quem melhor vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido a quem estiver habilitado, retirar-as dali até a vespera do leilão, mediante as provas exigidas por esta repartição e pagando as armazemagens e despesas decorrentes:

Armazem n. 1 das Docas do Lloyd

Uma caixa marca Lettreiro com amostras, vinda pelo vapor *Brasil*, em 4/5/18; 1 caixa s/m com pilhas secas Red Seal, vinda pelo

vapor *Mayrink* s/d; 1 caixa marca CM—Ri com duas peças de casemira, vinda pelo vapor *Brasil* em 7/5/18; 1 caixa, marca Lettreiro com côcos e sementes, vinda pelo *Rio de Janeiro*, em 13/9/18; 1 caixa marca Lettreiro com fructas, vinda pelo vapor *Bahia* em 8/4/19; 1 caixa marca JJB com verde Paris, vinda pelo vapor *Brasil* em 30/10/18; 1 caixa marca AC—Fopolis com garrafas vazio, vinda pelo vapor *Sirio* em 16/1/19; 1 caixa marca Lettreiro com 2 garrafas de liquido ignorado, vinda pelo vapor *Jaceguay* em 10/1/19; 1 encapado marca Lettreiro com carne secca, vindo pelo vapor *Sirio* em 25/3/19; 1 caixa marca AS&C com 2 latas de azeite de Oliveira, vinda pelo vapor *Pará* em 7/1/19; 1 caixa s/m com Si-Si, vinda pelo vapor *Pará* em 12/12/18; 1 caixa marca ARV—CC, com 3 latas de pilulas, vindas pelo *Ceará* em 30/11/18; 1 caixa marca Lettreiro com 1 casco de tartaruga e 2 pelles, vinda pelo vapor *Olinda* em 13/8/18; 1 caixa s/m com garrafas vazias s/v s/d; 1 caixa marca F com óleo de côco, vinda pelo *Mundós* em 4/10/18; 1 caixa marca MTL com vermouth, vinda s/v s/d; 1 caixa marca AML com manteiga, vinda pelo *Almirante Jaceguay* em 8/3/19; 1 caixa marca Miche & Comp. com drogas estrangeiras, vindas pelo *Ceará* em 30/11/18; 1 caixa com conductores para fio electrico, s/m, vinda pelo *Maranhão* em 10/6/18; 2 engrenados marca Lettreiro com marmores, vindos pelo *Ceará* em 18/12/18; 1 caixa marca H&B com chocolate em pau, vinda pelo *Almirante Jaceguay* em 8/3/19; 1 caixa s/m com Cruzwaldina, vinda pelo *Bahia* em 26/8/18; 1 caixa marca Serrador—Rio, com 4 films cinematographicos s/v s/d; 1 caixa marca Lettreiro com amostras s/v s/d; 1 caixa marca AJ & C—Maranhão com colchoes de metal s/v s/d; 1 caixa marca GL com xarope s/v s/d; 2 caixas marca Duzagles, com pontas do ferro para sapateiro s/v s/d; 2 caixas marca Hotel de Paris com artigos de pintura s/v s/d; 1 encapado marca Pintado com papel de forrar casas vinda pelo *Ceará* em 25/12/18; 3 caixas marca Anna Mondes—Rio, com doce em calda, vindas pelo *Bahia* em 30/11/18; 1 caixa marca JMC com bebidas, vinda pelo *Mundós* em 1/11/18; 1 caixa marca FVC com carne em conserva, vinda pelo *Servulo Dourado* em 8/1/18; 1 caixa marca Lettreiro com folhetos diversos vinda pelo *Itaberá* em 5/7/18; 1 caixa marca «A. Veras» com doces, vinda pelo *Brasil* em 19/3/18; 1 encapado marca Lettreiro com doces de cajú, vinda pelo *Goya* em 26/12/18; 1 caixa s/m com folhinhas e blocos para 1918, vinda pelo *Pyreneus* em 12/3/18; 1 caixa marca H&C com cigarros, vinda pelo *Pará* 29/18; 1 sacco marca L&J—Santos com amostras de terra, vinda pelo *Mayrink* em 4/5/18; 1 caixa marca MCA com manteiga, vinda pelo *Mundós* em 4/10/18; 1 caixa marca MVC com pilhas secas vinda pelo *Aymoré* em 21/1/17; 1 amarrado s/m com 2 caixas de machados vinda pelo *Ceará* em 10/5/18; 1 caixa SB&C com dr. gas, vinda pelo *Ceará* em 30/11/18; 3 caixas marca RC com sabão, vindas pelo *Javary* em 1/6/17; 1 caixa s/m com vinho do cajú, vinda pelo *Itagiha* em 27/8/17; 7 caixas marca SP com óleo de Ricino s/v s/d; 1 caixa s/m com 2 latas de pise s/v s/d; 1 encapado marca M. Moura com 5 taboas de pinho, vinda pelo *Ruy Barbosa* em 17/3/19; 2 caixas s/m com latas vazias s/v s/d; 1 caixa marca OH com escalas de pão s/v s/d; 1 caixa s/m com amostras de trilhos vinda pelo *Saturno* 22/1/16; 1 caixa marca JF&F com chapetas de borracha vinda pelo *Pyreneus* em 18/2/18; 1 caixa marca A. Carvalho com malacacheta vinda pelo *Brasil* em 7/5/18; 1 caixa s/m com latas, vinda pelo *Pará* s/d; 1 caixa marca V&V com cerveja s/v s/d; 1 caixa de papelão marca Luiz Moraes com lampadas electricas e velas para motor s/v s/d; 1 caixa marca WPP com vinho de cajú, vinda pelo *Bahia* em 8/4/19; 1 caixa

sem marca com livros, vinda pelo Brasil em 4/5/18; 1 caixa marca BT—F com conservas vindas pelo R. Barbosa em 15/1/19; 1 caixa RFW—Ceará com filmes de cinema, vinda pelo Pyrineus s/d; 1 caixa s/m com latas vazias s/v s/d; 1 caixa marca HN com garrafas vazias, vinda pelo Oyapock em 5/10/18; 1 caixa marca «Sinfonico» — Ma-nãos com banha; vinda pelo Prudente de Mo-raes s/d; 1 encapado marca RF&C com caixas de papelão, amostras e tecidos s/v s/d; 1 caixa marca «Lettreiro» de fructas, vazia, vinda pelo Minas em 1/4/18; 1 caixa marca MR com serras, vinda pelo s/v s/d; 1 cesto s/m com castanhas do Pará, vindo pelo Olinda s/d; 1 encapado marca M com farinha d'água, vindo pelo Ceará em 22/2/18; 1 barrica s/m com terra, vinda pelo Pyrineus s/d; 1 barrica s/m com roçna, vinda pelo Brasil s/d; 1 barrica s/m com assucar, vinda pelo Bahia em 26/8/18; 1 sacco s/m com roupa velha usada vindo pelo Oyapock em 1/4/19; 1 sacco s/m com tamanco de couro s/v s/d; 1 sacco com tamanco de couro o de tapete s/v s/d; 1 amarrado marca HZ&C—SCRC com caixas de chapões, vindo pelo Florianopolis em 7/1/19; 2 rolos marca H com sola s/v s/d; 1 caixa marca FA 5 RJ com livros para encadernar, vinda pelo Minas s/d; 1 caixa marca R&C com sapatos de senhora, vinda pelo Minas s/d; 3 barris 5° s/m com vinho e alcool, vindos s/v s/d; 1 estrada marca «Lettreiro» com madeira para cama s/v s/d; 2 1/4 barrica s/m com assucar, vindos pelo Minas em 1/4/18; 1 1/4 barrica s/m com assucar s/v s/d; 1 barrilote sem marca com pregos de ferro s/v s/d; 57 saccos s/m com côco da Bahia s/v s/d; 1 sacco marca DSCL—Rosa com caroço de algodão, vindo pelo Ceará em 22/4/18; 6 saccos sem marca com cera de carnauba; vindos pelo s/v s/d; 1 caixa marca Willer com catalogos, vindo pelo Bahia em 9/1/17; um encapado s/m com amostras de tecidos, vindo pelo Bahia em 1/4/16; um encapado s/m com mudas de mandioca, vindo pelo Bahia em 7/6/18; um encapado s/m com amostras paco-naco, vindo pelo Bahia em 21/9/18; um embrulho marca «Pedro Duarte» com roupas usadas, vindo pelo Goyaz em 26/12/6; um encapado s/m com dois pacotes de parafusos para ferro, vindo pelo S. Paulo em 2/3/18; 1 sacco s/m com borracha, roupas sujas e objectos de uso, vindo pelo Bahia em 5/5/19; um sacco marca ES com roupas e objectos de uso, vindo pelo Iris em 3/9/17; 26 saccos s/m com farinha de trigo s/v s/d; seis saccos s/m com mamona s/v s/d; um enca-pado marca Isuard & Comp., com um pneu-matico de auto s/v s/d; um sacco marca Ba-nicio com folhas seccas para phar-macia, vindo pelo Brasil em 5/8/18; um engradado s/m com peças de madeira, vindo pelo Tabatinga em 7/6/18; um colchão s/m velho vindo pelo Javary em 29/3/19; um carrinho s/m para criança s/v s/d; um berço s/m com colchão s/v s/d; um sacco marca DL com carimbos de borracha s/v s/d; um sacco s/m com plantas seccas, s/v s/d; duas cadeiras s/m, uma de vime e uma austriaca, vindas pelo Bahia em 19/3/19; 10 peças s/m de bête, vindas pelo Florianopolis em 9; um babú s/m de madeira com roupas s/v s/d; um sacco s/m com roupa usada s/v s/d; uma mala s/m com roupa usada Minas s/d, uma mala marca Lettreiro com roupa da s/v s/d; 1 mala com roupa usada s/m s/v s/d; 1 idem idem idem idem; 1 idem idem idem idem; 1 mala marca Lettreiro com roupas o objectos de uso s/v s/d; 1 idem s/marca idem idem vinda pelo Mara-nhão em 10/6/17; uma mala s/m com 1 tede e roupas de uso s/v s/d; 1 mala com amostras de fazendas s/marca s/v s/d; 1 mala s/m com roupas usadas, vinda pelo Maranhão, em 10/6/17; 1 mala marca Lettreiro com roupas o objectos de uso, vinda pelo Brasil em 4/3/18; 1 mala marca Lettreiro com rou-

pas velhas usadas s/v s/d; 1 mala s/marca com roupas velhas usadas, vinda pelo Ruy Barbosa em 17/3/19; 1 idem idem idem idem s/v s/d; 1 idem marca Lettreiro idem idem idem; 1 idem s/marca com roupas o objectos de uso s/v s/d; 1 idem marca L ettreiro com roupas e objectos de uso vinda pelo Ruy Bar-bosa em 14/11/8; 13 caixas s/m com livros (Navegação Aerca Ribas Cadaval) s/v s/d; 1 idem s/m com correias; 18 cadeiras s/marca de viagem s/v s/d; 2 1/4 barricas s/m com matto, vindas pelo Goyaz em 21/6/18; 10 barricas marca Nelson com matto, vindas pelo Goyaz em 21/6/18; 4 amarrados s/m com va-ras de ferro s/v s/d; 1 barrica marca La Mu-lica com matto, vinda pelo Goyaz em 21/6/18; 5 barricas marca ORO com matto, vindas pelo Goyaz em 11/6/18; 1 barrica marca Girobo com matto, vinda pelo Goyaz em 21/6/18; 1 barrica marca Centurião com matto vinda pelo Goyaz em 21/6/18; 7 fardos sem marca, com xarque s/v s/d; 1 barril vasio s/v s/d; 3 barris s/m com oleo s/v s/d; 2 folhas s/m de zinco s/v s/d; 1 cesta s/m de vime vazia s/v s/d; 9 saccos s/m com enxo-fre, vindos pelo Florianopolis em 9/1/18; 1 mesa marca Lettreiro com ferro s/v s/d; 7 fardos marca K com paco-paco, vindos pelo Itaberá, em 7/8/18; 1 sacco s/m com garra-fas vazias, empalhadas s/v s/d; 1 caixa s/m com garrafas vazias, vinda pelo Pyrineus em 19/3/18; 1 sacco s/m com 31 garrafas vazias s/v s/d; 1 sacco s/m com babassú, vindo pelo Javary em 8/2/17; 1 sacco com varreduras de milho s/m, vindo pelo Bahia em 26/8/18; 1 sacco s/m com feijão, vindo pelo Olinda em 19/4/19; 1 sacco marca LUSOS—RIO com café s/v s/d; 1 sacco s/m com farello, vindo pelo Olinda em 10/3/17; 1 sacco s/m com varre-duras de cera, vindo s/v s/d; 1 sacco s/m com farinha de mandioca s/v s/d; 2 fardos s/m com fumo, s/v s/d; 2 saccos s/m com var-re-dura do fumo, s/v s/d; 4 saccos s/m com cevada s/v s/d; 1 barrica marca JAGUARÃO com matto, vinda pelo Mantiqueira em 13/8/18; 1/2 sacco s/m com salitre s/v s/d; 1/2 sacco com café s/v s/d; 5 saccos s/m com trigo s/v s/d; 1 fardo marca RM com 12 amarrados de corda s/v s/d; uma caixa marca Lettreiro com 7 tubos do cobre s/v s/d; 1 mala s/m vazia s/v s/d; 2 camas s/m de ferro, vindas pelo Minas s/d; 8 amar-rados marca FIC—Recife de taboinhas s/v s/d; 35 saccos marca G com farinha de man-dioca, vindos pelo Bocaina em 19/8/18; 5 saccos marca ZENITH com farinha de man-dioca, vindos pelo Cubatão em 11/8/17; 1 sacco marca F com farinha de mandioca, vindo pelo Pará em 5/3/18; 2 saccos marca CABRAL com farinha de mandioca s/v s/d; 5 saccos marca CABRAL de farinha de mandioca, vin-dos pelo Mandão em 5/1/18; 6 saccos marca O com milho s/v s/d; 10 saccos marca CN&C com feijão s/v s/d; 28 saccos marca G&C com sanga (arroz), vindos pelo Javary em 29/3/19; 2 saccos s/marca com varreduras de casta-nhas s/v s/d; 2 saccos s/m com tapioca, s/v s/d; 1 sacco marca ADONIAS com polvilho s/v s/d; 1 sacco marca JD com tapioca s/v s/d; 2 saccos s/m com farinha de trigo s/v s/d; 3 saccos s/m com varreduras de trigo s/v s/d; 1 sacco marca S com arroz s/v s/d; 2 saccos s/m com varredura de alipste s/v s/d; 15 saccos marca VERAS com tapioca s/v s/d; 16 fardos s/m de alfafa, vindos pelo Minas em 18/4/19; 36 fardos marca APM com alfafa, vindos pelo Theresina em 10/10/18; 130 fardos marca PSC, vindos, digo, de Caroa, vindos no Poconé em 11/11/18; 11 fardos marca PSC de caroa, vindos no Poconé em 11/11/18; 1 fardo s/m de caroa s/v s/d; 1 fardo marca JRP com caroa s/v s/d; 21 fardos s/m com croatá, vindos pelo Borborema em 9/12/18; 12 fardos de croatá, vindos pelo Borborema em 9/12/18; 70 fardos de caroa, rmarca FITA VERMELHA, vindos no... s/v s/d; 60 fardos s/m de croatá, vindos no Man-

tiqueira em 9/11/18; 37 fardos marca JRP—CPC com caroa s/v s/d; 1 fardo s/m com caroa s/v s/d; 4 fardos s/m com caroa s/v s/d; 4 fardos s/m com caroi s/v s/d; 125 fardos s/m de croatá, vindos no Poconé em 11/1/18; 4 saccos s/m com varredura de paina de seda s/v s/d; 11 fardos s/m com fibra s/v s/d; 2 fardos s/m com fibra s/v s/d; 1 couro sem marca s/v s/d; 16 saccos s/m com chifres e cascos do boi s/v s/d; 3 saccos s/m com paina de canna s/v s/d; 73 molhos s/m com folhas de carnauba s/v s/d; 2 fardos s/m com crina vegetal no Laguna s/d; 1.100 saccos marca OF com caroço de algodão, vindos no Pyrineus em 27/7/18; 800 saccos marca JL com caroço de algodão, vindos no Pyrineus em 14/11/18; 2.500 saccos marca S&I com caroço de algodão, vindos no Man-tiqueira em 9/12/18; 10 fardos s/m com tra-pos velhos, vindos no Mandão em 5/4/18; 24 fardos marca MENTOR, vindos no Aymoré, de Jaborandy, em 1/5/18; 14 amarrados s/m com taboinhas s/v s/d; 1 encapado marca PRF com correias para machina, vindo no Ruy Barbosa em 4/1/18; 1 encapado s/marca com correias para machina, vindo no Ruy Barbosa em 17/1/18; saccos s/m com var-re-dura de assucar s/v s/d; 2 caixas s/m com latas de sardinha de silmsura s/v s/d; 15 volumes marca CLI do machinismos, vindos Aymoré em 4/6/18; 5 quartolas s/m com oleo s/v s/d; 1 quartola s/m com pixe s/v s/d.

Armazem n. 5 das Docas do Lloyd Brasileiro

Uma caixa marca MMF&C, com toucinho do fumeiro, vinda pelo vapor Ibiapaba em 1, 9 o 17; 1 caixa marca AS&C—Rio, com vinho da Porto, vinda pelo mesmo vapor, em mesma data; 1 caixa M/M com leite condensado, vinda pelo mesmo vapor em mesma data; 1 caixa M/M com vermuth Cinzano, vinda pelo mesmo vapor, na mesma data; 1 caixa M/M com di-ve-sas mercadorias, vinda pelo mesmo vapor na mesma data; 1 tambor marca ACC com oleo vindo pelo vapor Pyrineus, em 30-8-17; 1 tambor marca ACC com oleo, vindo pelo mesmo vapor na mesma data; 1 caixa marca Lettreiro com 1 lata de manteiga e 1 lata do melado, vinda pelo vapor Itatinga em 10-9-18; 8 saccos S/M com farinha de mandioca, S/V, S/D; 3 saccos S/M com farinha de mandioca, vinda pelo vapor Javary, em 22-10-17; 2 saccos marca JOP com farinha de mandioca, vindos pelo Javary em 22-10-17, 3 saccos S/M com farinha de mandioca, vindos pelo vapor Jaceguay, em 19/8/18; 2 saccos marca G C C com cacau vindos pelo vapor Aymoré, em 23/12/18; 2 peças s/m com bota S/V, S/D; 2 fardos S/M com alfava, S/V, S/D; 8 saccos marca C C com coquilhos, vindos pelo vapor Sirio, em 3/2/17; 4 saccos S/M com ba-bassú, S/V, S/D; 9 saccos S/M com varredura de farinha, S/V, S/D; 2 caixas S/M com alhos S/V, S/D; 1 caixa S/M com roupas de uso, S/V, S/D; 1 caixa marca «Mimosa» com phos-phoros, S/V, S/D; 30 saccos S/M com caroços de algodão, vindos pelo vapor Jaceguay, em 3/2/19; 3 saccos S/M com assucar mascavo, S/V, S/D; 2 caixas marca E L & C com emba-lagem de caixas novas, vindas pelo vapor Ja-vary, em 1/11/18; 1 caixa da mesma marca com a mesma mercadoria, S/V, S/D; 1 caixa S/M com massa saponacea, S/V, S/D; 1 caixa marca «Lauro Müller Le Tamberliok» com li-vros e musicas, vindas pelo vapor Sirio, em 18/2/18; 1 caixa S/M com papel o papelão cortado, vinda pelo vapor Jaceguay, em 12/6/17; 1 caixa S/M com bagagem, S/V, S/D; 1 engra-dado marca CD com gazometro, vindo pelo vapor Oyapock, em 17-11-17; 1 sacco marca ES com macella, S/V, S/D; 1 mala marca RIO BRANCO, vazia, vinda pelo vapor Ruy Barbosa, em 2-5-18; 1 mala marca MARIA MOREIRA, com roupas usadas vindas pelo vapor Aymoré, em 2-1-18; 1 babú marca HERMINIO SOARES, com roupa usada, vindo pelo vapor Jaceguay, em 18-6-18; 1 babú

s/marca com diversos artigos vinda pelo Brasil em 15/3/17; 1 caixa marca JB5—Pará com papel para impressão s/v e s/d.; 1 caixa marca EDP — P. Alegre com leite em pó s/v e s/d.; 1 caixa marca letreiro com 1 lampião de kerozene s/v o s/d.; 1 caixa s/marca com livros s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com utensílios de cozinha vinda pelo Pará em 20/7/8; 1 caixa marca Rosa com banha vinda pelo Bahia em 22/12/17; 3 caixas xas marca VL com castanhas do Pará vinda pelo Maranhão em 11/4/18; 1 caixa marca M. s. quita com banha vinda pelo Bahia em 22/12/7; 1 fardo sem marca com tecidos de algodão vindo pelo Bahia em 3/2/18; 1 fardo s/marca com papel de embrulho s/v e s/d.; 1 caixa sem marca com castanhas do Pará s/v e s/d.; 1 farda sem marca com brim de algodão vindo pelo Ibiapaba s/d.; 1/10 barrica com matte vinda pelo Ruy Barbosa em 27/8/18; 1 fardo marca MBC—Bahia com ponchopalas s/v e s/d.; 1 encapado marca letreiro com uma capa para automovel s/v e s/d.; 1 um encapado marca letreiro com amostras de tecidos algodão s/v o s/d.; 1 encapado sem marca com folhas medicinaes vindas pelo Manaus em 19/11/17; 1 encapado marca letreiro com farinha d'agua s/v e s/d.; 1 encapado marca DAR com farinha d'agua s/v e s/d.; 1 quartolla sem marca com anilina preta s/v e s/d.; 1 barrica DG & C com alvaide vinda pelo Manaus em 29/12/17; 1 mala sem marca com roupas e objectos de uso s/v e s/d.; 1 mala sem marca com rede e roupas de uso s/v e s/d.; 1 mala sem marca com utensílios domesticos s/v e s/d.; 1 mala sem marca com roupas e objectos de uso s/v e s/d.; 1 mala sem marca com roupas e objectos de uso vinda pelo Manaus em 28/1/19; 1 babú sem marca com roupas de uso velhas s/v e s/d.; 1 babú sem marca com roupas de uso velhas s/v e s/d.; 1 mala s/marca com 2 redes e roupas s/v e s/d.; 1 mala s/marca com formas para chapéo de senhora s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com ferramentas s/v e s/d.; 1 mala s/marca com livros escolares s/v e s/d.; 1 babú s/marca com rede e roupas de uso s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com 2 caldeirões e 1 cassarola usados s/v e s/d.; 1 mala (mão) marca «letreiro» com roupas velhas de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca com rede e roupas de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca com roupas de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca letreiro com 2 saccos de caroços de semente tucum s/v e s/d.; 1 mala s/marca com roupas de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca com objectos de uso s/v e s/d.; 1 caixa marca DB Juiz de Fora com algoão hyrophilo s/v o s/d.; 1 amarração marca RP com taboinhas vindo pelo Manaus em 29/1/17; 1 amarração s/marca com taboinhas s/v e s/d.; 1 amarrados s/marca com taboinhas s/v e s/d.; 1 amarrados s/marca com cabos de vassouras s/v e s/d.; 1 caixa s/marca com 2 lts. oleo linhaça s/v o s/d.; 1 caixa s/marca com 3 lts. oleo linhaça s/v o s/d.; 1 caixa s/marca com 30 lts. de oleo linhaça s/v o s/d.; 1 caixa s/marca com garrafa s/v e s/d.; 1 barrica marca CFCL com estanho vinda pelo Manaus em 28/1/9; 1 caixa marca Dr. MM. Rio com elixir pepsico vinda pelo Pará em 19/5/18; 1 mala marca COCB com objectos de uso e livros vinda pelo Brasil em 15/3/19; 1 mala s/marca com roupa de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca com roupa de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca com roupa de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca com roupa de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca com roupa de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca com roupa de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca com roupa de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca com roupa de uso s/v e s/d.; 1 mala s/marca com utensílios domesticos s/v e s/d.; 1 mala s/marca com machina de costura e pertencas s/v e s/d.; 1 mala s/marca com artigos de cozinha s/v e s/d.; 1 mala s/marca com roupas de uso s/v e s/d.; 1 mala com s/marca roupas de uso

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 x 0m,22 escritas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, cm tres vms, contando além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega, e referencia de sujeitar-se aos tipos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assinatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a cláusula 3.ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou justo celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 1.000\$ para garantir a assignatura do contracto, cação essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1.000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução do contracto será feito na Directoria de Contabilidade.

5.ª Na sala de entradas desta repartição encostram-se as amostras e os tipos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.ª Os prazos maximos para a entrega das embarcações será de quatro mezes e dos demais artigos de tres mezes.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam do prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem algumas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.ª Não serão acceptas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou do representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão acceptos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 24.

Intendencia da Guerra, 20 de abril de 1920
— Director Getulio de Oliveira. 2.º official, secretario do Conselho de Compras.

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONCURSO DE PROFESSORES E ADJUNTOS

De ordem do Sr. director e em obediencia ao disposto no art. 1.º das instrucções para o concurso de docentes nos institutos militares de ensino, approvadas pela portaria do Ministerio da Guerra de 23 de julho de 1919 e alteradas pelo aviso de 23 de outubro do mesmo anno, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar de 8 de abril proximo vindouro, a inscrição para o concurso de professores e adjuntos das 1.ª, 2.ª, 4.ª e 5.ª secções constantes do plano de ensino estabelecido no regulamento para os Collegios Militares, aprovado pelo decreto n. 12.956, de 10 de abril de 1918.

Embora o concurso ver-se sobre o conjunto das materias que constituem cada secção, não serão acceptas inscrições para as aulas de topographia e historia e chorographia do Brasil, das 2.ª e 4.ª secções. Até ulterior deliberação, ficam tambem suspensas as inscrições para aula de inglez da 2.ª secção.

Poderão inscrever-se neste concurso somente os brasileiros que tiverem exames das materias constantes das secções a que concorrerem e apresentarem documentos comprovativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

A inscrição, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome em livro existente nesta secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As respectivas provas serão prestadas perante o Conselho de Instrução do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Secretaria do Collegio Militar do Ceará, em 24 de março de 1920. — José Servulo de Borja Duarte, 1.º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia calada em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, calada em refugio nos 3.º e 4.º trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesouraria desta repartição, a fim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

N. 41.121—7.ª secção—D. Domingos de Macedo—Petropolis—Estado do Rio.

N. 28.938—7.ª secção—José Pompeu Ladeiras de Oliveira—Capetinga—Minas.

N. 1.326—Praça Municipal—João Joaquim Rodrigues Coelho—Districto Federal.

N. 717—Largo da Iapá—Rosalina Caldas—Estado do Rio.

N. 32.286—7.ª secção—Adalberto Coutinho—Espírito Santo.

N. 819—Villa Militar—Antonia Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 204 B—Engenho de Dentro—Braulio Alves de Souza—Estado do Rio.

N. 599 G—A. de M. Pinha—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 1.218—Deodoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.

N. 5.728—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Min. G.

Primeira secção do Trafego, 6 de novembro de 1919 — Servulo de secretario, J. Baptista de Almeida Feital, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 2.ª classe desta directoria, Hildebrando Jorge, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de 10\$, de multa que lhe foi imposta pela portaria n. 289/2, de 25 de abril de 1917.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade, 15 de abril de 1920. — O sub-director, Eugenio Augusto Wanaleck.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construcções

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA DE S. FRANCISCO

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta á concorrência realizada no dia 20 de março do corrente anno, de ordem do Sr. inspector faço publico que ás 14 horas do dia 15 de maio do corrente anno, na 1.ª secção desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de 500 toneladas de trilhos usados e retirados das Estradas do Ferro Central da Bahia e Bahia de S. Francisco.

A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outra.

O proponente escolhido, desde que recella aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional o pagamento do material dentro do prazo de 10 dias contados da data do aviso, mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspectoria.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 1.500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspectoria, para garantir a assignatura do contracto, cação esta que reverterá para a União si o proponente preferido não assignar o contracto dentro do prazo marcado.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annuciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

As propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offeras de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos ditos trilhos e mais despesas com carregamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 100\$ por tonelada.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.
— *Ewbank da Camara*, engenheiro chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que fica prorogada até o dia 30 do corrente mez, inclusive, a inscripção para o concurso do praticante de conferente, do conductor de trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria de 10 do março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920.
O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de maio de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 50 molas espiraes para engates Tower, desenho 553, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 879, uma, \$ 15.00.
- 10 molas espiraes para engates de cargas, desenho 880, uma, \$ 15.00.
- 20 parachoques Ibbtson, um, \$ 137.00.
- 200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.
- 300 pinos para engates de 7x1", um, \$ 4.00.
- 100 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84, um, \$ 338.00.
- 50 rodeiros de manga de 230x130, desenho 44, um, \$ 450.00.
- 100 rodeiros de manga de 216x95, desenho 19, um, \$ 360.00.
- 50 rodeiros de manga de 203x109, desenho 315, um, \$ 400.00.
- 20 rodeiros de manga de 140x255, desenho 477, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x254, desenho 885, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x254, desenho 469, um, \$ 400.00.
- 50 rodeiros de manga de 140x254, desenho 488, um, \$ 400.00.

- 10 rodeiros de manga de 203x109, desenho 681, um, \$ 400.00.
- 50 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, uma, \$ 30.00.
- 150 correntes de segurança para vagões de mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.
- 146 molas ellipticas para balança de carros, catalogo 28, uma, 36.00.
- 172 molas espiraes para trucks de carros de passageiros, catalogo 129, grupo, \$ 10.00.
- 200 grupos completos de molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, catalogo 30, grupo, \$ 12.00.
- 200 molas espiraes para trucks de carros de mercadorias VM, catalogo 893, grupo, \$ 10.00.
- 50 pinos para pião de truck de carro S e V, catalogo 539, um, \$ 4.00.
- 50 pinos para pião de truck de carro SB, catalogo 898, um, \$ 4.00.
- 10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 504, par, \$ 3.00.
- 10 rodeiros de manga de 216x95, desenho 561, um, \$ 490.00.
- 200 pares de triangulos para freio, desenho 36, par, \$ 32.00.
- 30 triangulos para freios de carro de luxo, desenho 473, um, \$ 30.00.
- 20 eixos com rodas tipo NL, desenho 571, um, \$ 490.00.
- 500 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 10.00.
- 100 molas espiraes para trucks T (Bollo Horizontal), uma, \$ 20.00.
- 100 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84, um, \$ 75.00.
- 130 eixos sem rodas de 216x95, desenho 19, um, \$ 85.00.
- 50 eixos sem rodas de 203x109, desenho 681, um, \$ 83.00.
- 60 eixos montados para carros VM, de 5 1/2" x 10", desenho 488, um, \$ 450.00.
- 20 eixos montados para carros de passageiros, serie 00, de 208x103, desenho 315, um, \$ 450.00.
- 24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Edificadora, uma, \$ 17.50.
- 24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Trajano, uma, \$ 17.50.
- 200 caixas de graxa para carros de passageiros, Symington, desenho 303, uma, \$ 18.00.
- 200 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma, \$ 18.50.
- 100 caixas de graxa VB antigo, desenho 643, uma, \$ 18.00.
- 150 caixas de graxa Symington, desenho 485, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa, serie 00, desenho 574, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma, \$ 20.00.
- 100 caixas de graxa FS e GH, desenho 616, uma, \$ 20.00.
- 200 aros para rodeiros, diametro interno 32", desenho 20, kilo, \$ 0.40.
- 99 barras completas para truck Diamond, desenhos 37, 255 e 254, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
- 99 barras completas para truck de carros NL, desenhos 555, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 54.00.
- 78 barras completas para trucks de carros de carros VA e NA, desenhos 474, 475 e 485, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
- 80 barras completas para trucks de carros Na e VA, desenhos 474, 475 e 486, barra completa, \$ 53.00.
- 48 engates Tower, um, \$ 80.00.
- 10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.
- 300 engates completos tipo Sharron, um, \$ 50.00.
- 100 molas espiraes para engate Tower, uma, \$ 15.00.

200 molas espiraes para engates Sharron, uma, 15.00.

35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.

45 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezes), desenho 761, grupo, \$ 35.00.

25 grupos de molas espiraes para carros VT, II, HJ e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.

15 molas espiraes para carros NL, desenho 572, uma, \$ 20.00.

Folhas de zinco rugadas:

750 de 2^m, 93 x 0^m, 80, serie V, n. 860.

400 de 2^m, 93 x 0^m, 94, serie Q, n. 682.

500 de 3^m, 00 x 0^m, 94, serie VM, n. 881.

250 de 2^m, 90 x 0^m, 80, serie VB, n. 831.

Preço médio, maximo de kilo, \$ 0.35.

50 caixas de graxa, completas, para carros de bitola de 1^m, 00, caixa, \$ 12.00.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no cais do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertora para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accoitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIXOS COM RODAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 86

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19, sendo o preço maximo de um eixo com rodas..... \$ 360,00

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido e recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 89

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 0m,80 de comprimento: 28.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centímetros, variando a grossura de seis a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, bitola estreita, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem das outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel.

Araticum, aricum, bacuburi ou pão de breu, bacubi, bandarra, cedro, cindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cahão branco, cajuero, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassá, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaíba, imbaúba, imbabá, imbirussá, imbaíba, itabibua, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebola, muquegueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras do espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, paxirica, pinhão, quaresmazinha, sana manandú ou salvajão, dissanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos da estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha pedida, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciadas e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem em conformidade de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a 7500.

c) a ainda, estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fração da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos custos das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada a razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS NO RAMAL DE DEODORO A MANGARATIBA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 87

De ordem da directoria, faço publico, que as 13 horas do dia 14 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Dez casas para turmas, que deverão ser construídas nos kilometros 32, 36, 41, 45, 49, 69, 80, 90, 96 e 103, do ramal de Deodoro a Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma casa, róis 9.712\$388.

Quatorze casas para agentes de estação ou mestre de linha, que deverão ser construídas, uma em cada uma das seguintes estações: Villa Militar Realengo, Bangú, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade, Paciência, Santa Cruz, Itaguaí, Corbá Grande, Itacurussá, kilometro 96; e duas em Mangaratiba, todas no ramal de Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma, 14.509\$233.

A construção dessas casas obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executado mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que

para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, de facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos no prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; findo esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, poderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50\$ por dia de atraso, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente andamento aos trabalhos, apesar das multas diarias, em que estiver incorrendo, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada. As multas em que o contractante incorrer, tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra sera instalada pelo sub-engenheiro residente do trecho onde for executado, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessaria introduzir.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será accolta, quando baseada em verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra o fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada, uma caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornarão effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estive-

rem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o sólo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta o kilometro ou estação a que corresponde, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelope fechado, com a declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelope será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a differença para menos nos preços das varias casas a serem construidas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações serão de alvenaria de pedra argamassada com argamassa de tious de cal para tres de areia, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

II

O chão será revestido por uma camada de concreto com espessura de 0m,20, sendo o traço de um de cimento, três de areia e seis de pedra britada.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dois de cal para tres de areia, emboçadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janellas com veneziana e vidro, será de lei e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

V

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro, qualquer defeito, devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accordo com o desenho.

VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato francez.

VII

As paredes receberão calção de dois de mão.

As portas, janellas, etc., serão pintadas com tinta a óleo a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de abril de 1920. — o secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEIS SERRAS DE FITA DE AÇO, PARA AS OFFICINAS DE LAVRAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás treze horas do dia trinta do corrente mez, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para fornecimento de:

Seis serras de fita de aço, com 36 1/2 pés de comprimento e oito pollegadas de largura, perfeitamente soldadas, travadas e afiadas.

Preço maximo para seis serras, 11:000\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada ambas sem razuras ou emendas ou o que duvida faça.

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes depositarão na Thesouraria da Estrada a quantia de duzentos mil réis (200\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si se recusar a assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente depositará na mesma thesouraria a importância de 5% da importância total do contracto. Essa caução, que não vencerá juros, garantirá a execução do mesmo contracto.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução estabelecida para garantia da assignatura do contracto.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

As serras serão entregues quinze dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando estabelecido que o pagamento será effectuado depois da verificação do material nas officinas de Lavras.

Correrão por conta do fornecedor as despesas de embalagem o carretos, bem como os riscos de transporte.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer maior redução no preço proposto.

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos proponentes.

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam o maximo estabelecido.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 19 de abril de 1920. — E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVICOS DA ESTRADA, DURANTE SEIS MEZES DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 12 de maio do corrente anno, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos servicos da estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras nem emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de quatro contos de réis (4:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto.

dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesauraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir de 30 % ou de augmentar de 20 % a quantidade de material contratado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaisquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá se dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que, qualquer que seja o lugar de embarque do mesmo, a verificação da quantidade e qualidade será feita no Almoxtarifado da Es-

trada, e só depois dessa verificação a entrega será havida como effectivada. No caso da entrega dos materiais em outro ponto que não no Almoxtarifado, correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão accetitas propostas cujos preços excedam os maximos indicados na relação constante do fim deste edital.

XV

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos diversos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos

50 brochas francezas, n. 16, uma.....	9\$000
100 brochas francezas, n. 14, uma.....	8\$000
200 brochas francezas, n. 12, uma.....	7\$000
200 brochas francezas n. 10, uma.....	6\$000
200 brochas francezas n. 9, uma.....	5\$000
200 brochas francezas n. 8, uma.....	4\$500
200 brochas francezas n. 7, uma.....	4\$000
200 brochas francezas n. 6, uma.....	3\$500
200 brochas francezas n. 5, uma.....	3\$000
200 brochas francezas n. 4, uma.....	2\$500
200 brochas francezas n. 3, uma.....	2\$000
200 brochas francezas n. 2, uma.....	1\$500
200 brochas francezas n. 1, uma.....	1\$000
360 brochas chatas do caballo de 2", 2 1/2", 3", 3 1/2" e 4", em partes iguaes, uma.....	5\$000
24 caixas de botões rapidos nickelados, uma.....	10\$000
200 metros do cabo de arame de aço flexivel de 3/4", metro.....	8\$000
60 pelles de camurças de 0.50x0.50, uma.....	10\$000
24 catracas de 10", uma.....	15\$000
24 catracas de 20", uma.....	25\$000
20 kilos de fio francez em cores sortidas para installações, kilos.....	9\$000
200 lampadas economicas de 10 1/2", uma.....	8\$000
300 lampadas economicas de 100/110, uma.....	2\$500
200 lampadas economicas de 50/120, uma.....	1\$500
600 lampadas incandescentes de rosca de 16/32, uma.....	2\$500
600 lampadas incandescentes de rosca de 16/24, uma.....	2\$500
100 lampadas incandescentes de 100/32, uma.....	6\$000
6 machinas n. 1 para moer tinta, uma.....	80\$000
6 machinas Bataillard para matar formiga, uma.....	280\$000
200 metros de linho branco tecido fechado de 1,70 de largura, metro.....	12\$000
30 maços de linha Clark ns. 30 e 40, maço.....	3\$500
120 mangueiras de 2.30x7", para caixa de agua, uma.....	12\$000
120 machadinhas Collins com cabo, uma.....	3\$500
60 fechaduras Yale para porta, uma.....	40\$000
500 isoladores de lonça iguaes a amostra, um.....	2\$000
100 emendas Jackson de 2", uma.....	3\$000
100 emendas Jackson de 2 1/2", uma.....	4\$000
100 emendas Jackson de 3", uma.....	5\$000

100 emendas Jackson de 4", uma.....	6\$000
100 emendas Jackson de 4 1/2", uma.....	7\$000
200 mangueiras de borracha com espiral de 1,10x2 1/2 para tender, uma.....	25\$000
20 grossas de parafusos de latão cabeça chata de 2" n. 20, uma.....	20\$000
20 grossas de parafusos de latão cabeça chata de 2" n. 12", uma.....	16\$000
20 grossas de parafusos de latão cabeça chata de 1 1/2" n. 12, uma.....	15\$000
30 grossas de parafusos de latão cabeça redonda de 2 1/4" n. 10, uma.....	20\$000
30 grossas de parafusos de latão cabeça redonda de 2 1/2" n. 10, uma.....	8\$000
300 pinceis encastoados sortidos para filete, um.....	5\$00
300 pinceis encastoados ns. 20 e 30, um.....	1\$500
500 kilos de rebites de ferro de 1 3/4"x3/8", kilo.....	2\$000
500 kilos de rebites de ferro de 1 1/4"x3/8", kilo.....	2\$000
500 kilos de rebites de ferro de 1"x3/8", kilo.....	2\$000
500 kilos de rebites de ferro de 1 1/2"x5/16", kilo.....	2\$000
500 kilos de rebites de ferro de 1 1/4"x5/16", kilo.....	2\$000
500 kilos de rebites de ferro de 1"x5/16", kilo.....	2\$000
12 rebolos de pedra de 1,00x5", um.....	120\$000
6 serras circulares de 12", uma.....	35\$000
6 serras circulares de 22", uma.....	70\$000
120 toalhas de linho de 1,00x0.60, para rosto, uma.....	4\$000
10 trenas de aço de 20 metros, uma.....	40\$000
20 caixas de velas locomotoras n. 6, caixa.....	40\$000
30 caixas de vela de peso, tipo grande, caixa.....	30\$000
240 verrunas sortidas, uma.....	1\$000
300 vidros de 3/32"x20"x20", um.....	3\$000
100 vidros de 3/32"x18"x18", um.....	2\$500
1.000 pacotes de seccante natrio, pacote.....	\$100
400 kilos de sola grossa preparada, kilo.....	6\$000
500 metros de torçã tulypa de 15 M/M, metro.....	\$300
500 metros de torçã tulypa de 25 m/m, metro.....	\$500
100 metros de tela de zinco com malha de 3/8", m².....	3\$000
5.000 kilos de tubos de aço de 9"x2 1/2", para caldeira, kilo.....	2\$500
4 talhas patentes para tres toneladas, uma.....	250\$000
23 metros de tapete oleado de 2,14 de largura, metro.....	50\$000
5 eixos de aço para transmissão de 16"x5"x3", kilo.....	2\$000
5 sinetes de bronze de 20 kilos, uma.....	120\$000
10 kilos de fio coberto de seda, sendo cinco kilos fino e cinco grosso, conforme as amostras ns. 1 e 2 juntas, kilo.....	60\$000
20 aparelhos telegraphicos «Siemens & Halske» com	

relais typo n. 72.033, do catalogo de preços 12 B, do 1910.....	1:050\$000
20 mezas com pés de ferro para aparelho telegraphico typo n. 72.082, constante do mesmo catalogo, um.....	190\$000
20 roldanas idem, typo numero 72.101, constante do mesmo catalogo, um....	23\$000
2 kilos de fio coberto de seda, conforme a amostra n. 3, kilo.....	65\$000
Sobresalentes para aparelhos telegraphicos, typo «Siemens & Halske» com relais e constantes do catalogo «Spezialpreisliste T. 4.908».	
50 cordas para relojoaria, Rfs. 2, uma.....	45\$000
250 parafusos, refs. 5, um....	\$100
20 peças refs. 6, uma.....	1\$100
20 cruz de malha, refs. 7, uma	1\$700
10 peças refs. 8, uma.....	\$300
10 peças refs. 9, uma.....	\$300
20 peças refs. 10, uma.....	1\$100
100 parafusos, refs. 11, um....	\$100
150 parafusos refs. 12, um....	\$100
20 parafusos refs. 14, um....	\$100
150 parafusos refs. 13, um....	\$100
20 peças, refs. 16, uma.....	\$400
10 parafusos, refs. 17, um....	\$
100 parafusos, refs. 18, um....	\$
100 espiracs, refs. 25, um....	\$300
100 molas, refs. 26, uma.....	\$100
50 pinos, refs. 32, um.....	\$800
20 peças, refs. 33, uma.....	\$500
10 stylletes completos, refs. 51, um.....	7\$000
100 parafusos, refs. 61, um....	\$100
25 peças, refs. 63, um.....	\$300
25 espiracs, refs. 64, uma....	\$300
25 molas, refs. 71, uma.....	\$900
50 parafusos, refs. 72, um....	\$100
50 parafusos, refs. 75, um....	\$100
50 roldanas de ebonite, refs. 79, uma.....	1\$500
20 peças, refs. 81, uma.....	\$600
20 parafusos, refs. 82, um....	\$100
100 parafusos, refs. 83, um....	\$100
50 molas, refs. 88, uma.....	\$900
50 parafusos, refs. 89, um....	\$100
10 tinteiros, refs. 90, um....	6\$000
20 peças, refs. 92, uma.....	\$100
20 peças, refs. 93, uma.....	\$100
20 peças, refs. 94, uma.....	\$100
200 peças porta oleo, refs. 95, uma.....	\$100
200 parafusos, refs. 96, um....	\$100
100 parafusos, refs. 99, um....	\$100
100 parafusos, refs. 100, um....	\$100
50 peças, refs. 154, um.....	1\$400
200 pivots, refs. 156, um.....	\$100
10 peças de metal completas, refs. 166, uma.....	\$400
100 peças de ebonite, Rfs 167, uma.....	\$300
50 peças de ebonite finas, Rfs 168, uma.....	\$300
100 parafusos com pertence (pedra), Rfs 169, uma.....	1\$400
100 parafusos com pivots, Rfs 170, uma.....	\$800
50 roscas, Rfs 176, uma.....	\$400
100 espiracs para relais, Rfs 177, uma.....	\$300
100 contactos com platina, Rfs 205, uma.....	1\$800
200 parafusos correspondentes, Rfs 207, uma.....	\$100
25 maçanetas para manipuladores, Rfs 213, uma....	\$900
25 espiracs de mola para manipuladores, Rfs 218, uma.....	\$300

200 parafusos chapas preservador, Rfs 263, uma.....	\$100
100 carvões para transmissores do telephones Ericson, um.....	\$300
3.000 kilos de sulphato do cobre Blue Vitriol, kilo.....	1\$500
50 kilos de chapa de cobre do 1 m/m para laminas, kilo.....	2\$500
500 tampas de madeira para copos cylindricos de pilhas, um.....	\$300
1.000 metros de fio preto para installações internas, metro.....	\$200
500 pilhas seccas «Hollens» typo O n. 6 B para telephones portatais, uma.....	1\$000
500 pilhas seccas «Columbias», uma.....	2\$500
10 aparelhos telephonicos Kellogg Ericson, um.....	20\$000
1.000 isoladores grandes sem gancho de ferro, um.....	1\$500
2.000 isoladores pequenos para linhas telephonicas, um.....	\$500
60 kilos de corada franceza de 1 ^a para moitões de 1/4", kilo.....	3\$000
10 cavadeiras duplas, uma.....	1\$500
25 moitões, sendo 12 de duas linhas e 12 de tres linhas, um.....	12\$000
21 aranhas para esticar fio de 4 m/m, uma.....	5\$000
10 alicates isolados, sendo oito grandes e dois pequenos, um.....	8\$500
12 chaves de fenda sortidas, duas de cada tamanho, uma.....	1\$500
21 commutadores c/ manivella para telephones, sendo: 2, 3 e 4, um.....	80\$000
3 armarios para archivo do papeis das salas do apparelho, um.....	120\$000
5 grammas de platina em chapa para contactos do aparelhos telephonicos, gramma.....	23\$000
21 alicates de 6", sendo: seis chatos, seis redondos, seis de cortar por fóra e seis de cortar por dentro, um.....	3\$000
1 machina de furar com manivella e respectivas brocas, uma.....	100\$000
1 centro telephonico de 50 linhas typo Ericson ou Kellogg, com pertences, um.....	600\$000

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 20 de abril de 1920.
—Edgard de Oliveira Lima, secretario. (.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1920

De ordem da directoria, faço publico que as trezo horas do dia vinte e cinco do maio de mil e novecentos e vinte, no escriptorio desta estrada, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de dous automoveis para a bitola de um metro (1^m.00) e dous para a bitola de setenta e seis centimetros (0^m.76).

I

Os automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

a) serão preparados para trafegar sobre trilhos, terão motor do quatro (4) cylindros

verticais e potencia de vinte a vinte e cinco H. P.;

b) as explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

c) as valvulas devem ser todas iguaes, com mandadas mecanimento e protegidas da poeira;

d) o carburador deve ser do typo «Delayé»;

e) o carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para trás, e deverá poder subir em terceira velocidade rampas de quatro por cento (4 %), devendo a velocidade maxima attingir cincoenta (50) kilometros por hora;

f) a lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor; todos os movimentos de rotação serão feitos sobre esferas; a transmissão do movimento do motor às rodas deve ser feita por meio de «cardan», o resfriamento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

g) a embayagem será do typo «progre-sivo», revestida com couro;

h) a distancia do eixo a eixo será de dous metros, as rodas devem ser de aço, intolricas sem aros, tendo o gabarito da estrada;

i) o reservatorio da gazolina, collocado em baixo de um dos bancos, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essência vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão do ar no reservatorio; deve o reservatorio ter capacidade, no minimo, de quarenta (40) litros, correspondendo a um percurso de tresentos a tresentos e trinta kilometros, com um consumo de 0,12 por kilometro;

j) o carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas, accionado por alavanca de mão, o outro no motor, accionado por um pedal, o qual deve tambem desligar o motor do carro ao mesmo tempo;

k) a «carrosserie» terá dous (2) bancos separados, com encostos reversiveis, a tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

l) o carro deverá ter limpa trilhos, tanto na frente como atrás;

m) cada carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;
Quatro rodas;
Dous pharões de longo alcance;
Uma caixa completa de ferramentas;
Uma sirena de grande alcance o mais os sobresalentes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, etc.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para cada um dos automoveis, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada do Ferro Central do Brasil, no cás do Porto, sendo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

III

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação da fabrica e das residencias dos concorrentes, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e nome dos proponentes.

Esse envolucro será acompanhado de um outro, em separado, contendo documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito, bem como a guia da caução de um conto de réis (1:000\$), previamente feita na thesauraria da estrada, para a assignatura do contracto, caução que será para os cofres da estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo

contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que for expedido para tal fim.

IV

A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, depositará na thesauraria da estrada a importância correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, caução esta que poderá ser em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma única formula de submissão a todas as cláusulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não nelle previstas nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

VIII

O fornecimento deverá ser iniciado dentro de noventa dias, contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo ficar concluido até trinta e um de dezembro de 1920.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será escolhida a que apresentar menor preço no desempate.

X

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XI

Os preços maximos serão ?
Para automovel da bitola de um metro (1^m,00)..... £ 900
Para automovel da bitola de setenta e seis (0^m,76)..... £ 850

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 20 de abril de 1920.
—Edgard de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE CENCO E VINTE E CINCO MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI

Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte, ás treze horas, presentes na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, a comissão abaixo assignada, designada pelo Senhor Doutor director para presidir os trabalhos desta concorrência, e os Senhores Passos & Companhia, residentes em Gonçalves Ferreira e neste acto representados pelo Senhor Roberto Alves Cabral, procurador bastante, foram entregues os involucros contendo os documentos de idoneidade o a guia numero cincoenta e quatro, do deposito, de um conto de réis, feito de accordo com o edital de cinco de abril de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o numero oitenta e dois, de nove de abril corrente, á pagina seis mil quinhentos e tres. Os documentos de idoneidade, depois de examina-

dos pela comissão, foram restituídos aos interessados. Julgados idoneos os proponentes, foi aberto o involucro contendo a proposta, em duplicata, que, lida em voz alta, foi rubricada pela comissão e pelos presentes. E, nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta, que vae assignada pela comissão e pelos concurrentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, vinte de abril de mil novecentos e vinte.—Edgard de Oliveira Lima.—João Evangelista de Negreiros Lobato.—Lauro Endas de Miranda.—Roberto Alves Cabral. Está conforme o original. Em 20 de abril de 1920.—Romualdo Macedo, auxiliar. Confere. Em 20 de abril de 1920.—Edgard de Oliveira Lima, secretario.

Os signatarios, de accordo com o ultimo edital de concorrência, veem propor o fornecimento de vinte e cinco mil dormentes de bitola de 1 (um) metro (25.000), aos seguintes preços: Dois mil e quatrocentos réis para os de primeira classe (2\$400); dois mil réis para os de segunda (2\$000) e mil réis para os de terceira (1\$000).

Declaram mais que sujeitam-se as clausulas do referido edital de concorrência.

G. Ferreira, 19 de abril de 1920.—Paim & Comp.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

Corrigenda

No edital desta secretaria, do corrente mez, para o fornecimento de trilhos e accessorios, publicado em o numero 89 do *Diário Official*, verificou-se o seguinte engano:

Onde se lê:

	Quantidade	Peso
Parafuzos para talas...	132.000	214 T.
Loica-se:		
Parafuzos para talas...	132.000	44 T.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 19 de abril de 1920.—Edgard de Oliveira Lima, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRESE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DESTINADOS A MUDANÇA DA ESTACÃO INICIAL DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DA PONTA DO CAJU PARA A PRAIA FORMOSA.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de abril de 1920, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de trese mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quito com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, á juizo da comissão que presidir a concorrência.

Terceira — Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes, não julgados idoneos, serão restituídos os documentos bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

Quinta — As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10% das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta — De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de tres mil e quinhentos réis (3\$500), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

Setima — O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro de quatro mezes após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

Oitava — Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: páo-Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafraz, canella tapinhoan, gráuina parda, gráuina preta, iné tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoam, ubatan vermelho, urucurana, sobrazil, aroeira do serião, pedra, arapoca-amarella, araribá rosa, ipó una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capibano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucaia vermelho, tambú ou ipequía, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orilha do omça, páo-ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalipto.

Nona — As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros, (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura.

Decima — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira — Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, so poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormento seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

Decima segunda — O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante;

c) no minimo em quantidades iguaes por mez, dentro de quatro mezes, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos 15 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas;

Decima terceira — No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta — A differença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta dos fornecedores e será deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

Decima quinta — Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira, relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo a Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem previa autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

Decima sexta — Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

Decima setima — Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores, o numero de dormentes constantes da guia de que trata a condição decima sexta, a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e o recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

Decima oitava — O exame dos dormentes assim como a sua marcação devem preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Decima nona — Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores da margem da Estrada dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor d'elles como lhe aprouver.

Vigésima — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Vigésima primeira — As propostas indicarão preço em moeda nacional e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento conforme a condição a) da clausula decima segunda no caso de empate de preços entre esse e o da condição b) da mesma clausula decima segunda, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula quarta.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de abril de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção do Expediente

De ordem do Sr. director geral convido a firma commercial Fonseca, Almeida & Comp. a comparecer na Secção de Expediente desta repartição, dentro de cinco dias, a contar da publicação deste edital, entre 11 e 16 horas, afim de assignar o contracto para fornecimento, durante o 1º semestre deste anno, de 40 toneladas de ferro galvanizado, em tubos, com respectivas luvas, de diametro interno variavel, entre uma e duas polegadas. Fica entendido que o não comparecimento do interessado dará motivo a perda da caução feita para garantir a assignatura do referido contracto, de accordo com o que preceitua a clausula 2ª do edital de concorrência, publicado pela primeira vez no *Diário Official* de 18 de janeiro ultimo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 19 de abril de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção interino.

Ministerio da Agricultura e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 3 de janeiro de 1920, faço publico que esta Directoria Geral vai adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

Villas Boas & Comp., domiciliados á rua Sete de Setembro n. 223

6 resmas de papel de linho timbrado com armas de agua... 22\$000 138\$000

18 caixas de colchetes Gem ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100. 8\$00 38\$100
3 livros de tinta carbonim «Sardinha»... 3\$400 108\$000
18 caixas de colchetes «Self», ns. 40 a 50 3\$00 28\$800
21 rolos de barbante de cor, fino, sortidos. 3\$30 138\$200

228\$600

J. L. Costa & Comp., domiciliados á rua Buenos Ayres n. 75

6 resmas de papel almasso liso, «Royal Vellum»... 22\$000 132\$000
2 resmas de papel pardo para embrulho, 0,90x1,20... 87\$000 111\$000
5.000 envelopes de papel Hollanda, 0,14x0,28, sacco, cento... 3\$000 150\$000
12 caixas de pennas Mallat n. 12... 4\$000 48\$000
9 caixas de pennas Leonardt n. 516... 3\$800 34\$200
12 duzias de lapis preto E. Faber, ns. 2 e 3... 1\$130 17\$100
12 raspadeiras Rodgers e-ho de osso... 4\$500 51\$000
6 furadores de aço, cabe de buxo com 17 cent... 1\$300 78\$000
6 litros de tinta de escrever «Sardinha» 3\$000 18\$000
1.000 tiras de mata borrão, de 0,80x0,28, cento... 1\$400 14\$000
25 blocks de linho timbrado... 3\$000 22\$000
3 duzias de borrachas E. Faber, Ruby, 23... 1\$800 14\$100
1 resma de papel almasso liso, 7 ks., 400 fls... 22\$000 22\$000

648\$300

Arnaldo Braga & Comp., domiciliados á rua da Assembleia n. 30

6 resmas de papel de linho, com cabeçalho, pautado, 7 kilos... 19\$000 114\$000
20 resmas de papel de linho, almasso liso «Royal Vellum», 5 kilos... 16\$500 330\$000
3 resmas de papel de linho pautado, 33 linhas, 7 kilos... 15\$300 45\$900
3 caixas de papel carbonado azul... 9\$200 27\$600
6 caixas de pennas «Vellum», n. 268 caixas de 100... 48\$900 29\$940
12 vidros de gomma arábica liquida, «A. Laurin»... 28\$350 28\$200
400 blocos quadriculados, com 100 folhas, 0,14x0,33... 3810 81\$000
24 fitas para machina «Underwood», azul 2\$990 71\$760

728\$400

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — *João Luiz Monteiro de Souza*, director geral, interino.

Directoria Geral de Agricultura

GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que o gabinete desta directoria geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material ao negociante R. Furtado de Mendonça, domiciliado á avenida Rio Branco n.

1 machina de escrever «Underwood»	650\$000
3 teelado de borracha.....	20\$000
	670\$000

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — José Luiz Monteiro de Souza, director geral em exercicio.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material do expediente aos negociantes:

Luiz de Macedo, domiciliado á rua da Quitanda n. 74:

2 carimbos de borracha a 4\$000....	8\$000
1 livro conforme o modelo a 5\$500....	5\$500
	63\$000

Casa Pratt, domiciliada 2^a do Ouvidor n. 123

Concerto e nickelagem de uma machina de escrever..... 100\$000

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920. — José Luiz Monteiro de Souza, director geral em exercicio.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria geral vae adquirir, para a 2^a secção, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

Villas Boas & Comp., domiciliados á rua Sete de Setembro n. 223

1 duzia de canetas de pao, Faber, a.....	2\$400	2\$400
2 litros de gomma arabica liquida, Sardinha, a.....	5\$500	11\$000
1 deposito para gomma arabica, tampa de vidro, a.....	1\$800	1\$800
3 livros de 200 folhas, papel Hollanda, encorpado, capa de couro, de 0,54x42, a	65\$000	130\$000
5 resmas de papel Royal Vellum de sete kilos, a.....	29\$000	145\$000
3 resmas de papel Royal Vellum de sete kilos, a.....	23\$000	69\$000
6 vidros de Nankin Le-franc, a.....	1\$500	10\$800
		370\$000

Arnaldo Braga & Comp., domiciliados á rua da Assembléa n. 90

2 duzias de canetas de borracha, a.....	6\$950	13\$900
2 duzias de borracha circular, com escova, a	5\$900	11\$980
24 fitas para machina de escrever, Underwood, a.....	2\$900	71\$760
6 caixas de pennas Telephone, n. 268, a...	4\$900	29\$940
2 caixas de papel de linho para cartas, a.....	4\$800	9\$600
		137\$580

J. L. Costa & Comp., domiciliados á rua Buenos Aires n. 75

3 duzias de lapis preto Faber, a.....	4\$480	9\$350
3 litros de tinta Stephens, preta, a.....	4\$900	14\$700
25 centos de envelopes, papel Hollanda, 12x24, a.....	2\$900	12\$500
10 blocos de papel de linho paulado, 11x33, a...	\$900	9\$000
6 caixas de pennas Malat, a.....	4\$000	24\$000
2 vidros de tinta para carimbo de borracha, a.....	\$900	1\$800
10 centos de papel mata-borrão em tiras, a...	1\$400	14\$000
		140\$350

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — O director-geral em exercicio, José Luiz Monteiro de Souza.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir por compra, a diversas firmas desta praça, o seguinte:

A F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, 1 (um) pequeno transformador electrico de 10 a 15 volts, proprio para campainha electrica, pela quantia de 9\$ (nove mil réis).

A Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, 1.000 (mil) exemplares de memoranda, conforme o modelo apresentado, pela quantia de 30\$ (trinta mil réis).

A J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103, 6 (seis) duzias de lapis Venus H B, a 8\$, (oito mil réis) cada uma, 48\$ (quarenta e oito mil réis); 10 (dez) blocos de papel almaço 14x33, a 3\$ (tres mil réis) cada um, 30\$ (trinta mil réis).

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De accordo com o edital de trinta e um do marco findo, desta directoria, publicado no Diario Official do trinta e um do referido mez,

faço publico, para conhecimento dos interessados que ás treze horas do dia vinte do mez de abril de 1920, depois de ter sido julgada, conforme o referido edital, a idoneidade do unico concorrente, foi recebida, aberta e lida nesta secretaria a unica proposta seguinte: Proposta apresentada por Moreira Barbosa & Comp., á Directoria de Meteorologia e Astronomia, para fornecimento dos diversos artigos e instrumentos abaixo descriptos de conformidade com o edital de 30 de março do corrente, publicado no Diario Official. Artigos fabricados pelo Sr. Gustavo Heyde, Dresden: N. 901 — Uma machina de dividir circulos, diametro da graduacao 34 centimetros. Seis sectores simples sortidos. Duas estrelas. Doze buris (Scoreibstichel). Um microscópio com micrometro. Um dispositivo de parada automatica. Um quadro de aluminio para divisões microscopicas. N. 930 — Um aparelho do gravar numeracao typo B. Vinte moldes de numeros (Schablonen). Seis buris duplos. Dois pesos pequenos. N. 2.507 — Um espherometro com quatro anneis. N. 2.511 — Um medidor de niveis. Uma caixa de vidro para o mesmo. N. 2.530 — Uma ocular aplanetica f = 80 m/m. N. 2.167 — Uma ocular monocentrica f = 60 m/m. N. 2.144 — Uma ocular micrometrica f = 40 m/m. N. 2.143 — Uma ocular micrometrica f = 30 m/m. N. 2.142 — Uma ocular micrometrica f = 25 m/m. N. 2.141 — Uma ocular micrometrica f = 20 m/m. Numero 2.139 — Uma ocular micrometrica f = 15 m/m. N. 2.148 — Uma ocular micrometrica f = 12 m/m. Quatro buchas para as mesmas. Todos os artigos acima descriptos fornecemos pelo preço de nove centos e oitocentos mil réis (9.800\$) e nos compromettemos a entregal-os aos trinta dias de novembro do corrente anno, salvo motivos de força maior, taes como, greve, guerra, etc. Declaramos tambem, que nos sujeitamos a cumprir fielmente as especificações que acompanham o referido edital e suas clausulas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — Moreira Barbosa & Comp. Devidamente inutilizadas duas estampilhas de 300 réis (trezentos réis), do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — Laurindo Macedo, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De accordo com o edital do oito de abril do mil novecentos e vinte desta directoria, publicado no Diario Official do oito do referido mez, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás treze horas do dia vinte o dous (22) do corrente, depois de ter sido julgada, conforme o referido edital, a idoneidade do unico concorrente, foi recebida, aberta e lida nesta secretaria a unica proposta seguinte:

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., á Directoria de Meteorologia e Astronomia (Observatorio Nacional), para fornecimento e collocação nos edificios do novo observatorio no morro do São J. nuario, inteiramento de accordo com o edital de 7 do corrente mez, publicado no Diario Official, e de talbes fornecidos pelo Sr. engenheiro fiscal, a saber: 750 (setecentos e cincoenta metros quadrados) de linoleum e um galão de verniz por cada 25 metros quadrados de linoleum, pelo preço de 14.990\$ (quatorze contos novecentos e noventa mil réis). Declaramos acceditar todas as clausulas do edital de concorrência. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1920. — Por procuração, J. Costa Brito. Devidamente inutilizadas duas estampilhas de trezentos réis (300), do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — Laurindo Macedo, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária — Niterói — Estado do Rio

N. 1 — Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro último, faço publico que os directores vao adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., negociantes, domiciliados à rua do Ouvidor n. 142, Rio, cincoenta grammas de paramonochloral phenol, Imperial Dry Plate Co., por nove mil réis; uma duzia de Imperial Lands ape 9x12, por tres mil e quinhentos réis; uma duzia de Imperial Process 9x12, por tres mil réis; doze ganchinhos de metal com rosca para pendurar chaves de laboratorios, por mil réis; Doze pinces n. 1, por mil oitocentos réis; doze cantoneiras de ferro para parede de laboratorio, com 33x33, por cincoenta e quatro mil réis; quatro cantoneiras de ferro para parede de laboratorio, com 43x43, por vinte e quatro mil réis; cincoenta metros de borracha de 5/16, por cincoenta mil réis, e cincoenta ditos de dita de 1/4, por duzentos e setenta e cinco mil réis, tudo na importancia total de quatrocentos e vinte e um mil e trescentos réis.

Niterói, 10 de abril de 1920. — Freitas Machado, director interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA CARBONÍFERA DE ARARANGUA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Tendo fallecido a 5 de novembro de 1919 o saudoso presidente da Companhia Commendador Conrado Jacob de Niemeyer, de accordo com o disposto no art. 15 § 2º dos Estatutos, fui designado para interinamente assumir a presidencia da companhia.

Nas reuniões extraordinarias da assembleia geral de 22 e 23 de novembro de 1917, 19 de junho de 1918 e 4 de outubro de 1919, vos foram prestadas minuciosas informações sobre o andamento dos trabalhos sociaes, e no relatório annexo, do illustre consultor tecnico da companhia, encontrareis desenvolvida noticia sobre a nossa exploração de carvão nacional nas minas de Araranguá, Estado de Santa Catharina.

Infelizmente, nenhuma das companhias de navegação maritima, officias ou particulares, pôde fazer o transporte do carvão de Laguna ou Imbituba para o Rio de Janeiro e Santos.

De conformidade com o que vos foi exposto na assembleia geral extraordinaria de 4 de outubro do anno passado, fomos obrigados a, como unico recurso, adquirir em condições relativamente onerosas o controle da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, iniciando então pelos navios desta companhia o transporte, em novembro proximo findo.

Essa operação foi levada a termo com o valioso concurso financeiro da Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil.

O carvão beneficiado das minas da companhia tem sido introduzido com notavel exito nos mercados do Rio de Janeiro e Santos, sendo, porém, ainda insufficiente a quantidade que temos podido transportar.

O balanço geral em 31 de dezembro de 1919 que accompanha o presente relatório vos dá o exacto conhecimento da situação financeira da companhia.

Parte do carvão extrahido provindo da abertura das galerias principaes, a directoria entendeu preferivel não separar

até 31 de dezembro findo, a conta do custo, da das installações para exploração das minas, pelo que não creou ainda a conta de Lucros e Perdas, o que, porém, fará a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Tem havido sensível atraso nas medições dos serviços executados pela companhia na construcção do ramal ferreo de Tubarão a Araranguá e igualmente, apesar da nossa insistencia, parte importante de trabalhos realizações não foi ainda incluída em medição.

Confiamos que as nossas justas reclamações sejam com brevidade atendidas.

A directoria agradece aos membros do conselho fiscal a preciosa coadjuvancia que lhe prestou na resolução dos assumptos que foram submettidos a sua esclarecida apreciação.

Quaesquer outras informações vos serão dadas verbalmente na assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920.
— Zozimo Barrozo ao Amaral, presidente, interino.

RELATORIO DO CONSULTOR TECNICO DR. PAULO DE FRONTIN

A Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá foi incorporada pela Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil, realizando-se em 12 de junho de 1917 a assembleia geral de constituição sob a presidencia do saudoso e benemerito accionista Sr. Candido Caffrèe.

Os trabalhos preliminares foram levados a effecto pelo Syndicato Carbonífero Catharinense, representando os bens, cousas e direitos com que o mesmo syndicato entrou para o capital da companhia o valor de 750.000\$, ou 7.500 acções de 100\$ cada uma.

Os estudos realizados permitiram verificar a existencia, no municipio de Araranguá, Estado de Santa Catharina, de bacia carbonífera inicialmente exploravel, com mais de dez milhões de toneladas de carvão.

O carvão extrahido continha em média 25 % de cinzas e elevada proporção de pyritas de ferro.

Para a sua utilização nas fornallhas communs necessario se tornava o seu beneficiamento: effectuadas, pelo distincto especialista Dr. David Draper, experiencias com este objectivo, conseguiu-se a redução de cerca de 50 % nas cinzas e a eliminção da maior parte das pyritas de ferro, obtendo-se igualmente a quasi infusibilidade das cinzas em vez de escórias friáveis adherindo às grelhas, interceptando a entrada do ar e causando a queda de ressação de vapor, após periodo relativamente curto de funcionamento das fornallhas ordinarias.

Pelo syndicato foi transferido á companhia o uso gratuito da patente numero 9.620, relativa aosapparellhos de beneficiamento do carvão.

O Syndicato Carbonífero Catharinense, por intermedio da Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil, ajustou com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para a companhia, a construcção do ramal ferreo de Tubarão a Araranguá, com o fim de, no menor prazo possivel, ser entregue ao trafego provisorio esse ramal, pelo qual e pela Estrada de Ferro Dona Theresia Christina se faria o transporte do carvão para os portos de Laguna e de Imbituba.

O Governo do eminente brasileiro Sr. Dr. Wenceslau Braz, desejando crear a industria do carvão nacional, por decreto n. 12.478, de 23 de maio de 1917, autorizou a construcção do referido ramal ferreo de Tubarão a Araranguá.

Em novembro de 1917, a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande achou de sua conveniencia transferir a companhia, não só o contracto da construcção da linha ferrea de Tubarão a Araranguá, como também o arrendamento da Estrada de Ferro D. Theresia Christina, a qual apresentava um deficit annual superior a cem contos de réis.

Foi para isso necessario alterar o artigo 1º dos estatutos, o que foi feito pela assembleia geral extraordinaria de 23 de novembro de 1917.

A companhia, com o capital de réis 1.500.000\$, fora organizada para explorar as minas de Araranguá; logo que pelo decreto n. 12.933, de 20 de março de 1918, teve autorizada a transferencia dos contractos relativos ao arrendamento da Estrada de Ferro D. Theresia Christina e a construcção e arrendamento da linha ferrea de Tubarão a Araranguá, celebrados com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, bem assim das concessões da Estrada de Ferro de S. Francisco a Porto Alegre, o do porto de Massambú, vio-se obrigada a elevar o seu capital a 3.000 contos de réis, o que foi resolvido pela assembleia geral extraordinaria de 19 de junho de 1918, que também approvou outras alterações dos estatutos.

O augmento do capital tornou-se effectivo, preenchidas as formalidades legais, na assembleia geral extraordinaria de 27 de junho de 1918.

A transferencia á companhia dos contractos e concessões constantes do decreto n. 12.933, de 20 de março de 1918, determinou a minha retirada e presidencia da companhia, tendo, porém, como consultor tecnico, continuado a acompanhar com o maximo interesse os seus serviços.

Neste interim por meio de carros de bois, e da estrada de rodagem de Crescuma ao Pontão e dali a Laguna pelo rio Zangão e pelos canaes, em embarcações, foram transportadas algumas centenas de toneladas de carvão beneficiado, sendo este utilizado nos vapores do Lloyd Brasileiro, da carreira da Laguna, e nos da firma Hoepeke & Comp., com resultados realmente favoraveis.

Assi pelo illustre presidente então do Lloyd Brasileiro, Dr. Osorio de Almeida, foram transmitidos os resultados obtidos nos seguintes termos:

«Este carvão continua a dar os melhores resultados: a marcha pelo mesmo desenvolvida não desmerece da que se verifica pelo carvão estrangeiro».

Por sua vez o competente director do Serviço Mineralogico e Geologico, Dr. Gonzaga de Campos, em seu relatório apresentado ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio em data de 28 de fevereiro de 1918, escreve:

«Em Crescuma ha um facto notavel que constitue verdadeiro marco de progresso, o mais poderoso recurso para acreditar e radicar o emprego do carvão nacional e que em breve servirá de norma a todos os campos de lavra. O carvão extrahido é quebrado, lavado em apparellhos bem dispostos de modo a augmentar-lhe de muito o valor commercial».

O beneficiamento do carvão é realizado na mina por apparellhos que separam

os pedaços maiores de 6 cm, por britadores que quebram esses pedaços, reduzindo-os ás dimensões desejadas; depois por caixas de lavagem, em que o carvão já britado é, por meio da água, separado por densidade, refugando-se o do fundo carregado de pyrites de ferro e de schistos e aproveitando-se a parte superior quasi isenta de pyrites e com a redução notavel da proporção de schistos.

O carvão beneficiado assim obtido tem em média a seguinte composição:

Humidade	1,20
Materiais volatéis	31,00
Carbonos fixos	52,00
Cinzas	15,80
	100,00

Poder calorífico, 6.800 calorias. O enxofre total é de cerca de 1,5 %. O coko resultante da destilação do carvão é duro e compacto.

Experiencias tem proseguido para reduzir a menos de 13 % a porcentagem das cinzas, o que já tem sido varias vezes alcançado.

Para as condições supra, o beneficiamento ocasiona em uma tonelada de carvão bruto a perda de 25 %.

São, portanto, necessarias quatro toneladas de carvão extrahido para se obter tres de carvão beneficiado, isto é, ha uma perda de 1/3 do peso do carvão beneficiado.

O refugo poderá ser mais tarde aproveitado, quer quanto ás pyrites de ferro, quer quanto ao carvão acarretado com as impurezas.

São, portanto, de parecer que o carvão nacional pode e deve ser queimado em quaesquer fornalhas, mediante prévio beneficiamento.

Seja qual for o processo particular ou a fornalha especial empregados para o melhor aproveitamento do carvão nacional, essa solução será sempre de applicação limitada; pulverizado ou usado em gazogeneos, a utilização será sempre restricta e não geral.

Qualquer que seja o processo empregado: pulverização, gazogeneos ou outro e a grelha especial adoptada, o kilograma de carvão bruto, que tiver como poder calorífico apenas 5.500 calorias, não poderá fornecer maior numero de calorias; poderá sim ser queimado com o aproveitamento integral do seu reduzido poder calorífico, em virtude da combustão completa das materias volatéis e do carbono fixo, e da eliminação dos inconvenientes decorrentes da alta porcentagem de cinzas.

Assim, quer a pulverização, quer o uso dos gazogeneos, quer o emprego de grelhas especiais não augmentam o poder calorífico do carvão bruto, o que só é obtido pelo enriquecimento resultante do beneficiamento que reduz a proporção das impurezas ou pela briquetagem, a qual mediante previa epuração de carvão bruto triturado elimina a maior parte das mesmas impurezas.

O processo que julgo dever aconselhar é pois o do beneficiamento, conseguindo-se por meio d'elle, melhorar o carvão extrahido in natura e torná-lo apto para ser queimado em fornalhas communs, evitando outrossim, o transporte de elevada proporção de materia inerte, quicá nociva.

O carvão deve ser combustível de emprego geral e não um combustível de applicação especial, como são: a serragem de madeira, o bagaço da canna, a casca do café, etc.

Não existindo no Brasil hácia carbonífera conhecida de qualidade approximada ao carvão de Cardiff, ou ao Pocahontones e New River americanos, a nossa situação é analoga á dos paizes que possuem minas de carvão, de qualidade inferior áquellas; torna-se pois indispensavel beneficiar-o, enriquecê-lo; o que se adopta nesses paizes é o que penso que aqui devemos fazer.

Os nossos productos agricolas em sua maioria exigem igual beneficiamento; sem elle não obteriamos os typos superiores de café, nem os de borracha, etc.

E' o beneficiamento tambem que nas usinas de assucar nos faculta a obtenção dos typos crystal, superior, branco e amarello, em vez das qualidades: mascavinho e mascavo.

Experiencias continuadas permitirão definitivamente fixar a proporção mais conveniente do refugo e o meio de alcançá-lo a quasi infusibilidade das cinzas.

O processo indicado pelo notavel professor I. White de fabricar briquetes não parece preferivel ao beneficiamento, não só pelo custo mais elevado da trituração do carvão e subsequente apuração, como principalmente pelo preço do agglomerante.

Si a briquetagem puder ser industrialmente obtida apenas com o emprego deapparelhos de alta pressão talvez então se possa comparar esse processo com o do beneficiamento; actualmente, porém, a briquetagem não offerece vantagens economicas.

A necessidade do beneficiamento, a carencia de pessoal habilitado, que só com apprendizado longo e dispendioso se consegue e finalmente as alterações nos machinismos de beneficiamento decorrentes da sua applicação ao nosso carvão, determinaram elevado custo para a tonelada de carvão até agora extrahido e beneficiado.

Este custo deverá, porém, ser progressivamente reduzido a proporção que a pratica for modificando as presentes condições de trabalho, e principalmente a medida que a produção da mina for crescendo.

Os machinismos installados permitem o beneficiamento diario de quinhentas toneladas de carvão.

Resolvidas essas difficuldades, parecia que a companhia apenas concluido o ramal ferreo de Tubarão a Araranguá, conseguiria justa compensação dos esforços envidados e razoavel remuneração para os capitães investidos nesta nova industria tão necessaria ao nosso paiz.

Tal, porém, não se deu, como succinatamente passo a expôr.

Em fins de fevereiro de 1919 chegou a primeira locomotiva á mina de Crescuma, sendo logo começado o transporte do carvão beneficiado, cujo stock na mina já ascendia a mais de doze mil toneladas.

Apezar do Governo então, como ainda hoje acontece, não ter entregue o material redante necessario ao transporte normal do carvão, pende-se todavia, effectuar um transporte de 160 a 120 toneladas diarias e em menos de um mez estavam em Laguna tres mil toneladas de carvão beneficiado.

Contava a companhia que o Lloyd Brasileiro, conforme ajuste constante de cartas trocadas entre as respectivas directorias, fizesse o transporte do carvão de Laguna ao Rio de Janeiro, pelo preço mencionado de 24\$000, por tonelada, e

na quantidade correspondente ao transporte ferroviario.

Infelizmente isso não se deu.

O Lloyd declarou não dispôr de navios para esse transporte e para compensar momentaneamente os prejuizos advindos á companhia comprou tres mil toneladas de carvão em Laguna, ao preço de 100\$000, nesta época bastante inferior ao do carvão estrangeiro.

A companhia fez immediatamente entrega do carvão vendido, não conseguiu, porém, até hoje receber sinão cerca de metade da importancia do carvão fornecido, o que tem causado á companhia grave transtorno.

Perante a falta de transporte, quer por parte do Lloyd Brasileiro, em Laguna, quer por parte da Companhia Nacional de Navegação Costeira, em Imbituba, a companhia propoz ao Lloyd Brasileira, na presidencia do Dr. Barbosa Lima, o fretamento do vapor *Muritiba*; perante o preço exigido de mil e duzentos mil réis, para o prazo de um anno, ella se viu impossibilitada de accceitar tal proposta, absurda e verdadeiramente prohibitiva.

Sem transporte maritimo teve a companhia, que já atingira a uma extração diaria de 200 toneladas de carvão, de reduzir a sua produção e de dispensar pessoal, que caro lhe custára a crear.

Mudada a administração do Lloyd Brasileiro nova tentativa foi feita para obter transporte, sendo então augmentado o frete da tonelada de 24\$ para 35\$ e offerecido um pontão para esse fim. O preço poderia apezar de exagrar a barra de Laguna, que não tendo, porém, 19 pés de calado, não podia entrar na barra de Laguna, que não permite acesso a embarcações de mais de 10 pés de calado.

Deante desta situação e só tendo conseguido da Companhia Nacional de Navegação Costeira a promessa de uma viagem mensal do vapor *Itacolomy* com 700 toneladas, a directoria considerou indispensavel possuir navios para o transporte maritimo do carvão de suas minas.

Após varias tentativas resolveu finalmente a companhia adquirir o *Contralto* da Companhia de Navegação São João da Barra e Campos, cujos navios *São João da Barra*, de 700 toneladas de carga e 9 1/2 pés de calado, *Teixeirinha*, *Carangola* e *Fidense*, de 420 toneladas de carga cada um, e 8 1/2 pés de calado, podiam entrar na barra da Laguna.

A assembléa geral extraordinaria de 4 de outubro de 1919 autorizou a transacção, que foi ultimada a 8 de novembro do anno passado.

Até 31 de dezembro ultimo puderam ser effectuadas cinco viagens daquelles vapores, sendo: uma do *S. João da Barra*, duas do *Carangola* e duas do *Teixeirinha*, conduzindo o total approximado de 2.300 toneladas.

A realização deste operação obrigou a companhia a assumir compromissos avultados, que deveriam ter sido satisfeitos pelo augmento do capital social.

As condições da praça e certo desanimo quanto ao exito da industria do carvão nacional, após a terminação da guerra mundial, não permitiram, porém, essa solução.

Assim, teve a directoria de tomar outras providencias, sendo, neste sentido officiosamente auxiliada pela Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil.

As difficuldades de acesso ao porto da Laguna levaram a companhia a promover a popstrução do prolongamento da Estrada de Ferro D. Theozza Chris-

lina, das proximidades de Imbituba até Massiambu, na bahia de Santa Catharina, onde se encontra profundidade para navios de 20 pés de calado.

O decreto n. 13.583, de 7 de maio de 1919, autorizou o contracto da linha de Massiambu, sendo esse assignado em 5 de junho do mesmo anno e registrado pelo Tribunal de Contas em 27 de junho de 1919.

Os estudos definitivos desse prolongamento foram submettidos á approvação do Governo, em 24 de novembro ultimo, estando dependendo da Inspectoria Federal das Estradas.

Construido o prolongamento a Massiambu, parece que seria de grande vantagem levar-o até ponto do littoral fronteiro a Florianopolis, na distancia de cerca de 25 kilometros e proceder á dragagem do canal na bahia de Santa Catharina, desde Florianopolis até a barra do sul, tornando a capital o porto do centro e do sul do mesmo Estado.

Deste modo os portos de Massiambu e de Florianopolis seriam o escoamento do carvão extrahido não só das minas de Araranguá, de propriedade da companhia, como ainda das minas de Tubarão e de Urucanga, ambas já em exploração.

Com o transporte marítimo realizado nos navios da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, a companhia, apesar da systematica opposição do pessoal adepto á rotina e da lei do menor esforço, já conseguiu introduzir o carvão nacional, com bons resultados, na Companhia Santa Marina na City Improvements de Santos, para a fabricacão de gaz e em varias outras empresas, e vendel-o á Brazilian Coal Company.

Na navegação mercante além do Lloyd Brasileiro, a Empresa Hoepcke & Comp., e a Companhia de Navegação São João da Barra e Campos têm consumido o carvão beneficiado de Araranguá com pleno exito.

A Estrada de Ferro Central do Brasil e o Ministerio da Marinha vão experimentar o carvão beneficiado das minas da companhia.

E' de suppor que, sendo o Governo o maior importador do carvão estrangeiro para o consumo na Estrada de Ferro Central do Brasil e no Lloyd Brasileiro e em varios departar atos publicos, se torne tambem consumidor permanente do carvão nacional, quer em mistura na proporção de 1/3 ou 1/4, com o estrangeiro, quer adquirindo-o para consumo isolado, e neste caso devendo exigir um poder calorifico minimo de 6.500 calorias para o carvão, o que obrigará as companhias a beneficiar-o, com grande vantagem para o credito desse producto tão necessario não só ás nossas industrias, como á defeza nacional, em um caso de guerra.

Tendo sido contestada a possibilidade de dar o carvão nacional coke metallurgico, a companhia mandou proceder a experiencias que deram resultados muito favoraveis.

Ao emerito director do Serviço Geologico e Geologico do Ministerio da Agricultura, Commercio e Industria foram remettidos cerca de quinhentos kilos de coke metallurgico obtido nas experiencias e igualmente trinta toneladas de carvão para serem enviados á Suecia, afim de se fabricar coke metallurgico em fornos appropriados.

Se o exito corresponder ás esperanças resultantes das experiencias aqui realizadas será essa mais uma proveitosa applicação para o carvão nacional, e nelle encontrará a siderurgia brasileira um dos elementos que por completo lhe faltava.

Considero superadas as difficuldades inherentes a essa industria nascente, não lhe falte o apoio, quer official quer particular e estará vencida uma campanha que iniciada em 1840 só prejuizos e decepções deu até 1915.

Os accionistas da companhia que patrioticamente subscreveram capitães para essa nova tentativa, effizadamente concorreram para solver um dos problemas industriais mais importantes do nosso paiz.

Confiado na Providencia Divina espero breve ver triumphante, dos multiplos obices que lhe têm sido antepostos, pelos seus adversarios, a industria do carvão nacional, factor primordial da independencia industrial do Brasil.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — Paulo de Frontin.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Accionistas	2:000\$000
Bens, cousas e direitos	750:000\$000
Exploração do carvão, installações, machinismos, extração e beneficiamento	926:300\$000
Ramal ferreo de Tubarão a Araranguá: construccão, locomotivas e material rodante	4.173:651\$983
Caução no Thesouro Nacional	149:473\$830
E. L. Dona Thereza Christina	292:377\$459
Apolices geraes (em caução)	45:000\$000
Adeantamentos aos proprietarios dos terrenos carboniferos ..	67:218\$750
Móveis e utensilios ..	920\$000
Ações de companhias ..	100:034\$000
Ramal de Massiambu (Estados) ..	12:980\$200
Secção de Navegação ..	514:231\$200
Lloyd Brasileiro	145:000\$000
Caixa da Lagura	18:315\$44
Deposito da directoria ..	80:000\$000
Diversos devedores ..	97:251\$030
Despesas de installação ..	3:208\$700
Despesas geraes	45:851\$900
	7.424:151\$671

Passivo	
Capital	3.000:000\$000
Caução da directoria ..	10:000\$000
Medições da construccão do ramal ferreo de Tubarão a Araranguá, inclusive locomotivas e material rodante	3.320:761\$241
Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil	259:930\$170
Venda do carvão	655:391\$600
London and Brazilian Brazil	259:930\$170
Juros e descontos	7:942\$180
	7.424:151\$671

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Zozimo Barroso do Amaral, presidente interino. — C. Liberali, guarda-livros.

Parecer da conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, tendo

tomado conhecimento do relatório da directoria, do relatório do consultor tecnico e do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1919, vem emitir o seu parecer a respeito. Grandes tendo sido as difficuldades com que tem lutado a companhia para realizar os seus fins. Constituida tendo somente em vista a mineração do carvão, teve a necessidade de augmentar o seu capital para tomar o encargo do arrendamento da Estrada de Ferro D. Thereza Christina e a do ramal ferreo de Tubarão a Araranguá, além das concessões da Estrada de Ferro de S. Francisco a Porto Alegre, e do porto de Massiambu ou outro conveniente na bahia de Santa Catharina.

A impossibilidade de obter o transporte marítimo para a exportação de seu carvão, fez com que a companhia assumisse elevados compromissos para ficar com o controle da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, o que foi muito auxiliada pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, sua incorporadora.

Estabelecendo como condição essencial o beneficiamento, a companhia obteve bons resultados na introdução de seu carvão nos mercados consumidores do Rio de Janeiro e de Santos.

Os altos fretes e a insufficiencia da nossa navegação de cabotagem, sujeita a exigencias incomparavelmente maiores do que as da navegação estrangeira, constituem ainda o maior obstaculo ao franco desenvolvimento da industria do carvão nacional.

A directoria, aconselhada pela incompetência da illustre consultor tecnico, temos fé, que sabrá arregar estes ultimos empecilhos á prosperidade da nossa companhia.

O conselho fiscal examinou detidamente a escripturação da companhia que encontrou em perfeita ordem e absoluta concordancia com os respectivos documentos.

O conselho fiscal tem a satisfação de fazer notar que nem a directoria, nem o consultor tecnico, venceram até hoje honorario.

O conselho fiscal julga conveniente que a directoria proceda a uma revisão do activo social, sendo devidamente avaliadas as concessões e bens da companhia.

Em conclusão, o conselho fiscal propõe:

1.º que sejam approvados os actos e contas da directoria até 31 de dezembro de 1919;

2.º que seja feita pela directoria uma revisão do activo social;

3.º que seja conferido um voto de louvor á directoria e ao consultor tecnico, pelo modo por quo desempenharam seus mandatos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920. — Saturnino C. Gomes. — Barão de Oliveira Castro. — Dr. Theodoro Gomes

COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA «BRASIL»

ACTA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1920

Aos trinta dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte, no primeiro andar do predio n. 37, da rua General Camara, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede da companhia, presento numero legal de accionistas representando mais de dous terços do capital so-

cia e perfazem o numero de 1.810 (sete mil oitocentos e dez) acções, assumiu a presidencia da mesa o director thesoureiro da companhia, Sr. Antonio Leite da Silva Garcia e declarou aberta a sessão, pedindo aos Srs. accionistas que indicassem o presidente da assembléa. Foi então aclamado o nome do Dr. Virgilio de Oliveira Castilho, que, aceitando a presidencia e agradecendo a sua escolha para dirigir os trabalhos da reunião, convidou para secretarios os Srs. Antonio Leite Garcia e Manoel Fernando da Silva Cravo. Organizada a mesa, o Sr. presidente pediu ao Sr. 1º secretario que procedesse á leitura do aviso de convocação da assembléa e da acta da ultima assembléa geral ordinaria, realizada em 29 de março do anno proximo passado, tendo sido esta approvada unanimemente e sem debates.

Pelo Sr. 1º secretario foram lidos, em seguida, o relatorio da directoria, o balanço do anno anterior e o parecer do conselho fiscal, sendo todos approvados por unanimidade e sem discussão, não tendo a directoria da companhia tomado parte na votação. De accordo com o que dispõe o art. 15 dos estatutos, procedeu-se, depois, á eleição do conselho fiscal, tendo sido reeleito o do anno anterior, composto dos seguintes Srs. accionistas: Oity Lage, Albino Dias Fontes Garcia e Raul Meirelles Reis. Supplentes: Srs. Visconde de S. João da Madeira, Dr. Sebastião Machado Costa e Dr. Virgilio de Oliveira Castilho. Em seguida pediu a palavra o Sr. Antonio Leite da Silva Garcia, director-thesoureiro, que se occupou em desenvolver a exposição dos factos narrados no relatorio da directoria lido na assembléa, fazendo sobre os mesmos algumas considerações. Nada mais havendo a tratar e não querendo nenhum accionista usar mais da palavra, o Sr. presidente agradeceu a todos os presentes o seu comperecimento á assembléa e aos secretarios, o seu auxilio á mesa, e encerrou a sessão, pedindo aos accionistas presentes que assignassem esta acta, o que foi feito. — *Virgilio de Oliveira Castilho*, presidente. — *Antonio Leite Garcia*, 1º secretario. — *Manoel Fernando da Silva Cravo*, 2º secretario. — *Antonio da Costa Lage*. — *Antonio Leite da Silva Garcia*. — *Dias Garcia & Comp.* — *Oity Lage*. — *Manoel Dias Garcia*. — Por procuração de Antonio Dias Garcia, Na-procuração de Antonio Dias Garcia, *Manoel Dias Garcia*. — Por procuração de Antonio Dias Garcia, pae das menores Magdalena Aurora, Maria Antonia e Carolina Luiza, *Manoel Dias Garcia*. — *Albino Bordallo Garcia*. — *Raul Meirelles Reis*. — *Manoel F. Azevedo Garcia*. — *J. Casimiro Drummond*. — *Jacinto Moreira Garcia*. — *Albino Dias Fontes Garcia*. — Por procuração de Manoel Francisco Dias Garcia, *Albino Dias Fontes Garcia*. — *Joaquim Dias Garcia*.

LANIFICIO N. S. DO SAMEIRO

ACTA DA NONA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, EM 29 DE MARÇO DE 1920

Às quatorze e meia horas do dia vinte e nove de março de mil novecentos e vinte, reunidos no escriptorio da sociedade, á rua Buenos Aires numero quarenta e quatro, segundo andar, onze Srs. accionistas assignados no respectivo livro de presença e representando mil duzentas e quarenta acções (1.240), o director Sr. José Rainho da Silva Carneiro declarou aberta a sessão e pediu que, de accordo com os estatutos, a assembléa indicasse quem deva presidir os trabalhos. Foi aclamado o Dr. Sylvio Julio da Silva Tran-

queira que, assumindo a presidencia, agradece a indicação do seu nome e convida para secretarios os Srs. Humberto Taborda e Joaquim da Cruz Secco, ficando, assim, constituída a mesa. Dispençada a leitura da acta da assembléa anterior, por approvada e assignada no mesmo dia da sua realização, o Sr. presidente declara o motivo da presente reunião, que são os constantes dos annuncios publicados pela directoria, e pede ao 1º secretario, Sr. Humberto Taborda, para proceder á leitura do relatorio e do parecer do conselho fiscal. Por propostas do accionista Sr. Manoel Alves, é também dispensada essa leitura, visto taes documentos já terem sido devidamente publicados. Submettidos á votação, são ambos approvados, tendo-se absterido de votar o relatorio os membros da directoria, hem como os membros do conselho fiscal o seu parecer. Proseguindo os trabalhos, o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas, que se munam de cédulas para a eleição de um director, do conselho fiscal e dos supplentes, apurando-se o seguinte resultado: para director, o Sr. Francisco Luiz da Silva Carneiro, com setenta e dois votos; para o conselho fiscal, os Srs. Humberto Taborda, Antonio Gomes de Pinho Neves e Manoel da Silva, reeleitos, respectivamente, com cento e vinte e um, cento e vinte e tres e cento e vinte e dois votos; para supplentes, os Srs. Fernando Antonio de Oliveira Moraes, José Bruno Nunes e commendador José Antonio da Silva, também reeleitos, respectivamente, com, digo, todos reeleitos com cento e vinte tres votos cada um. Em seguida, o Sr. presidente diz que á assembléa impende manifestar-se sobre os honorarios da directoria, conforme exigem os estatutos, e, passando a presidencia ao 1º secretario, Sr. Humberto Taborda, apresenta a seguinte proposta escripta: «Considerando a exiguidade dos vencimentos dos Srs. directores desta sociedade em comparação com os de outras da mesma industria; considerando que a retribuição de serviços em todas as classes tem subido consideravelmente; considerando, finalmente, que os trabalhos da fabrica estão, mais ou menos, normalizados e apresentando uma produção efectiva com prospectos de lucros commensurados; proponho que os honorarios da directoria para o corrente anno sejam iguaes aos dos annos anteriores, ficando, porém, desde já estabelecido que, si os lucros verificados no primeiro semestre derem margem á distribuição de dividendos aos accionistas, os honorarios do segundo semestre serão de um conto de réis, mensalmente, a cada um dos directores. Submettida á votação foi esta proposta approvada pelos Srs. accionistas presentes. Pede a palavra o accionista Sr. Manoel Alves e, sendo-lhe concedida, propõe a ratificação dos poderes que tem sido conferidos á directoria, em assembléas anteriores para: liquidar amigavelmente a sociedade, nos termos das leis em vigor; fazer venda de todos os bens da sociedade, moveis e immoveis, nas melhores condições possiveis; remodelar e augmentar o seu capital entre os actuaes accionistas ou outros, na falta destes; contrahir empréstimos por emissão de debentures; vender a actual hypotheca, fazer outra, com os mesmos credores ou outros, pelo mesmo valor ou mais, dando em garantia os edificios, machinismos e mais valores do seu acervo. Posta a votos, foi esta proposta plena-

mente approvada. Nada mais havendo, a tratar, o Sr. presidente declara conceder a palavra a quem della queira fazer uso. Pede-a o Sr. José Rainho da Silva Carneiro que, em nome da directoria, agradece ao accionista Sr. Dr. Sylvio Tranqueira, a sua generosa proposta e aos demais accionistas, a prova de apreço que acabam de prestar aos directores, assegurando que tudo farão, que esteja ao seu alcance, em beneficio da sociedade. Pelo Sr. presidente foi encerrada a sessão para ser lavrada esta acta, que, depois de lida e approvada, é por todos assignada. — *Dr. Sylvio Tranqueira*. — *Joaquim da Cruz Secco*. — *Humberto Taborda*. — *José Rainho da Silva Carneiro*. — *J. Watteau*. — *H. Watteau*. — *J. Rainho & Comp.* — *Francisco Luiz da Silva Carneiro* e pelo seu filho menor Durval. — *Mario C. Secco*. — *Manoel Pereira Alves da Silva*.

COMPANHIA INDUSTRIAL DE VALENÇA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, COMO ABAIXO SE DECLARA

Aos vinte e sete dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte, ás treze horas, no escriptorio da companhia, á rua Dr. Nilo Pecanha n. 30, nesta cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, presentes seis accionistas representando duas mil e trinta acções, o Sr. Manuel Ferreira Guimarães, director, declarou installada a assembléa, convidando para presidir a o Sr. coronel Benjamin Ferreira Guimarães, que, agradecendo e assumindo a presidencia, convidou respectivamente para primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Antonio Mourão Guimarães e Benjamin Ferreira Guimarães Filho.

Lido o relatorio e contas da directoria referentes ao anno de mil novecentos e dezanove, com o respectivo parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente, pol-os em discussão, e não havendo quem sobre elles pedisse a palavra, postos a votos, foram unanimemente approvados, tendo deixado de votar os membros do conselho fiscal e da directoria. Em seguida, o Sr. presidente, communicou á assembléa que o Sr. José de Siqueira Silva da Fonseca por motivos de ordem privada, renunciou o cargo de director em dezois de janeiro deste anno, tendo sido eleito para substituí-lo em sessão da directoria, daquella data, o Dr. Theodorico Maximiano da Fonseca, devendo esse cargo ser definitivamente provido na presente assembléa geral, na forma do art. 9º, § 3º, dos estatutos. Nestas condições, convidava os Srs. accionistas a se munirem de cédulas para elegerem o novo director e hem assim os membros do conselho fiscal e seus supplentes. Recolhidas e apuradas as cédulas verificou-se que haviam sido eleitos: para director, Dr. Theodorico Maximiano da Fonseca; membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Dr. Humberto Pentagna, Nicolau Leoni e major Luiz Damasceno Ferreira; o supplentes, os Srs. Dr. Antonio Mourão Guimarães, Benjamin Ferreira Guimarães Filho e Dr. Severo Vito Pentagna. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou que, antes de encerrar os trabalhos, devia manifestar á assembléa o seu pozar pela renuncia do Sr. José de Siquira Silva da Fonseca, seu companheiro na installação da companhia, respeitando, porém, os justos motivos que a determinaram. E depois de en-

lar em considerações sobre a acção efficiente do director renunciante em todo o largo período da sua gestão, propoz que a assembleia, em um expressivo voto de agradecimento, deixasse na acta consignada a sua solidariedade com os sentimentos que o inspiravam ao fazer esta comunicação. A assembleia approvou unanimemente a proposta do Sr. presidente. Presente o director, Dr. Theodorico Maximiano da Fonseca, pediu e obteve a palavra, manifestando o seu reconhecimento pela prova de confiança que acabava de receber, e, em nome do seu irmão José de Siqueira Silva da Fonseca, agradecia as referencias altamente honrosas que lhe eram feitas pelo Sr. presidente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando a presente acta, o Sr. primeiro secretario, afim do que seja assignada por todos os presentes.

Valença, 26 de março de 1920. — Dr. Antonio Mourão Guimarães, 1º secretario. — Benjamin Ferreira Guimarães, presidente. — Benjamin Ferreira Guimarães Filho. — Manuel Ferreira Guimarães. — Raul Mourão Guimarães. — Julio Mourão Guimarães.

COMPANHIA LITHOGRAPHICA FERREIRA PINTO

ACTA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte, ás 14 horas, reunidos no escriptorio da companhia á rua Rodrigo Silva n. 14, dez accionistas abaixo assignados, representando a totalidade das accções, conforme consta do livro da presença, abriu a sessão o presidente engenheiro Luiz de Souza Mattos que convidou para secretarios os Srs. Dr. Herbert Moses e João Ferreira Pinto. Lidas as actas das sessões ordinaria e extraordinaria, realizadas no dia 24, foram approvadas fazendo-se notar, por indicação do Sr. Dr. Herbert Moses que o accionista Sr. Matthew H. Serjeant foi eleito director-thesoureiro em assembleia ordinaria do dia 24 e não somente director como por equívoco foi publicado. Em seguida declarou o Sr. presidente, que tendo sido subscripto todo o augmento de capital por antigos accionistas, de conformidade com os estatutos, não foi necessario recorrer a subscrição publica. Lida pelo Sr. director Dr. Herbert Moses, a lista dos subscriptores do augmento do capital della constam os seguintes: Ernesto C. Guillon, 100:000\$; Matthew H. Serjeant, 60:000\$; William Thompson, 60:000\$; e Thomas Smith, 55:000\$000. Foi em seguida lido o seguinte documento do Banco do Brasil n. 10.222. Recobi do Sr. thesoureiro da Companhia Lithographica Ferreira Pinto a quantia de trinta e seis contos e oitenta e dois mil e quinhentos réis, sendo 36:500\$ (trinta e seis contos e quinhentos mil réis) correspondentes a 10 % sobre 365:000\$ valor do augmento do capital dessa companhia, e 182\$ nossa commissão de 1/2 % sobre a referida operação. Passo o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — A. Lisboa, sub-thesoureiro. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão lavrando-se a presente acta que vai assignada por mim secretario e demais accionistas. Herbert Moses. — Luiz de Souza Mattos. — João Ferreira Pinto. — E. C. Guillon. — W. Thompson. — M. H. Serjeant. — Gustavo Ferreira Pinto. — James H. Woodward. — José dos Santos. — David Bittencourt Rebello.

ACTA DA DECIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MINEIRA.

Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil novecentos e vinte, ás 12 horas, no escriptorio da companhia, presentes os Srs. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Dr. João Braz Pereira Gomes, Francisco Wenceslau Braz, Dona Odette Braz Pereira Gomes, Dr. Olyntho Carneiro Villela, José Maria Rodrigues, Dr. Antonio Maximino Xavier Lisboa, Dr. Miguel Archânjo de Souza Vianna, D. Amelia Candida Vianna Braga, Dr. Julio de Saboia e Silva por si e por seus filhos menores, João Pires de Oliveira Feichas, José Conrado Chaves, João Antonio Pereira, por si e por seus filhos menores, Benedicto Pereira, D. Adelina Pereira, Dr. João Baptista Rodolpho de Paiva, Dr. Manoel Cintra Barbosa Lima, Francisco Ribeiro dos Santos, Francisco Lobato Ochôas, Argino de Oliveira Mello, Antonio de Aguiar Dias, Joaquim de Almeida Campos e Silva, Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, por si e como procurador dos Srs. Dr. Elpidio Costa, Dr. Alaor Prata Soares, Joaquim Machado de Abreu, Euzébio Pereira, Antonio Machado de Abreu, Dr. Bernardo Pinto Monteiro, Gabriel Dias, D. Jacintho de Carvalhaes Ribeiro, Odilon Freire, pelos filhos menores deste, Estevam Carneiro de Rezende, pelos filhos menores deste e Banco do Commercio; coronel João Carneiro Santiago Junior, por si e como procurador dos Srs. Bernardo Corrêa de Sá e Benevides, José Corrêa de Sá, Antonio Moreira da Costa, Dr. Francisco Alvaro Buco do Paiva, Dr. Loreto Ribeiro de Abreu, Dr. Anthero de Almeida Botelho, J. P. da Cunha Pinto, Antonio José Pereira de Barbedo e Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira; Dr. José Braz Pereira Gomes, por si e como procurador dos Srs. Antonio Pereira de Mendonça, Igracio Gonçalves de Oliveira, Joaquim José de Faria e Souza, Aniceto Pereira Gomes, João Gonçalves Cintra, José Pinto Gonçalves, Serafim Martins dos Santos Lima, Carlos Alberto de Oliveira Castro, espolio, de Paulo Chiaradia, Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, Isaltino Ribeiro Caldas Bastos, Antonio José Rennó Junior e Adolpho Schmidt; Henrique Braz Pereira Gomes, Bráulio Carneiro Santiago, por si e como procurador dos Srs. Coronel José Goulart Santiago Brum e D. Anna Isabel dos Santos e Severiano Ribeiro Cardoso; no total de 5.507 accções, o Sr. presidente da companhia, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e convida os Srs. accionistas a elegem a mesa da assembleia. O accionista Sr. Dr. José Braz Pereira Gomes pede a palavra e propõe que, para evitar o trabalho do escriptorio, seja aclamado presidente da assembleia o Sr. Dr. Julio de Saboia e Silva.

Approvada pela assembleia a indicação do Dr. José Braz, o Dr. Julio Saboia toma lugar a mesa, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. João Pires de Oliveira Feichas e José Conrado Chaves, que, aceitando tomam os seus lugares indicados pelo presidente da mesa. Tomando a palavra o Sr. presidente da assembleia declara que, conforme editaes publicados pela imprensa, a presente reunião tem por fim a prestação de contas e balanço, leitura do relatorio referentes ao anno findo e eleição dos membros do conselho fiscal effectivos e supplementes, que terão que exercer o seu mandato no corrente anno. Em seguida convida o S. 1º secretario a proceder á

leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal. Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente declara os mesmos em discussão, concedendo a palavra a quem sobre elles queira se pronunciar, rogando os que derem a sua approvação que se conservem sentados. Conservando-se todos sentados, com excepção dos membros da directoria e do conselho fiscal que se retiraram do recinto, o Sr. presidente dá por approvadas as contas, balanços e relatorio referentes ao anno, bem como o parecer do conselho fiscal nos seguintes termos: «Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Industrial Sul Mineira, eleitos em assembleia geral do 25 de fevereiro de 1919, reuniram-se nesta data para, em conformidade com o art. 119 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, examinar as contas, balanços e demais documentos referentes aos negocios e operações realizadas pela mesma companhia, durante o exercicio de 1919. Depois de procederem a minucioso exame em todas as contas e balanços e achando-os exactos, são de parecer que os mesmos devem ser approvados. E-lhes grato, desempenhando-se do mandato que lhes foi confiado, consignar neste documento um voto de louvor á directoria pelo modo por que se tem administrado a companhia, cuja situação de prosperidade aquella se deve, pela dedicacão, competencia e prudencia, qualidades que revelam o fino tacto dos administradores industriaes e commerciaes. Itajubá, 12 de março de 1920. — João Baptista Rodolpho de Paiva. — Severiano Ribeiro Cardoso. — Joaquim de Almeida Campos e Silva.» Pede a palavra o Sr. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago que, em rapida e vibrante allocução, faz sentir á assembleia a acção esforçada da actual directoria na administração da companhia que determinou, digo, conseguiu a crescente prosperidade de seus negocios de que o relatorio e balanço dão exacta noticia e propõe á consideração e discussão da assembleia a seguinte moção: «A assembleia geral da Companhia Industrial Sul Mineira, tendo em consideração os grandes serviços prestados pela directoria, a extraordinaria dedicacão, excepcional zelo e comprovada honestidade com que ella tem gerido os negocios da associação, approva todos os seus actos e manda que seja consignado na acta um voto de louvor á mesma directoria.» Proposta esta em discussão e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, foi a mesma unanimemente approvada pelos presentes, com exclusão dos membros da directoria, que não votaram. O Sr. presidente da assembleia communica á assembleia que se acha vago o cargo de director da secção de electricidade pela renuncia que do mesmo fez o Sr. Joaquim Dias, conforme officio datado de 4 do corrente que se acha á disposição dos Srs. accionistas. Pede a palavra o accionista Sr. Dr. José Braz Pereira Gomes e propõe á assembleia para que seja a directoria autorizada a convocar uma reunião extraordinaria para o fim de eleger o director para preencher o cargo ora vago, ficando a juizo da mesma directoria a fixação da data da reunião. Posta em discussão, é a proposta unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente da mesa communica á assembleia que vai se proceder á eleição dos membros do conselho fiscal, effectivos e supplementes, que terão de exercer o mandato neste exercicio. Pede a palavra a accionista Sra. D. Amelia Candida Vianna Braga e propõe á assembleia que sejam reeleitos

por aclamação todos os membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes. O Sr. presidente põe em discussão a proposta que acabava de ser ouvida e pede aos que derem a ella a sua approvação que se deixem conservar sentados. Conservando-se todos sentados, com excepção dos membros da directoria e do conselho fiscal, que se retiraram do recinto, foi a proposta approvada, tendo-se conservado de pé, durante prazo da proposta e approvação, o Sr. presidente da mesa, que nesse momento passou a presidencia da mesa ao Sr. 1º secretario. Reassumindo a presidencia o Sr. presidente da mesa agradece em seu nome e no de seus collegas de conselho a sua reeleição, prometendo bem cumprir os deveres que lhes impõe o mandato que acaba de lhes ser conferido pelos Srs. accionistas. Em seguida o Sr. presidente declara que, de accordo com a vontade da assembleia, foram reeleitos membros do conselho fiscal os Srs. Joaquim de Almeida Campos e Silva, Dr. João Baptista Rodolpho de Paiva e Severiano Ribeiro Cardoso; effectivos; coronel José Goulart Santiago Brum, Dr. Julio de Saboia e Silva e Francisco Lobato Ochoas, supplentes. Estando ausente o Sr. coronel José Goulart Santiago Brum, o Sr. presidente pediu a directoria se lhe faça a necessaria communicação, dando posse aos demais membros, declarando-se empossado no cargo para o qual acabava de ser reeleito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos por uma hora, afim de ser layrada a presente acta. Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da presente acta que é posta em discussão. Não havendo quem sobre a mesma fizesse qualquer impugnação, o Sr. presidente declara-a approvada, sendo a mesma por todos assignada. Eu, João Pires de Oliveira Feichas, 1º secretario, a escrevi e subscreevo.

João Pires de Oliveira Feichas, 1º secretario, por mim e por meus filhos menores. — Julio de Saboia e Filho. — José Conrado Chaves. — Argino de Oliveira Mello. — Amelia Candida Vianna Braga. — W. Braz. — Joaquim de A. Campos e Silva. — João Antonio Pereira. — Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa. — Miguel Archango de Souza Vianna. — João Braz P. Gomes. — Francisco Wenceslau Braz. — Odette Braz Pereira Gomes. — Olyntho Carneiro Villela. — José Maria Rodrigues. — Benedito Pereira. — João Baptista Rodolpho de Paiva. — Dr. M. C. Barbosa Lima. — Francisco Ribeiro dos Santos. — Francisco Lobato Ochoas. — Antonio de Aguiar Dias. — João Carneiro Santiago Junior. — Severiano Ribeiro Cardoso. — Dr. José Braz Pereira Gomes. — Bráulio Carneiro Santiago. — Henrique Braz Pereira Gomes.

ACTA DA DECIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MINEIRA

Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil novecentos e vinte, ás quinze horas, na sede da companhia, presentes os accionistas Srs. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Dr. João Braz Pereira Gomes, Francisco Wenceslau Braz, D. Odette Braz Pereira Gomes, Dr. Olyntho Carneiro Villela, José Maria Rodrigues, Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, Dr. Miguel Archango de Souza Vianna, D. Amelia Candida Vianna Braga, Dr. Julio de Sa-

boia e Silva por si e por seus filhos menores, João Pires de Oliveira Feichas, José Conrado Chaves, João Antonio Pereira por si e por seus filhos menores, Benedito Pereira, D. Adolina Pereira, Dr. João Baptista Rodolpho de Paiva, Dr. Manoel Cintra Barbosa Lima, Francisco Ribeiro dos Santos, Francisco Lobato Ochoas, Argino de Oliveira Mello, Antonio de Aguiar Dias, Joaquim de Almeida Campos e Silva, Dr. Theodormiro Carneiro Santiago por si e como procurador dos Srs. Dr. Elpidio Costa, Dr. Alair Prata Soares, Joaquim Machado de Abreu, Eusebio Pereira, Antonio Machado de Abreu, Dr. Bernardo Pinto Monteiro, Gabriel Dias, D. Jacinta Carvalhaes Ribeiro, Odilon Freire, pelos filhos menores deste, Estevão, Carneiro de Rezende pelos filhos menores deste, e Banco do Commercio, coronel João Carneiro Santiago Junior por si e como procurador dos Srs. Bernardino Corrêa de Sá e Benevides, Dr. José Carneiro de Rezende, José Corrêa de Sá, Antonio Moreira da Costa, Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva, Dr. Loreto Ribeiro de Abreu, Dr. Anthero de Andrade Botelho, J. P. da Cunha Pinto, Antonio José Pereira de Barbedo e Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, Dr. José Braz Pereira Gomes por si e como procurador dos Srs. Antonio Pereira de Mendonça, Ignacio Gonçalves de Oliveira, Joaquim José de Faria e Souza, Aniceto Pereira Gomes, João Gonçalves Cintra, José Pinto Gonçalves, Serafim Martins dos Santos Lima, Carlos Alberto de Oliveira Castro, Antonio Ventura de Oliveira Castro, Espolio de Paulo Chiaradia, Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, Isaltino Ribeiro Caldas Bastos, Antonio José Rennó Junior e Adolpho Schmidt; Henrique Braz Pereira Gomes, Bráulio Carneiro Santiago por si e como procurador dos Srs. coronel José Goulart Santiago Brum e D. Anna Isabel dos Santos e Severiano Ribeiro Cardoso, no total de 5.507 acções, o Sr. presidente da companhia, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão. Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Theodormiro Carneiro Santiago e propõe á assembleia a aclamação para dirigir os trabalhos da mesma mesa que dirigiu os trabalhos da assembleia geral ordinaria, realizada horas antes. O Sr. presidente da companhia põe em discussão a proposta que acabava de ser ouvida e pede aos que a approvarem que se conservem sentados. Conservando-se todos sentados, o Sr. presidente dá por approvada a proposta, convidando em seguida os Srs. Julio de Saboia e Silva, João Pires de Oliveira Feichas e José Conrado Chaves, respectivamente, presidente, 1º e 2º secretários, os quaes, aceitando a indicação de seus nomes, tomam posse de seus cargos. O Sr. presidente da assembleia, agradece a esta no seu nome e no de seus collegas de mesa, a sua reeleição; declarando em seguida que, conforme editaes publicados pela imprensa, a actual reunião tem por fim tomar conhecimento e deliberar sobre um projecto de reforma dos estatutos da companhia. Pede a palavra o Sr. presidente da companhia e, fazendo entrega do projecto de reforma dos estatutos á mesa, assignado por elle e por seus collegas de directoria Srs. Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa e João Antonio Pereira, articula algumas considerações sobre esse documento, que não vem reformar radicalmente os estatutos mas alterar alguns artigos, uns por não terem mais razão de ser e ou-

tros por carecerem de modificação substanciaes e accrescimos, creando os artigos que tomam a numeração ordinal dos estatutos, constando estes de 40, quarenta artigos e seus parágraphos. Termina pedindo á assembleia a sua analyse e o seu julgamento. O Sr. presidente da assembleia convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do projecto de reforma dos estatutos que se acha sobre a mesa. O Sr. 1º secretario levanta-se e lê: Projecto de reforma dos estatutos, apresentado na reunião convocada para 25 de março de 1920. Capitulo segundo. Art. 4º. Conserve-se o primeiro periodo, supprimindo-se o segundo que diz: o augmento do capital será realizado em prestações á proporção das necessidades dos serviços da companhia, devendo não ser inferior a trinta dias o prazo entre uma e outra prestação. Paragrapho unico. Supprime-se o paragrapho unico do alludido artigo. Capitulo terceiro. Da administração. Art. decimo. Supprime-se a palavra vice-presidente, conservando-se os demais dizeres como estão. Artigo decimo terceiro. Substitua-se o que está, pelo seguinte: o director presidente será substituído pelo gerente nos seus impedimentos. Como o impedimento não seja temporario, o gerente substituirá o presidente até que se realize a assembleia geral, na qual será eleito o presidente effectivo. Faltando o gerente, este será substituído pelos directores, na ordem da votação, e na falta de todos os directores, os membros do conselho fiscal, tambem na ordem da votação. Artigo decimo quinto. A parte que diz: «não podendo os seus vencimentos ser inferiores a 600\$, substitua-se por estes dizeres: não podendo os seus vencimentos ser inferiores a 1:500\$, conservando-se os demais dizeres como estão. Capitulo quarto. Do conselho fiscal. Artigo decimo sexto. Acrescente-se a este artigo: Paragrapho unico. A titulo de gratificação *pro labore*, os membros effectivos do conselho fiscal terão, cada um, a quota de seiscentos mil réis annuaes, pagavel por semestre. Capitulo sexto. Dos lucros, dividendos e fundo de reserva e de depreciação. Artigo trigésimo primeiro. Acrescente-se a este artigo depois das palavras fundo de reserva e de depreciação: e uma quota para fundos de accidentes no trabalho e soccorros, e para attender ao que dispõe o artigo trigésimo oitavo deste projecto. Artigo trigésimo terceiro. Substituam-se os dizeres deste artigo por estes: essas quotas poderão ser collocadas em apolices da divida publica federal, estadual ou municipal, no augmento do capital da secção bancaria ou em construção de casas de aluguel, de preferencia para operarios empregados da companhia. Disposições geraes. Artigo trigésimo setimo. Supprimam-se os dizeres: deste artigo, substituindo-se os por estes: a mudança da sede da companhia só poderá ser resolvida por votos que representem dous terços do capital social. Paragrapho unico. Supprime-se o paragrapho unico do artigo acima. Artigo trigésimo oitavo. A directoria poderá crear uma caixa beneficente em favor do seu operariado, dando áquella instituição a organização que mais convier e retirando os recursos necessarios do fundo de accidentes e soccorros, creando pelo dispositivo final do artigo trigésimo primeiro, paragrapho unico. Poderá tambem dar uma gratificação aos operarios e empregados da companhia que trabalharem durante

todo o anno, conforme os resultados dos
la e o pagamento dos operarios e
empregados, a juizo da directoria. Ar-
tigo trigesimo nono. Enquanto divi-
dendos da companhia não forem in-
feriores a 10 % (dez por cento), esta
concorrerá, annualmente, com a quan-
tia de Rs. 2:000\$000 (dous contos de
réis), para auxiliar a manutenção da
Santa Casa de Misericordia desta cidade,
em duas prestações, por semestre ven-
cendo: Paragrapho unico. Quando os di-
videndos da companhia forem de 12 %
(doze por cento) ao anno para cima,
essa verba poderá ser elevada a réis
5:000\$000 (cinco contos de réis), paga-
veis nas condições antecedentes, desde
que aquella instituição mantenha o pa-
vilhão para tuberculosos. Artigo qua-
ddagesimo. Os casos omissos nestes es-
tatutos serão regidos pelas disposições
legislativa e regulamentares sobre so-
ciedades anonymas, consolidadas no de-
creto n. 434, de 4 de junho de 1891.
Itajubá, 25 de março de 1920. — *Wen-
ceslau Braz*, presidente. — *João Pe-
reira*, gerente. — *Dr. Antonio Maxi-
miano Xavier Lisboa*. O Sr. presidente
da assembleia, terminada a leitura do
projecto, declara-o em discussão, bem
como o parecer do conselho fiscal, de-
clarando mais que, de accordo com o
artigo vigesimo nono, que continúa em
vigor, cada cinco acções representam
um voto. Não havendo quem peça a pa-
lavra para discutir o projecto, o Sr.
presidente diriindo-se á assembleia
convinda os Srs. accionistas que apro-
varem o projecto a depositarem as suas
cédulas na urna, contendo a palavra
«aprovado», o os que não approvarem,
a palavra «não aprovados», declarando
suspensos os trabalhos por vinte minu-
tos para se proceder á votação. Reabre-
la a sessão o Sr. presidente convinda o
Sr. 1º secretario a proceder á contagem
das cédulas e dos votos que as mesmas
representam. Terminada esta, verifi-
caram-se 20 cédulas contendo 780 (sete-
centos e oitenta) votos. Levantando-se,
o Sr. presidente declara aprovado o
projecto de reforma dos estatutos, o
parecer do conselho fiscal que motivou
a presente reunião, por maioria de vo-
tos. Nada mais havendo a tratar o Sr.
presidente suspende a sessão por uma
hora, a fim de ser lavrada a presente
acta. Reaberta a sessão, o Sr. presi-
dente convinda o Sr. 1º secretario a pro-
ceder á leitura da presente, que, posta
em discussão e não havendo quem sobre
a mesma se pronuncie, a dá por appro-
vada, sendo por todos os presentes as-
signadas. Eu, João Pires de Oliveira
Feichas, a escrevi assigno. — *João
Pires de Oliveira Feichas*. — *João de
Saboia e Silva*, por mim e por meus fi-
lhos menores. — *José Conrado Chaves*.
— *Amelia Candida Vianna Braga*. —
W. Braz. — *João Antonio Pereira*. —
Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa.
— *Miguel Archanjo de Souza Vianna*.
— *João Braz P. Gomes*. — *Francisco
Wenceslau Braz*. — *Odelirio Braz P.
Gomes*. — *Olyntho Carneiro Villela*. —
Benedicto Pereira. — *Adelina Pereira*.
— *José Maria Rodrigues*. — *Francisco
Ribeiro dos Santos*. — *Francisco Lo-
bato Uchôas*. — *João Baptista Rodolpho
de Paiva*. — *Dr. M. C. Barbosa Lima*.
— *Joaquim de Almeida Campos e Silva*.
— *Argino de Oliveira Mello*. — *Antonio
de Aguiar Dias*. — *João Carneiro San-
tiago Junior*. — *Severiano Ribeiro Car-
doso*. — *Dr. José Braz Pereira Gomes*.
— *Braulto Carneiro Santiago*. — *Hen-
rique Braz Pereira Gomes*.

Companhia Franco Brasi- leira de Armazens Geraes

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal —
1ª secção — Certifico que, por despacho da
Junta Commercial, de 29 de março de 1920,
archivou-se nesta repartição sob o n. 5.343,
os seguintes documentos referentes á Com-
panhia Franco Brasileira de Armazens Geraes,
a saber:

Acta da assembleia geral de instalação rea-
lizada em 23 de março do corrente anno,
estatutos, lista dos accionistas, regimento
interno, tarifa de preços, publica-fôrma do
recibo do deposito de 10 % do capital, feito
no Banco do Brasil e publica-fôrma digo e
guia com o pagamento do sello respectivo,
feito na Recebedoria do Districto Federal.
Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da
secretaria desta junta, passei a presente cer-
tidão.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920. — *João
Hygino de Araújo*, 1º official. Visto. J.C., em
3 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

RECTIFICAÇÃO

O relatorio publicado no *Diario Official* do
hontem, a paginas 7.239 e 7.230, sob o titulo
Sociedade Cooperati- a do Responsabilidade
Limitada Banco do Credito Popular deve ter
por titulo «Sociedade Cooperativa de Respon-
sabilidade Limitada Banco do Credito Geral».

ANNUNCIOS

A' Praça

Samuel Pompeu & Comp., estabelecidos
nesta praça á avenida Rio Branco n. 124,
com o commercio de roupas brancas e artigos
para homens sob a denominação «Casa Sa-
muel» teem a satisfação de participar aos
seus amigos, a esta praça e ás praças da Eu-
ropa que admittiram como seu socio solidario
o seu amigo Marcos Antunes Marcello, bas-
tante relacionado nesta praça e com grande
pratica do commercio que a sua firma resol-
veu explorar, em substituição do commercio
de fumos e artigos congeneres, que até então
exploravam nesta praça.

Agradecemos antecipadamente os obsequios
de sua preferencia e protestam empenhar
todos os esforços para bem attender aos ami-
gos que distinguirem a sua firma com as suas
honrosas ordens.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. —
Samuel Pompeu & Comp.

Confirmo a declaração supra. Aguardo com
satisfação a visita dos meus bons amigos e
prometto cumprir fielmente as suas aprecia-
das ordens.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1920. —
Marcos Antunes Marcello.

A' Praça

Vasconcellos & Comp., estabelecidos nesta
capital, á rua Sete de Setembro n. 88, parti-
cipam a esta praça, ás de interior do paiz e
ás do exterior com que mantem relações com-
merciaes, que nesta data, na melhor harmo-
nia e embolsado á vista de todos os seus
haveres, se desligou da sociedade o socio, Sr.
Frantz França Armani.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. —
Vasconcellos & Comp.

Confirmo, para os devidos effeitos, a decla-
ração supra.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. —
Frantz França Armani.

Declaração

I. Caracik, negociante estabelecido que foi
da cidade de Varginha, sul de Minas Ge-
raes, á praça do Rio de Janeiro, São
Paulo, aos seus amigos e fraguezes e credoi-
res, que, por conveniencias commerciaes, se
transferiu para a cidade vizinha, de Três
Pontas, onde espera merecer as mesmas con-
siderações que lhe tem sido dispensadas.
Varginha, 17 de abril de 1920. — *I. Ca-
racik*.

Companhia Assucareira de Macaê

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se
reunirem em assembleia geral ordinaria no
dia 30 de abril proximo futuro, ás 14 horas, á
Avenida Rio Branco n. 48, 5º pavimento, afim
de tomarem conhecimento do relatorio da
directoria, parecer do conselho fiscal e contas
até 31 de dezembro de 1919, e bem assim
para ser procedida a eleição do conselho fis-
cal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. —
A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a com-
parecerem á assembleia geral extraordinaria,
que terá lugar no dia 29 do corrente, ás 14
horas, no escriptorio central da companhia,
á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo,
para tomarem conhecimento de uma proposta
de gratificação que não pôde ser resolvida na
ultima assembleia geral extraordinaria e o
laudo apresentado.

Ficam suspensas as transferencias de acções
nos tres dias que antecederem o da reunião
da assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920. —
A directoria.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PROD- UTOS CHIMICOS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a
se reunirem em assembleia geral ordina-
ria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas,
no escriptorio desta companhia, á rua
Visconde de Inhaúma n. 53, 1º andar,
afim de tomarem conhecimento do re-
latorio da directoria e parecer do conse-
lho fiscal, approvar o balanço fechado
em 31 de dezembro de 1919 e proceder
á eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920.
— *A directoria*.

Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Ban-
ca Francesa e Italiana per l'America del Sud,
para a assembleia geral ordinaria que terá
lugar na sédo da mesma Banca, em Paris, á
rua Halévy n. 42, no dia 19 de maio do cor-
rente anno, ás 12 horas.

Na fôrma do art. 34, ultima parte, dos
estatutos, os accionistas que residem nesto
paiz poderão enviar os seus poderes para se
representarem em tal assembleia, por tele-
gramma conferido, expedido por qualquer
succursal ou agencia da mesma Banca, em
que tenham effectuado o deposito de suas
acções.

S. Paulo, 7 de abril de 1920. —

Agencia Commercial do B. Popular de Minas

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada
CONVOCAÇÃO

Na forma dos estatutos fica convocada para o dia 16 de maio proximo futuro, ás 13 horas e meia, no escritorio desta agencia, á rua Municipal n. 8, nesta cidade, a reunião em assembléa geral ordinaria dos accionistas da sociedade cooperativa de responsabilidade limitada — Agencia Commercial do B. Popular de Minas.

Tratar-se-ha nessa reunião da tomada de contas da administração no anno findo, da eleição do conselho fiscal e de outros assumptos que interessem á sociedade.

Os documentos exigidos por lei ficam n.º logar supra indicado á disposição dos accionistas que os quizerem examinar.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920. — A directoria.

Companhia Marcenaria Auler

RUA DOS INVALIDOS NS. 123 & 127

Primeiro dividendo

No escritorio desta companhia, de 1 de maio proximo futuro em diante, pagar-se-ha aos Srs. accionistas, das 13 ás 15 horas, o dividendo á razão de 12% por acção, relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — A directoria.

Companhia Industria e Comercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sede desta companhia, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta que o Sr. coronel Antonio Manoel Moreira apresentou a esta directoria.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar de hoje, até a reunião da assembléa geral ordinaria, convocada para 29 de abril de 1920.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920. — A. J. Pinto Osorio, presidente.

Companhia Minas e Viagem de Matto Grosso

Rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 8 de maio proximo em assembléa geral ordinaria, de accordo com os estatutos para assistirem á prestação de contas do anno findo de 1919. — A directoria.

Companhia Brasileira e Britânica de Carnes

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade para se reunirem no dia 28 do corrente, no escritorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 109, 3º andar, ás 12 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas do liquidante o resolverem sobre a proposta de liquidação definitiva da companhia. — O liquidante.

Companhia Minas de Carvão do Jaculry

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro ultimo, parecer do conselho fiscal e bem assim para eleição do conselho fiscal e supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escritorio da companhia com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920. — A directoria.

Companhia Industrial Sul-Mineira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 25 do corrente, ás 12 horas, no escritorio da companhia, nesta cidade, afim de elegerem um director para a vaga aberta com a renuncia do Sr. Joaquim Dias.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920. — A directoria.

Juiz de Direito da Segunda Vara (Civil)

Fallencia de Baptista & Guerra

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS A FALLENCIA

Credores da massa

O MM. Dr. juiz, por seus emolumentos.....
O Sr. Dr. curador das massas, idem idem.....
O Sr. escrivão, pelas custas de processo.....
Os Srs. peritos, por seus salarios.....
Os Srs. avaliadores, idem idem O guarda-livros, idem idem...
O proposto, idem idem.....
Os syndicos, pela sua commissão e adeantamentos.....

Credores chirographarios

Acosta Ferreira & Comp., Limitada.....	3:017\$580
Companhia do Calçado Mellilo.	2:224\$400
Anselmo & Azevedo.....	34:231\$310
Bento Fernandes Pinheiro de Azevedo.....	3:935\$000
F. Sales & Comp.....	2:392\$010
A. S. Costa & Comp.....	8:840\$800
Luiz Augusto Lima.....	3:450\$000
E. Barros & Comp.....	11:196\$000
José Ignacio Coelho & Comp...	1:617\$010
Manoel Peixoto dos Santos...	500\$010
Francisco Carvalho da Cruz...	1:600\$000
E. Manhães & Monteiro, Limitada.....	5:530\$000
Luiz Gonzaga Brêtas.....	2:00\$000
Santos Seabra & Comp.....	260\$000
Arnaldo Soares Braga.....	10:206\$010
Costa Moniz & Comp.....	569\$270
Gilberto Nunes Ferreira Junior.....	1:000\$000
Rogêdo de Moraes Costa.....	1:000\$000
M. Ribeiro.....	1:365\$000
Paulo Torres de Carvalho.....	4:009\$000
Augusto Alves & Comp.....	5:618\$000
Pellegrino Balbi & Comp.....	261\$500
Amazones Pimentel & Comp...	2:370\$000
Alvaro Soares Uraga.....	4:801\$000
Eduardo Sayão Delnogue.....	1:501\$000
A. Vieira & Comp.....	2:150\$000

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — Alexandre Barbosa da Fonseca, liquidatario.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião a assembléa geral extraordinaria, que terá lugar, ás 14 1/2 horas, no dia 24 do abril do corrente anno, á rua da Alhandega n. 28, 2º andar, para reforma dos estatutos, eleição da directoria e outros assumptos do interesse social.

As acções ao portador deverão ser depositadas até a vespéra da reunião, no escritorio da companhia.

Ficam suspensas as conversões, dosdobramentos e transferencias de acções, a começar do dia 18 do corrente até o dia seguinte do da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920. — Pela directoria, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Baptista & Guerra

O abaixo assignado liquidatario da fallencia acima, avisa aos interessados estar á sua disposição, diariamente das 15 ás 17 1/2 horas em seu escritorio á rua Seto do Setembro n. 297, sobrado, afim de prestar quaesquer informações.

Outrosim, previne-se que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no Diário Official.

Rio, 23 de abril de 1920. — Alexandre Barbosa da Fonseca, liquidatario.

Sociedade por quotas Pereira Carneiro & Comp., Limitada

(Companhia Comercio e Navegação)

REUNIÃO EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. socios a comparecerem á reunião extraordinaria, que terá lugar no dia 7 de maio proximo futuro, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1º andar, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a alteração do art. 5º do estatuto social.

Rio de Janeiro, 23 do abril de 1920. — E. Pereira Carneiro, gerente.

Sociedade Anonyma Casa Colombo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria a realizar-se a 17 de maio ás 15 horas, na sede social á avenida Rio Branco n. 111 e 113, para o fim de se proceder á eleição de presidente, visto estar terminado o prazo do mandato especial conferido pelos actuaes estatutos ao Sr. coronel Antonio Portella.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — A Directoria.

Companhia de Transportes e Carruagens

Convocam-se os Srs. accionistas para se reunirem no dia 1º de maio do corrente anno, ás 3 horas da tarde, na sede social, á rua Barão de S. Felix n. 120, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre a conveniencia da encampação da Companhia de Viagem Brasileira, reforma dos estatutos e outros assumptos de caracter interno.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — A Directoria.